



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 48

TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1976

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1976

Aprova o texto do Acordo para a Conservação da Flora e da Fauna dos Territórios Amazônicos da República Federativa do Brasil e da República do Peru.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para a Conservação da Flora e da Fauna dos Territórios Amazônicos, concluído entre o Brasil e o Peru, em Lima, a 7 de novembro de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 1976. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

ACORDO PARA A CONSERVAÇÃO DA FLORA E DA FAUNA DOS TERRITÓRIOS AMAZÔNICOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA REPÚBLICA DO PERU

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Peru

Considerando a conveniência de promover a mais estreita colaboração entre ambos os países na observância de políticas racionais de conservação da flora e da fauna dos seus respectivos territórios amazônicos, para o aproveitamento racional do seu potencial econômico,

Convencidos de que a cooperação bilateral em matéria de fiscalização e controle é indispensável para a garantia da eficiência das medidas conservacionistas,

Acordaram as seguintes disposições:

Artigo I

A República Federativa do Brasil designa o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a República do Peru a Dirección General Forestal y de Fauna do Ministério da Agricultura, como órgãos dos dois Governos, cuja finalidade será um intercâmbio regular de informações sobre as diretrizes, os programas e os textos legais relativos à conservação e ao desenvolvimento da vida animal e vegetal dos respectivos territórios amazônicos.

Artigo II

Propiciarão, outrossim, o intercâmbio de informações obtidas através das respectivas investigações, com o objetivo de colher os dados básicos para o manejo adequado dos recursos naturais renováveis daqueles territórios, inclusive mediante o estabelecimento de

reservas representativas dos diferentes ecossistemas e unidades biogeográficas.

Artigo III

Tendo em vista os objetivos acima assinalados, as Partes Contratantes promoverão reuniões de técnicos a fim de lograr diretrizes, tanto quanto possível uniformes, em matéria de:

a) proibições totais ou parciais, temporárias ou não, para a coleta científica de espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção, bem como proibição total ou parcial, temporária ou não, da caça;

b) uso de métodos químicos de controle biológico.

c) preservação das florestas e demais formas de vegetação natural que, por suas características ecológicas, mereçam tratamento especial.

d) introdução de espécies exóticas à região amazônica.

Artigo IV

As reuniões de que trata o Artigo anterior serão estabelecidas por via diplomática, mediante solicitação de qualquer dos dois Governos e terão como sede o País ao qual couber a iniciativa da convocação.

Artigo V

Os dois Governos, dentro do espírito de cooperação que presidiu o presente Acordo, e nos termos da Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América, de 1940, e da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Silvestres em Perigo de Extinção, de 1973, das quais o Brasil e o Peru são signatários, comprometem-se a reprimir, nos seus respectivos territórios, a importação ou trânsito de produtos naturais, originários de uma das Partes, cuja exportação seja proibida no território da mesma Parte.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Indústria

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Artigo VI

Com vistas à conservação de espécies da flora e da fauna amazônicas de interesse científico ou possível valor econômico e à sua eventual industrialização, os signatários do presente Acordo fomentarão estudos para a implantação de estações experimentais e de viveiros e criadouros artificiais em seus territórios.

Parágrafo único. Entende-se por viveiro ou criadouro artificial a área especialmente preparada e delimitada, com instalações próprias, onde as espécies da flora ou da fauna tenham condições adequadas para sua reprodução e desenvolvimento.

Artigo VII

O presente Acordo entrará em vigor a partir do momento em que as Partes Contratantes sejam informadas, mediante notas, de que foram cumpridas as formalidades exigidas.

Artigo VIII

A vigência do presente Acordo é indefinida e durará até seis meses após a data em que for denunciado, por escrito, por uma das Partes Contratantes.

Feito na cidade de Lima, aos ... dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, em dois exemplares igualmente autênticos, nas línguas portuguesa e espanhola.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

a) *Antonio F. Azeredo da Silveira*

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO PERU:

a) *Miguel Angel de La Flor Valle*

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1976

Aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Alemã.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática Alemã, assinado em Brasília, a 5 de novembro de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

* Senado Federal, em 17 de maio de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto, Presidente*.

ACORDO DE COMÉRCIO E PAGAMENTOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA ALEMÃ

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Alemã, a seguir denominados "Partes Contratantes", animados pelo propósito de fortalecer e desenvolver as relações comerciais entre ambos os Países, em bases de igualdade e de interesse mútuo, acordaram o seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes, no interesse mútuo de desenvolvimento das relações econômicas, contribuirão, por todos os meios a seu alcance, para o aumento do intercâmbio comercial entre os dois Países, procurando, dentro das possibilidades existentes, manter o seu equilíbrio.

Parágrafo único. Para tal, as Partes Contratantes adotarão, com observância das respectivas legislações sobre comércio exterior

e câmbio, o tratamento adequado à boa condução das operações reguladas pelo presente Acordo.

Artigo II

As Partes Contratantes concedem-se, em todas as questões relativas ao comércio, tratamento não menos favorável do que aquele que cada uma delas concede ou venha a conceder a qualquer terceiro país.

O tratamento indicado compreende:

1) os gravames de qualquer natureza incidentes sobre a importação e a exportação, bem como os referentes à execução de pagamentos para essas operações;

2) os métodos de aplicação desses gravames e todas as regras e formalidades em conexão com a importação e a exportação.

Parágrafo único. As disposições deste Artigo não serão aplicadas às vantagens, isenções e facilidades que:

a) Cada Parte Contratante concedeu ou venha a conceder a países limítrofes, a fim de facilitar o comércio fronteiriço;

b) Cada Parte Contratante concedeu ou venha a conceder aos demais membros de zona de livre comércio, mercado comum ou união aduaneira, de que seja parte integrante;

c) Cada Parte Contratante concedeu ou venha a conceder em decorrência de ajustes comerciais multilaterais entre países em desenvolvimento, dos quais uma das Partes Contratantes não participe.

Artigo III

A importação e a exportação de mercadorias e serviços no quadro do presente Acordo, serão objeto de contratos, nos quais deverão ser fixadas as condições comerciais, entre as firmas, instituições e organismos brasileiros, e as pessoas jurídicas da República Democrática Alemã autorizadas a operar no comércio exterior.

Parágrafo único. A execução dos contratos comerciais será da responsabilidade exclusiva dos respectivos contratantes, cabendo aos governos a responsabilidade somente nos casos em que sejam partes intervenientes.

Artigo IV

Respeitada a legislação do Brasil, os cidadãos e pessoas jurídicas da República Democrática Alemã que exercerem as atividades mencionadas no Artigo III, no quadro do presente Acordo, gozam na República Federativa do Brasil dos mesmos direitos, no que se refere à proteção de sua pessoa e propriedade, que os cidadãos e pessoas jurídicas de qualquer outro Estado.

Respeitada a legislação da República Democrática Alemã, os cidadãos e pessoas jurídicas do Brasil que exercerem as atividades mencionadas no Artigo III, no quadro do presente Acordo, gozam na República Democrática Alemã dos mesmos direitos, no que se refere à proteção de sua pessoa e propriedade, que os cidadãos e pessoas jurídicas de qualquer outro Estado.

Artigo V

As Partes Contratantes propiciarão, pelos meios ao seu alcance e no quadro de suas possibilidades, que as correntes de exportação do Brasil para a República Democrática Alemã se constituam, progressivamente e em proporções crescentes, de produtos manufaturados e semimanufaturados brasileiros, sem prejuízo da exportação de novos produtos e das mercadorias tradicionais.

Artigo VI

As mercadorias objeto do presente Acordo serão destinadas exclusivamente ao consumo interno ou à transformação pelas indústrias do país importador.

Parágrafo único. A reexportação de mercadorias não será permitida, salvo se, em cada caso, uma das Partes Contratantes obtiver o prévio consentimento da outra.

Artigo VII

A fim de promover o intercâmbio de mercadorias entre ambos os países, as Partes Contratantes procurarão estimular a troca de informações comerciais, bem como a realização de feiras e exposições em seu território, e providenciarão, sempre que necessário, visitas recíprocas de especialistas da área econômico-comercial.

Com esse objetivo, serão concedidas, de Parte a Parte, as facilidades previstas em suas respectivas legislações.

Artigo VIII

As Partes Contratantes permitirão a importação e exportação livre de direitos aduaneiros — de acordo com a legislação vigente no território da Parte Contratante respectiva — dos seguintes itens:

a) produtos e mercadorias sem valor comercial e material de publicidade comercial destinados a mostras;

b) produtos e materiais destinados a feiras e exposições permanentes ou temporárias, sob a condição prévia de que tais produtos e materiais serão reexportados;

c) máquinas, ferramentas e materiais cujo ingresso no território de uma das Partes Contratantes vier a ser admitido em caráter temporário, como instrumento necessário a prestação de serviços contratados, inclusive para fins de montagem ou conserto, sob a condição prévia de que tais bens não serão vendidos.

Artigo IX

A fixação dos preços das mercadorias, objeto de intercâmbio entre os dois países, nos contratos respectivos concluídos entre as pessoas e organizações mencionadas no Artigo III do presente Acordo, tem por referência cotações internacionais de mercadorias de qualidade e características iguais ou comparáveis.

Artigo X

O Banco Central do Brasil, que opera sob a autorização do Governo da República Federativa do Brasil e o Deutsche Aussenhandelsbank A.G., Berlim, que opera sob a autorização do Governo da República Democrática Alemã, abrirão, cada um, as contas em dólares dos Estados Unidos da América, moeda escritural, daqui por diante denominadas Contas, necessárias ao registro das operações de comércio disciplinadas pelo presente Acordo e à execução dos pagamentos deles decorrentes.

Parágrafo 1º Através dessas contas, os referidos bancos registrarão os recebimentos e os pagamentos relacionados com:

a) exportação e importação de mercadorias, conforme previsto no Artigo III do presente Acordo, e, destinadas ao consumo, à utilização, e à transformação nos dois países, bem como os serviços previstos no referido Artigo;

b) despesas comerciais e bancárias relativas a exportações e importações, tais como fretes de mercadorias transportadas sob a bandeira de um dos dois países, comissões, seguros (prêmios, indenizações, exceto resseguros), juros comerciais e bancários e outras despesas referentes às transações;

c) despesas com reparos de navios de bandeira de um dos dois países das Partes Contratantes, realizados no Brasil ou na República Democrática Alemã;

d) despesas com material de consumo de bordo, ressalvado que neste item não se incluirão os fornecimentos de combustíveis e lubrificantes;

e) outras operações que, em cada caso, forem previamente aprovadas pelo Banco Central do Brasil e pelo Deutsche Aussenhandelsbank A.G.

Parágrafo 2º Ambas as contas estarão livres de comissões e despesas.

Parágrafo 3º As transações reguladas pelo presente Acordo serão faturadas em dólares dos Estados Unidos da América — moeda escritural.

Artigo XI

A fim de facilitar o intercâmbio comercial entre os respectivos países, as Partes Contratantes concedem-se, de modo recíproco, um crédito técnico rotativo de US\$ 10 milhões (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), aplicável às Contas referidas no Artigo X.

Sobre os saldos dessas Contas, computar-se-ão juros à taxa de 5% ao ano, calculados e lançados semestralmente e, se for o caso, na ocasião do encerramento das mesmas.

Artigo XII

Excedido o limite do crédito técnico rotativo recíproco, a Parte Contratante devedora esforçar-se-á por aumentar suas exportações devendo a Parte Contratante credora, por seu lado, adotar as providências adequadas que estimulem a elevação de suas importações.

Parágrafo 1º A fim de possibilitar o desenvolvimento do Comércio, entretanto, os dois Bancos promoverão, a qualquer tempo, e por mútuo entendimento, operações que contribuam para a manutenção do equilíbrio das Contas em nível adequado à finalidade do presente Acordo, estejam ou não excedidos os limites do crédito técnico previsto no Artigo XI.

Parágrafo 2º As providências mencionadas neste Artigo não prejudicam a faculdade do Banco credor de exigir do Banco devedor o pagamento, a qualquer tempo, do referido excesso, em moeda de livre conversibilidade, indicada pelo credor, exigência essa que o Banco devedor se obriga a cumprir de imediato.

Artigo XIII

Nas conversões da moeda das Contas do presente Acordo para moedas de livre conversibilidade, e vice-versa, os dois Bancos observarão as taxas de câmbio entre o dólar dos Estados Unidos da América e a moeda escolhida, vigentes na data da operação e no mercado de câmbio internacional previamente acordado, em cada caso, entre os dois Bancos.

Artigo XIV

Expirado o presente Acordo, as Contas referidas no Artigo X permanecerão abertas pelo prazo suplementar de 180 dias, a fim de nelas serem lançados os valores dos pagamentos resultantes de operações aprovadas pelas autoridades competentes de ambos os países durante a vigência do Acordo, e não liquidadas.

Parágrafo 1º No referido prazo suplementar, serão também lançados nas Contas os valores dos pagamentos resultantes de novas transações autorizadas com o objetivo de liquidar o saldo remanescente.

Parágrafo 2º Findo o prazo suplementar de 180 dias, contados a partir da data em que expirar o prazo de validade do presente Acordo, o saldo remanescente nas Contas será liquidado imediatamente pelo Banco devedor, a pedido do Banco credor e em moeda de livre conversibilidade a ser por ele indicada.

Parágrafo 3º Ressalvado o disposto no Artigo XV a seguir, serão, também, liquidadas em moeda livremente conversível, escolhida pelo Banco credor, as operações aprovadas pelas autoridades competentes de ambos os países, cujo pagamento venha a ocorrer posteriormente ao prazo de 180 dias a que se refere o presente Artigo.

Artigo XV

Os pagamentos decorrentes de contratos relativos aos fornecimentos de máquinas e equipamentos financiados a longo prazo, aprovados pelas autoridades competentes de ambos os países, serão lançados nas Contas referidas no Artigo X.

Parágrafo 1º Expirado o Acordo, e findo o prazo suplementar de 180 dias referido no Artigo XIV, a Parte Contratante devedora abrirá uma "Conta Especial" em nome da Parte Contratante credora, em dólares dos Estados Unidos da América, a qual

permanecerá aberta pelo tempo necessário ao registro da totalidade dos pagamentos decorrentes das operações mencionadas no presente Artigo.

Parágrafo 2º Sobre os fundos que se acumulem na "Conta Especial" referida no parágrafo anterior, serão computados juros à taxa que for estipulada pelos Bancos, calculados e lançados nessa Conta semestralmente e, quando for o caso, no encerramento da mesma.

Parágrafo 3º Os fundos acumulados na "Conta Especial" referida neste Artigo serão utilizados pela Parte Contratante credora no pagamento de mercadorias adquiridas no país da Parte Contratante devedora.

Parágrafo 4º O saldo eventualmente existente na "Conta Especial" referida neste Artigo, 6 (seis) meses após a data prevista para o vencimento da última prestação, será imediatamente liquidado pelo Banco devedor, em moeda de livre conversibilidade, de escolha do Banco credor. Na hipótese de recebimentos de prestações em atraso após o prazo de 6 (seis) meses aqui referido, seu valor será imediatamente liquidado pelo Banco devedor, em moeda de livre conversibilidade, de escolha do Banco credor.

Parágrafo 5º Para os efeitos deste Artigo, compreender-se-á como de longo prazo as operações de financiamento cujo prazo de pagamento se estenda por mais de 360 dias, contado a partir da data do embarque da mercadoria.

Artigo XVI

No limite de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e o Deutsche Ausenhandelsbank A.G., Berlim, fixarão, tão logo tenham ambas as Partes Contratantes mutuamente se notificado do cumprimento das formalidades necessárias à vigência deste Acordo, as medidas técnicas necessárias à execução do presente Acordo.

Artigo XVII

As mercadorias originárias de terceiro país, adquiridas por um dos dois países, não poderão ser pagas através das Contas referidas no Artigo X, salvo aprovação prévia dos dois Bancos, em cada caso.

Artigo XVIII

As autoridades competentes das Partes Contratantes reservam-se o direito de exigir, quando estritamente necessário, certificado de origem para as mercadorias importadas, emitido pelas autoridades competentes do país exportador.

Artigo XIX

A expiração do presente Acordo não prejudicará:

- a) a validade das autorizações concedidas, durante sua vigência, pelas autoridades das duas Partes Contratantes;
- b) a validade dos contratos comerciais e financeiros celebrados, e ainda não concretizados, durante sua vigência;
- c) a plena aplicação de todos os seus dispositivos aos supracitados contratos, e, em particular, do disposto nos Artigos XIV e XV deste instrumento.

Artigo XX

Com o propósito de promover as relações comerciais entre os dois países e estimular a cooperação econômica e o intercâmbio comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática Alemã, as Partes Contratantes concordam em estabelecer uma Comissão Mista, constituída por representantes de ambos os países e que, a pedido de uma das Partes, se reunirá alternadamente nas respectivas Capitais, pelo menos a cada dois anos.

Artigo XXI

O presente Acordo será submetido à aprovação das autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes, de conformidade com as respectivas disposições legais.

As Partes Contratantes notificarão uma à outra o cumprimento das formalidades necessárias à vigência do Acordo, o qual entrará em vigor a partir da data da troca dessas notificações, por um período de 5 anos, prorrogável por períodos sucessivos de 1 ano salvo denúncia, comunicada por via diplomática, com antecedência mínima de 180 dias antes do término de qualquer período.

Toda emenda ou complementação ao presente Acordo terá o objeto de entendimento por escrito entre as Partes Contratantes.

Feito e assinado em Brasília, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, em dois originais, nas línguas portuguesa e alemã, ambos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Antônio F. Azeredo da Silveira

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA ALEMÃ:

Gerd Monkmeyer

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 67^a SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 240/75, que dá nova redação ao art. 173, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Projeto de Lei da Câmara nº 192/74 (nº 1.845-B/74, na origem), que altera o Plano Nacional de Viação (Lei nº 5.917, de setembro de 1973).

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 25/76 (nº 1.582-D/73, na Casa de origem), que fixa modelos padronizados para "curricula vitae" exigíveis de candidatos a cargos e funções públicas, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.3 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 114/76, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que altera a Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975, fixando multa pecuniária para os responsáveis pelo protesto de títulos já pagos.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Visita do Presidente Geisel à França e à Inglaterra.

SENADOR PAULO GUERRA — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 115/76, apresentado por S. Ex^e na sessão, que dispõe sobre os saques, efetuados por assalariados das zonas atingidas por calamidades públicas, nos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS. Telegrama recebido do Prefeito de São José do Egito-PE, referente à situação do município, atingido por estiagem prolongada. Indicação do Dr. Antônio Ferreira Álvares para a Diretoria de Coordenação e Execução da Política de Crédito Rural do Banco do Brasil.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Transmitindo solicitação do Governador Aureliano Chaves, a respeito da venda de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, objeto de discurso do Sr. Itamar Franco, em sessão anterior. Perspectiva da economia brasileira face à criação de obstáculos à entrada de capitais cooperadores do desenvolvimento do País.

SENADOR ITAMAR FRANCO, em explicação pessoal — Posição de S. Ex^e quanto ao primeiro assunto do discurso do Sr. Jarbas Passarinho, proferido na presente sessão.

SENADOR RUY SANTOS — Visita do Presidente Geisel ao Estado da Bahia.

SENADOR ALEXANDRE COSTA — Decreto baixado pelo Senhor Presidente da República, que outorga à Amazônia Mineração S.A. — AMSA, concessão para construção e exploração da estrada de ferro que ligará a Serra dos Carajás, no Estado do Pará, ao porto de Itaqui, na Baía de São Marcos, no Estado do Maranhão.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Referente ao Projeto de Lei do Senado nº 115/76, de autoria do Senador Paulo Guerra e por S. Ex^e lido e justificado da tribuna.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 152/76, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Comunicado conjunto, assinado em Paris, em 27 de abril de 1976, pelos Presidentes Ernesto Geisel e Giscard d'Estaing. **Aprovado.**

— Requerimento nº 153/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Governador do Estado do Rio de Janeiro, Almirante Faria Lima, pronunciado por ocasião da visita do Presidente da República a Volta Redonda. **Aprovado.**

— Requerimento nº 183/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada, em definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 97/76, de sua autoria, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a alínea e do parágrafo 1º do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. **Aprovada**, à Câmara dos Deputados.

— Parecer nº 162/76, da Comissão de Constituição e Justiça, concluindo pela improcedência da questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Dirceu Cardoso sobre a validade da Lei Interna do Senado Federal. **Aprovado.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MARCOS FREIRE — Arbitrariedades que teriam sido praticadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, por ocasião dos recentes encontros promovidos pelo MDB, em municípios daquele Estado. Necessidade do preenchimento da vaga aberta na representação do Estado de Pernambuco no Senado, como equilíbrio do mecanismo federativo.

SENADOR OTAIR BECKER — Declarações do Sr. Ministro do Interior, referente à reformulação da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, que dispõe sobre o endividamento dos Esta-

dos e Municípios. Redução das taxas de juros nos financiamentos concedidos pelo BNH.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo ao Sr. Diretor-Geral do DASP, no sentido de reestudar decisões que especifica, assentadas no Plano de Classificação de Cargos.

SENADOR FAUSTO CASTELO-BRANCO — Memorial reivindicatório enviado a S. Ex^t e ao Senhor Presidente da República, pela Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Apresentando dados sobre o Programa de Irrigação do Nordeste, tendo em vista recente discurso proferido pelo Senador Marcos Freire sobre o assunto.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Trabalho desenvolvido pela Delegacia da Receita Federal, em Brasília-DF, em favor do contribuinte e de uma melhor imagem do Governo, no que tange ao Imposto de Renda.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Petrônio Portella, proferido na sessão de 12-5-76.

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 5, de 1976.

4 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Parecer nº 18, de 1976.

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ativo e Passivo do Balanço encerrado em 31 de março (exercício 1975/76) — Fundo Assistencial.

— Receita e Despesa do Balanço encerrado em 31 de março (exercício 1975/76) — Fundo Assistencial.

— Demonstrativo das Contas Receitas e Despesas comparadas com outros exercícios (Fundo Assistencial).

— Ata de Reunião do Conselho Deliberativo

6 — ATAS DE COMISSÕES

7 — MESA-DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 67^a SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1976

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Lourival Baptista — Ruy Santos — Vasconcelos Torres — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mattos Leão — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 333 e 334, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1975, que dá nova redação ao art. 173, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações”.

PARECER Nº 333, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

Objetiva o ilustre Senador Nelson Carneiro, por intermédio do Projeto de Lei nº 240, de 1975, dar nova redação ao art. 173 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, que “dispõe sobre as sociedades por ações”.

2. O texto, cuja modificação o representante do ex-Estado da Guanabara pretende, é o seguinte:

“Art. 173 — As modificações ordenadas pela presente lei serão feitas no órgão oficial da União, ou do Estado, conforme o local em que esteja situada a sede da sociedade, e em outro jornal de grande circulação.

As sociedades anônimas estrangeiras, autorizadas a funcionar no País, farão as publicações no órgão oficial da União e no do Estado onde tiveram sucursais, filiais ou agências.

Parágrafo único. Os anúncios ou convites de convocação da assembleia-geral serão publicados, por três vezes, no mínimo, no órgão oficial e conterão os nomes dos diretores, fiscais, liquidantes ou acionistas, que fizerem a convocação.”

3. Basicamente, a proposição não visa a aumentar ou diminuir encargos com a obrigatoriedade das publicações dos atos das sociedades por ações que, pela lei vigente, já são compelidas a fazê-los.

Ao contrário, pretende que alcancem a sua real finalidade, isto é, a proteção aos legítimos interesses dos acionistas.

Com efeito, indispensável a divulgação através do Diário Oficial da União ou do Estado, o projeto de lei suprime a obrigação relativa aos jornais de grande circulação, para substituí-la pela publicação em jornal editado no município onde esteja situada a sede da sociedade.

Evidente que na cidade — sede da sociedade, em tese, reside grande número de acionistas, cujo conhecimento dos atos da empresa não podem ficar na dependência da leitura dos Diários Oficiais ou, apenas, dos jornais de grande circulação, que muita vez não atingem, pelo menos com regularidade, grandes faixas do interior brasileiro.

Assim, a publicidade dos negócios das sociedades por ações é dever que se impõe, e quanto mais ampla melhor.

4. Faço, entretanto, ligeira restrição ao projeto. É que ao substituir a publicidade nos jornais de grande circulação pela que se fará nos periódicos existentes no município onde esteja situada a sede da sociedade, o projeto de lei desobriga as empresas de encargos

maiores do que aqueles que, atualmente, suportam, além de deixar, potencialmente, um grande número de acionistas sem possibilidade de efetiva participação na vida social.

Em geral, as grandes sociedades por ações estão sediadas nas cidades maiores. E sendo certo que os grandes centros abrigam os jornais de maior tiragem, é de todo conveniente que a obrigatoriedade da publicação em veículos de grande circulação não seja abolida, pois que reduzido é o aumento dos que, normalmente, fazem a leitura dos Diários Oficiais.

De outra parte, conservar-se a obrigatoriedade que a lei vigente acolhe não me parece exigir encargo insuportável das sociedades por ações ainda mais porque os jornais das cidades interioranas cobram preço menor pelo espaço de suas páginas.

5. Quanto ao mais, evidente que a proposição do ilustre Senador Nelson Carneiro não pode ser acoimada de inconstitucionalidade ou injuridicidade.

Parece-me, ainda, conveniente e oportuna, apesar dos reiterados anúncios de que o Poder Executivo cogita de modificar, globalmente, a legislação sobre sociedades por ações.

Na pior das hipóteses, portanto, o projeto em exame servirá como subsídio aos que se debruçam, no presente, sobre a matéria.

É, pois, o parecer pela aprovação da proposição, com a seguinte

EMENDA Nº 1 — CCJ

Inclua-se onde couber:

"e em outro jornal de grande circulação".

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Paulo Brossard — Eurico Rezende — Orlando Zancaner — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro.

PARECER Nº 334, DE 1976

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Jarbas Passarinho

RELATÓRIO

O Projeto de Lei sob exame, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, visa a modificar o texto do art. 173, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, cuja redação vigente é a seguinte:

"Art. 173. As publicações ordenadas pela presente lei serão feitas no órgão oficial da União, ou do Estado, conforme o local em que esteja situada a sede da sociedade, e em outro jornal de grande circulação.

As sociedades anônimas estrangeiras, autorizadas a funcionar no País, farão as publicações no órgão oficial da União e no do Estado onde tiverem sucursais, filiais ou agências.

Parágrafo único. Os anúncios ou convites e convocação da assembleia geral serão publicados, por três vezes, no mínimo, no órgão oficial e conterão os nomes dos diretores, fiscais, liquidantes ou acionistas que fizeram a convocação."

Pretende o autor da proposição, conformemente a sua justificação, dar à publicidade das empresas "a indispensável abrangência e amplitude que sintonize harmonicamente os interesses de todos os acionistas".

Para tanto, entende o nobre Senador Nelson Carneiro que as empresas, conquanto sediadas em municípios que não o da Capital dos Estados, não estando obrigadas à publicação nos jornais, locais, deixam parte de seus acionistas na ignorância do publicado, ainda que o veículo haja sido um grande periódico da Capital.

Analisado pela doura Comissão de Constituição e Justiça, sendo relator o nobre Senador Helvídio Nunes, mereceu o projeto a aprovação, com uma emenda do seguinte teor:

EMENDA Nº 1-CCJ

Inclua-se onde couber:

"e em outro jornal de grande circulação".

Argumenta o relator que "ao substituir a publicidade nos jornais de grande circulação pela que se fará nos periódicos existentes nos municípios onde estejam situadas as sedes das sociedades, o projeto desobriga as empresas de maiores encargos do que aqueles que, atualmente, suportam, além de deixar, potencialmente, um grande número de acionistas sem possibilidade de efetiva participação na vida social".

Insiste, ainda, o duto relator, que, em geral, as grandes sociedades por ações estão sediadas nas cidades maiores, sendo de toda conveniência manter-se a obrigatoriedade da publicação em veículos de grande circulação.

Parecer

Se, de um lado, os leitores adstritos a jornais municipais não devem ficar na ignorância das publicações a que a lei obriga as sociedades por ações, consequentemente, é de acolher-se a intenção do nobre autor do projeto. De outro lado, seria, ainda, mais desfavorável, que uma grande empresa, pelo fato de estar situada a sua sede (que no caso dá margem a dúvidas, pois pode ter o parque fabril num município mas o escritório central em uma Capital) em um município pequeno, deixe possivelmente a maioria dos seus acionistas com a única opção do Diário Oficial do Estado.

Isto posto, somos favoráveis ao projeto, sendo, também justificada a emenda apoiada na doura Comissão de Constituição e Justiça, passando o art. 1º do projeto a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 173, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 173. As publicações ordenadas por esta lei serão efetivadas em jornal publicado no município onde esteja situada a sede da sociedade, assim como no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o local em que esteja sediada, e em outro jornal de grande circulação.

As sociedades anônimas estrangeiras, autorizadas a funcionar no País, farão as publicações no órgão oficial da União e no do Estado, onde tiverem sucursais, filiais ou agências, bem como nos respectivos jornais locais, e em outro jornal de grande circulação.

Parágrafo único. Os anúncios ou convites e convocação da assembleia geral serão publicados, por três vezes, no mínimo, no Diário Oficial, e em jornal local, e em outro jornal de grande circulação, e conterão os nomes dos diretores, fiscais, liquidantes ou acionistas que fizeram a convocação".

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1976. — Renato Franco, Presidente em exercício. — Jarbas Passarinho, Relator — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Franco Montoro — Jessé Freire, com restrições — Paulo Guerra.

PARECER Nº 335, DE 1976

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1974 (nº 1.845-B/74, na origem), que altera o Plano Nacional de Viação (Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973).

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O presente projeto visa incluir na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação a Radial EF.010—Brasília

(DF)—Carolina (MA)—(Entroncamento com a EF Baía de São Marcos—Carajás)—Belém (PA).

2. Justificando a proposição, seu ilustre autor, Deputado Siqueira Campos, diz, inicialmente, que foi concluída a pavimentação da rodovia Belém—Brasília (BR—153), mas que o preço do transporte rodoviário a longa distância se tornou proibitivo.

Diz, ainda, o aludido documento:

"Sob o ponto de vista político, é por demais evidente que a nova ferrovia daria contribuição espetacular à integração nacional, favorecendo a ocupação da Amazônia, a sua colonização e aproveitamento."

3. Do ponto de vista financeiro, convém lembrar que o artigo 7º da Lei nº 5.917, de 1973, Plano Nacional de Viação, estabelece:

"Art. 7º Os recursos provenientes do Orçamento-Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao Setor de Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes."¹

Em outras palavras, "a proposição ora em exame não estabelece qualquer obrigatoriedade de despesa com a construção da obra nela relacionada", conforme, aliás, foram os pronunciamentos da Comissão de Finanças (Parecer nº 197, de 1973) ao examinar o projeto do Plano Nacional de Viação (PLS nº 26/73) e da Comissão de Constituição e Justiça (Parecer nº 26, de 1972), em anexo.

Por conseguinte, trata-se de simples inclusão, na relação descritiva das ferrovias do Plano, de uma Radial sem qualquer implicação financeira.

4. Do ponto de vista de uma política nacional de transporte, convém ressaltar que, apesar de algumas opiniões divergentes quanto ao futuro do transporte ferroviário, nos parece inteiramente clara a sua importância e, até mesmo, de difícil substituição em determinadas condições, tais como a dos transportes de grandes massas (granéis) a longas distâncias. E sabe-se que há uma espécie de afinidade de certas cargas com essa modalidade de transportes. Essa afinidade, contudo, não se refere apenas a preço, mas a outros fatores como, por exemplo, os efeitos de concentração demográfica; os de equipamentos e de rendas, que se verificam ao redor ou nas zonas de influência de estações ferroviárias e portos.

Por conseguinte, há compatibilidade entre a missão integradora a que se propõe com o Plano Nacional de Viação e a sua realização por meio da ferrovia. Se o efeito desejado fosse a industrialização da Região, o objetivo imediato seria a construção da ferrovia, na medida em que a rodovia não realiza a longo prazo esse propósito, isto é, apenas realiza o transporte de produtos acabados a longa distância.

De fato, a rodovia pode realizar a ocupação do território, mas não permite grandes economias de escala, daí a sua afinidade com as cargas de alto valor, ou seja, os produtos acabados, com grande propensão a consumir, mas não com os insumos básicos de alto peso específico. É usual dizer-se que rodovia é ainda a modalidade que propicia menores despesas com juros (3% ao mês) sobre o capital imobilizado nas mercadorias em trânsito. O transporte rodoviário é, portanto, o escolhido quando predomina a carga geral sobre os granéis. Essa escolha, todavia, propicia uma relação de troca favorável ao Sudeste já industrializado e, ao mesmo tempo, provoca a antítese, isto é, o desejo de industrialização das demais regiões, a ser realizada por meio de investimentos em ferrovias e hidrovias, como é o caso da Construção da ferrovia Baía de São Marcos (MA) — Carajás (PA) e dos melhoramentos programados para o Rio Tocantins no trecho Belém—Peixe, já incluídos no Plano Nacional de Viação.

Acontece, porém, que o mercado de transportes de granéis também não é uniforme. Como se sabe, o hidroviário alcança uma velocidade máxima de 10 km/hora, enquanto que o ferrocarril situa-se entre 30 e 50 km/hora, devido aos transbordos. O valor de tráfego desses dois tipos de transportes somente pode ser aferido pelo usuário, e o desejável para algumas regiões seria ter à disposição as três modalidades: a rodovia, a hidrovia e as ferrovias (Carajás—Itaqui e Carolina—Belém) por ser uma região onde há concentrações de minérios ferrosos e não-ferrosos, sobretudo o Xingu.

A exploração desses recursos naturais, quando se pretende passar do extrativismo à metalurgia e à industrialização de base pressupõe diversas condições de financiamento, consoante a tradição de cada produto específico. Assim, a opção, devido à maior velocidade, à regularidade e à segurança, seria o transporte ferroviário e não o hidroviário, uma vez os investimentos iniciais e os gastos permanentes nestes setores são aproximadamente iguais, embora o hidroviário, pelas facilidades de acesso à via, seja setorialmente mais integrador do que o ferroviário, porquanto permite o transporte de outras cargas que não as consequentes da demanda derivada.

Em face desta constelação de dados, a tendência dos órgãos que elaboram a política nacional de transporte, como é o caso desta Comissão, é a de estabelecer diretrizes favorecendo a ferrovia, quando entendem ser conveniente e oportunuo passar à etapa seguinte à ocupação do território, ou seja, industrializar rapidamente uma região. Embora exigindo maior volume de recursos iniciais que a rodovia, o ferrocarril permite maiores frentes de oportunidades para investimentos autônomos e induzidos do mercado, reduzindo, portanto o grau de dependência do Estado ou, o que é a mesma coisa, dos recursos do Tesouro Nacional.

Em resumo, essa é a intenção real do projeto em exame, o que foi enfatizado na justificação. É natural o desejo dos representantes das regiões atrasadas de reduzir as disparidades ou os desequilíbrios geo-econômicos nacionais, com a construção de um mercado interno mais importante do que a atual influência do mercado externo nessas regiões.

Acontece, porém, que os recursos disponíveis são escassos para realizar a transformação de predominância do Sudeste para a de difusão mais uniforme da atividade industrial. Sem embargo, esse argumento já foi contornado visto que a inclusão de uma ferrovia no Plano Nacional de Viação não obriga a sua construção. A longo prazo, portanto, a solução é viável e mais do que isso, é uma necessidade.

Deste ponto de vista, a política nacional de transporte terá que dar ênfase a outros aspectos para, de um lado, evitar atividades desintegradoras ou movimentos sociais separatistas e, de outro, indicar que não basta a simples ocupação da Amazônia, mas dar-lhe outra missão, de forma a mudar, a longo prazo, a qualidade ou a estrutura de sua produção, isto é, de predominantemente extrativista ou agrícola para fundamentalmente industrial, à semelhança do que os países desenvolvidos fizeram com as suas regiões atrasadas.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1976. — Alexandre Costa, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Paulo Guerra — Roberto Saturnino — Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1976 (nº 1.582-D/73, na Casa de origem), que fixa modelos padronizados para **curricula vitae** exigíveis de candidatos a cargos e funções públicas, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1976

Altera a Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975, fixando multa pecuniária para os responsáveis pelo protesto de títulos já pagos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescido à Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975, o seguinte artigo 4º, renumerando-se o seu artigo 4º para 5º:

Art. 4º O notário ou oficial público que efetuar o protesto de título já pago ou que o protestar sem que tenha intimado, regularmente, o devedor, ficará sujeito a multa correspondente ao valor do título.

§ 1º O credor que, antes do protesto, tiver recebido o valor do título e passado a respectiva quitação, fica sub-rogado na responsabilidade pelo pagamento da multa combinada neste artigo, além de responder, civilmente, por perdas e danos, no caso de abalo do conceito creditício do devedor.

§ 2º A multa a que se refere este artigo revertida em favor do devedor e será cobrada na forma e nas condições do Título I, do Livro II, do Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Vem se repetindo, de modo inquietante, nas principais cidades do País, um fato sumamente grave e lesivo ao conceito creditício de pessoas que assumem obrigações quirografárias: é o protesto de títulos já pagos pelo devedor ou mesmo por terceiros sub-rogados na dívida.

A questão assume proporções alarmantes, quando o pagamento é efetuado no próprio Cartório de Protestos, que, por questões de ordem interna ou devido a sobrecarga de serviços, não faz a competente averbação do pagamento ou comete equívocos, averbando um título em lugar de outro.

Do mesmo modo, e o que é mais comum, é o pagamento feito diretamente ao credor que, embora dando a quitação ao devedor, deixa, por desídia ou má-fé, que se extraia o protesto do título pago.

Sendo os títulos de crédito, tais como as duplicatas, as promissórias ou as letras de câmbio, de natureza translativa, é fato comum o credor endossá-los para terceiros, sem prévia comunicação ao devedor. Se este paga o título ao credor primitivo, sujeita-se a um protesto intempestivo do endossatário, surgindo, daí, as nefastas sequelas no seu conceito creditício.

Outras hipóteses, ainda, poderiam ser alinhadas, como as de pagamentos feitos em triplicatas, contra-recibos, por meio de cheques sujeitos a compensações etc., etc.

O presente projeto visa a resguardar o devedor dessa prática lesiva a seu conceito creditício. Estabelece multa, equivalente ao valor do título protestado, para o responsável pelo Cartório, se o protesto indevido foi por sua culpa exclusiva. No caso do credor ter agido de má-fé, levando a protesto título já pago, a este caberá o ônus da multa, revertida em favor do devedor, que poderá exigí-la, em juízo, por meio de processo de execução.

Sem dúvida alguma, ante essa possibilidade, os portadores de títulos de crédito agirão com maior cautela, já agora, visando a resguardar seus próprios interesses.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1976. — Leite Chaves.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.268, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É facultado ao responsável por título protestado perante notário ou oficial público, na forma da legislação reguladora dos títulos de crédito, uma vez efetuado seu respectivo pagamento, requerer seja este averbado à margem do competente registro de protesto.

Parágrafo único. O oficial público, não poderá recusar a averbação requerida nos termos deste artigo, a não ser com fundamento na ocorrência de vício capaz de invalidar a prova do pagamento realizado, que será feita por qualquer meio permitido em direito.

Art. 2º A averbação de que trata o artigo anterior constará, obrigatoriamente, de qualquer certidão extraída do registro de protesto e eliminará a eficácia deste em relação ao credor, ressalvados direitos de coobrigados e terceiros, nos termos da Lei.

Art. 3º Os títulos cambiais e as duplicatas de fatura conterão, obrigatoriamente, a identificação do devedor pelo número de sua cédula de identidade, de inscrição no cadastro de pessoa física, do título eleitoral ou da carteira profissional.

Parágrafo único. Nos instrumentos de protesto, serão descritos os elementos de que trata este artigo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 1975; 154º da Independência e 87º da República.

ERNESTO GEISEL.

Armando Falcão.

Mário Henrique Simonsen.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e encaminhado às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Afastado de Brasília, no cumprimento de missão em Nova Iorque, que me fora confiada pelo eminentíssimo Presidente do Senado, Senador Magalhães Pinto, não havia tido ainda a oportunidade de tecer desta tribuna comentários sobre as visitas que o Presidente Ernesto Geisel, acompanhado de membros do seu Governo e dos Senadores Daniel Krieger e Petrônio Portella e dos Deputados Joaquim Coutinho e José Bonifácio, representantes do Congresso Nacional, acabou de fazer à França e à Inglaterra, a convite oficial dos seus respectivos governos.

Viagens de grande significado político, econômico e financeiro para o nosso País e de grande importância para a nossa política externa, situam-se elas dentro do complexo das nossas relações interestatais, com implicações e resultados que mostram, de sobejão, um saldo altamente favorável em termos de um relacionamento e uma cooperação mais ampla e mais íntima entre o nosso País e os dois importantes países europeus, nossos bons amigos.

Merecem, portanto, uma atenção especial de nossa parte, levando em conta a posição internacional do Brasil e a afirmação consciente do seu grande destino.

Sob esse aspecto, as viagens do Presidente representaram, antes do mais, um reconhecimento da nossa condição de potência emergente sob um governo que mantém um alto nível de maturidade, serenidade e confiança, para testemunho de todos, e uma linha de correção e dignidade irrefragável.

Governo sério, Sr. Presidente, honesto, impoluto, inspirado em princípios éticos e na realidade intrínseca do interesse nacional; Governo que não corteja a popularidade internacional fácil com gestos demagógicos, mas se mantém sereno em face de distorções manipuladas por ideologias alheias às nossas tradições de equilíbrio, de conciliação e de justiça.

É assim que, Sr. Presidente, foi esse Governo à Europa como um Governo seguro de si, sem complexos e sem vaidades, modesto e altaneiro ao mesmo tempo.

Como bem notou o Presidente Geisel em Londres, podemos orgulhar-nos do quanto temos podido fazer no esforço de industrialização e modernização da nossa economia, mas, como disse Sua Excelência, é sobretudo motivo de satisfação que o nosso País tenha procurado associar ao progresso alcançado no plano material o progresso social e espiritual da Nação Brasileira.

Disse também o Presidente que o Brasil se aproxima de seu novo papel e de suas responsabilidades com humildade e com a clara consciência do que lhe cabe fazer, como projeção, aliás, do que se está internamente procurando construir: "um País equilibrado, sadio, confiante, onde a justiça possa prevalecer naturalmente e onde seja possível ao homem ser **responsavelmente livre**."

Foi portanto uma honraria devida, que nos foi reconhecida, a acolhida que o Brasil recebeu na Europa, pela voz do Presidente Valery Giscard d'Estaing, da França, como nação que sabe partilhar das mesmas preocupações, das mesmas inspirações e das mesmas convicções que são também as do seu país e — vale acrescentar — não são outras que as da Inglaterra.

Colocando-se como foi colocado o acervo dos valores da Civilização Ocidental a serviço de relações mais estreitas e mais cooperativas entre o Brasil e os dois países, prestaram os seus líderes uma contribuição cujo impacto terá eventualmente repercuções muito importantes no concerto mundial.

Sr. Presidente, as viagens à França e à Inglaterra, por parte do Presidente Geisel, tiveram também o significado de ensejar uma abertura europeia ao Brasil, que de certa forma completa e coroa a nossa abertura à América Latina e à África. Essa abertura europeia oferece ao nosso País e à França e à Inglaterra a oportunidade de se ajudarem reciprocamente, sem abandono dos seus interesses específicos. Permite ao Brasil o exercício de novas opções de mercado e nos favorece fontes de financiamento e de transferência tecnológica, como aliás ressaltou muito bem o Ministro Azeredo da Silveira, comentando recentemente os resultados econômicos das viagens. Oferece aos dois grandes países europeus um mercado atrativo, grandes recursos naturais e uma cooperação dinâmica.

É esta a base de um entendimento consciente da diferença de seus respectivos problemas, junto a experiências complementares e construtivas e a uma melhor apreciação das realidades internacionais, inclusive na procura de uma redistribuição mais justa dos frutos do progresso.

É esta a base de uma cooperação econômica, financeira e tecnológica que já permitiu amplas discussões sobre relações bilaterais e sobre a conjuntura internacional e que já se concretizou em acordos assinados.

Esses acordos, e outros em processo de negociação, em favor da nossa industrialização e do comércio, são prova do sucesso prático das visitas presidenciais, prova concreta da confiança que merece o nosso País e da credibilidade que oferece. Espera-se, em devido tempo, o encaminhamento final de largos financiamentos, cujo impacto poderia ser de importância decisiva não só em relação aos países diretamente envolvidos, mas em relação a uma nova ordem internacional.

A importância das viagens, portanto, reside, também, nessa reafirmação de confiança no Brasil, que foi uma atitude manifesta dos visitados e que mantém o nosso País numa faixa preferencial, na segurança de um clima social e econômico sadio e promissor.

O Brasil sai, assim, confirmado, além de dúvida, no alto conceito de que atualmente goza e na promessa do que se espera venha a ser.

Sr. Presidente, o sucesso das viagens oficiais à França e à Inglaterra muito deve, de certo, ao esforço da nossa diplomacia, sob a direção do ilustre Chanceler Antônio Francisco Azeredo da Silveira. Sob a sua inspiração, o cuidadoso trabalho preparatório

dos Embaixadores Antônio Delfim Netto e Roberto de Oliveira Campos muito contribuiu para os resultados que foram alcançados. Para esses resultados, também, contribuiu a atuação dos Ministros Mário Henrique Simonsen, João Paulo dos Reis Velloso, Severo Gomes e Shigeaki Ueki e, em Londres, o trabalho dos Doutores Paulo Pereira Lira, Presidente do Banco Central, Marcos Vianna, Presidente do BNDE, e Ângelo Calmon de Sá, Presidente do Banco do Brasil, participantes de um importante diálogo que facilitou acordos e ensejou entendimentos.

Estão, portanto, de parabéns o Brasil e o seu povo!

Está de parabéns o Governo brasileiro!

Estão de parabéns a França e a Inglaterra, membros preeminentes da comunidade ocidental a que pertencemos!

É por intermédio da aproximação baseada em ideais e interesses comuns que se urde a conciliação e o concertamento inelutável, baseados no respeito e na amizade.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que tinha a fazer perante esta Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra.

O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, envio à Mesa projeto de lei assim consubstanciado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 1976

Dispõe sobre os saques, efetuados por assalariados das zonas atingidas por calamidades públicas, nos depósitos do FGTS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os saques efetuados durante o exercício de 1975, nos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS — pelos assalariados das zonas atingidas por calamidades públicas, não serão deduzidos para efeito da aplicação de juros e correção monetária incidentes sobre os saldos existentes em 31 de dezembro de 1974 e sobre os verificados nos dois primeiros trimestres de 1975, aplicando-se à espécie as prescrições do Decreto nº 76.750, de 5 de dezembro de 1975.

Parágrafo único. O Banco Nacional da Habitação — BNH — determinará providências para que a rede bancária arrecadadora do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS — credite, na conta vinculada do assalariado, as importâncias que lhes são devidas na forma deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa, sobretudo, a equacionar recente problema verificado com os trabalhadores de Pernambuco, por ocasião da calamidade pública que se abateu sobre algumas cidades do meu Estado, quando numerosos bairros foram quase que totalmente inundados pelas enchentes de julho do ano passado.

Na oportunidade, tendo em vista os danos sofridos, o eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel, autorizou, em caráter excepcional, que os trabalhadores sacassem os depósitos de suas contas acumuladas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, como medida capaz de minorar-lhes os extremos sofrimentos e, ainda, como uma ajuda pelo muito que haviam perdido na catástrofe.

Tratava-se de dinheiro pertencente ao trabalhador, razão por que todos entendem ter os mesmos direitos a receber os juros e a correção monetária incidentes sobre os saldos existentes de 31 de dezembro de 1974, aplicando-se à espécie as prescrições do Decreto nº 76.750, de 5 de dezembro de 1975.

Acontece, no entanto que, em consequência dessa medida, todos aqueles que retiraram os seus depósitos perderam o direito aos

juros e à correção monetária, que, como se sabe, aquela época, eram calculados anualmente, deduzidos os saques ocorridos no ano (Decreto nº 71.636, de 29 de dezembro de 1972). Ora, como os trabalhadores em causa tiveram que retirar todo o seu depósito no ano de 1975, ficaram sem condições por receber os benefícios da correção monetária e juros com o coeficiente do período subsequente.

De igual modo, foram esses trabalhadores prejudicados quando não se lhes aplicou o Decreto nº 76.750, de 1975, que, restabelecendo o sistema da correção trimestral, mandou creditar aos depositantes do FGTS, a título de adicional, no ano de 1975, o percentual de 11,3%, como correção monetária e juros.

Assim, para que não se cristalize uma clamorosa injustiça social, que atraía a situação, já tão dolorosa, do trabalhador recifense, é que se impõe a adoção do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1976. — Paulo Guerra.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 76.750, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1975

Art. 1º O Banco Nacional da Habitação — BNH — determinará providências para que a rede bancária arrecadadora do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) adicione sobre os depósitos referentes ao ano de 1975, existentes nas contas vinculadas em 31 de dezembro desse ano, o valor correspondente ao percentual de 11,3 por cento (onze vírgula três por cento), a título de correção monetária e juros referente ao ano de 1975, já creditados em 31 de dezembro de 1975, nas contas vinculadas do FGTS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Desejaria, ainda, Sr. Presidente, fazer a leitura de um telegrama que acabo de receber do Prefeito de São José do Egito, Município de Pernambuco, onde denuncia a falta de chuva e a calamidade climática que se avizinha.

“Senador Paulo Guerra
Brasília DF

Com a grande escassez de chuvas neste município vg. onda de noventa por cento da lavoura já está praticamente perdida vg todo este município começa sentir os reflexos dessa estiagem pt nos próximos dias haverá falta dágua em quase todo o município pt acreditamos plenamente no seu apoio para abertura de poços tubulares o que solucionará boa parte desse problema pt por outro lado a dificuldade do povo principalmente na zona rural começa a ser agravar pt solicitamos sua interferência nessa área a fim de que sejam abertas frentes de serviço, nas regiões mais assoladas pt o açude de Barro Branco que já foi iniciado na estiagem de 1970 vg estando o projeto aprovado será uma boa opção para abertura de uma frente de serviço pt acreditamos plenamente na sua atenção ao assunto que acabamos de informar pt sds

Paulo Vieira Jucá Prefeito”.

Esse apelo, Sr. Presidente, eu dirijo ao eminente Senhor Presidente da República e, principalmente, ao Sr. Ministro do Interior.

Mais um assunto, Sr. Presidente, desejo abordar nesta oportunidade:

Minhas palavras são de justa congratulação com o Governo do eminente Presidente Geisel pela feliz e acertada indicação feita pelo Dr. Ângelo Calmon de Sá, Presidente do Banco do Brasil, ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de conduzir o Dr. Antônio Ferreira Álvares da Silva a ocupar o cargo de Diretor do Banco do Brasil, justamente na Diretoria de Coordenação e Execução da Política de Crédito Rural.

O novo Diretor, cuja posse se dará a primeiro de junho próximo vindouro, é funcionário de carreira do Banco do Brasil, onde ingressou, através de concurso público, em 1953, tendo trabalhado em inúmeras agências do interior e na Consultoria Técnica da Presidência

daquele Estabelecimento, sempre em assuntos ligados ao Crédito Rural.

O Sr. Antônio Álvares, além de técnico de conhecimentos especializados em Crédito Rural, é um homem prático, fazendeiro, com explorações de propriedades nos municípios mineiros de Arinos, Rubim e Santo Antônio do Jacinto, além de uma granja em Brasília, onde vem desenvolvendo um notável trabalho de recuperação do cerrado.

Ao que sabemos, bacharelou-se em Direito, exclusivamente, para se especializar no incipiente e desprezado direito financeiro rural brasileiro, com o objetivo de diminuir a burocacia que, até 1967, emperrava e obstava o desenvolvimento do crédito rural do Brasil.

Com denodado espírito de luta e autoconfiança, elaborou, ao final do ano de 1966, um anteprojeto de lei, reformulando e revolucionando, sob uma simplificação inusitada, os títulos de crédito rural do Brasil.

Seu trabalho, após profundo estudo proferido pela Assessoria Especial do Presidente da República, foi submetido, sob a coordenação pessoal do então Ministro da Agricultura, Dr. Severo Gomes, ao Egrégio Conselho Monetário Nacional, que o revisou e o aprovou, dando ensejo à edição do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre os títulos de crédito rural (cédulas rurais, nota promissória rural e duplicata rural).

Tal decreto-lei, de natureza essencialmente técnica, objetiva e prática, reformulou, amplamente, os instrumentos de crédito rural, eliminando um sem-número de entraves burocráticos que vinham embarrando a contratação dos financiamentos rurais e provocando o desinteresse total da rede bancária privada pelo crédito rural que, até então, se constituía num agrupamento de burocracia e disculdações.

A mencionada legislação dinamizou o processo de amparo creditício aos agricultores, pecuaristas e às suas cooperativas, livrando-os de diligências onerosas, porque facultou a dispensa de avaliações prévias e da apresentação de uma série de certidões negativas, além de ter substituído, por singelas cédulas de elaboração rápida e instantânea, os longos e formais contratos que se elaboravam sob a régua da Lei nº 492, de 30 de agosto de 1937, consequentemente, também, as custas cartorárias, delimitadas no decreto-lei, tornaram-se bem mais modestas e justas.

Resumidamente, a legislação referida abriu o caminho para a expansão que hoje se verifica na disseminação do crédito rural, de vez que a concessão e a condução dos financiamentos rurais ficaram substancialmente simplificadas.

No ramo técnico-legislativo, notável, também, foi sua contribuição na elaboração do projeto que se transformou no Decreto-lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969, que, dispendendo sobre as cédulas de crédito industrial, estendeu, aos industriais, os mesmos benefícios consubstanciados no Decreto-lei nº 167.

Participou, ainda, da equipe técnica do Banco do Brasil, que elaborou o anteprojeto que deu origem à Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, que dispõe sobre as duplicatas, tendo, prestado, igualmente, ao Relator, nesta Casa, Senador Eurico Rezende, eficiente e técnica assessoria, na elaboração do substitutivo e apreciação das emendas.

Notável e meritória, do mesmo modo, foi a sua luta em prol da fixação, na competência constitucional da União, da faculdade de tabelar as custas e emolumentos relacionados com a inscrição dos títulos de crédito rural; seus trabalhos, a respeito, iniciaram-se, em 1966, quando dos estudos preliminares da reforma constitucional. Seus estudos e sugestões, formulados através da Assessoria Especial do Presidente da República, ensejaram a transposição, para a União, da competência primária para legislar sobre “registro públicos”; sobre a matéria, os Estados só podem legislar supletivamente, respeitada a lei federal. Com isso, baixou-se, também, o custo do crédito rural para os usuários.

Sua eficiente e dinâmica atuação se fez sentir, igualmente, no processo de atualização e remodelação por que vem passando, ultimamente, a Carteira de Crédito Rural do Banco do Brasil, de vez

que participou do grupo que elaborou as novas normas operacionais, consubstanciadas na CIC RURAL.

Ademais, seus escritos e esclarecimentos sobre crédito rural estão, dia a dia, se transformando em doutrina jurídica, consoante se constatam das transcrições insertas no *Manual dos Títulos de Crédito* do professor e eminente jurista, Dr. Theóphilo de Azeredo Santos (páginas 300, 313 e 314) e no livro *Direito das Coisas*, do Professor Jefferson Daibert (páginas 382, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396 e 397); neste último livro, são 15 páginas de transcrição, sem menor contestação ou objeção, o que bem demonstra o grau de especialização do jovem ruralista que irá coordenar e executar, em âmbito nacional, a Política de Crédito Rural do Banco do Brasil.

O Dr. Antônio Álvares, desde fevereiro de 1970, vem exercendo a Diretoria de Crédito Rural do Banco Regional de Brasília, função que desempenhou com extrema probidade, amor, dedicação e com resultados altamente satisfeitos para a incipiente agropecuária regional.

Estimulou, com entusiasmo, o desenvolvimento da pecuária leiteira, horticultura, fruticultura, floricultura, suinocultura e avicultura e conseguiu dotar Brasília de uma usina de beneficiamento e industrialização de leite, com capacidade inicial para 150.000 litros diários, dotada dos mais modernos e sofisticados equipamentos disponíveis em matéria de laticínios.

Por tudo isso, quero, mais uma vez, congratular-me com Sua Excelência o eminente Presidente Ernesto Geisel, nas pessoas do Dr. Ângelo Calmon de Sá e do Exmº Sr. Ministro da Fazenda, pelo acerto e justiça da escolha e, ao mesmo tempo, desejar ao novo Diretor amplo sucesso em sua investidura, cujos frutos serão colhidos pelos seus próprios companheiros de campo, em benefício do desenvolvimento nacional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antes de entrar no assunto fundamental do meu discurso, desculpo-me de uma tarefa que me foi cometida pelo Governador de Minas Gerais, o Dr. Aureliano Chaves, que, em face ao discurso do nosso nobre colega, Senador Itamar Franco, na sexta-feira passada, creio eu, a respeito de vendas de terras devolutas de Minas Gerais, ditou-me, por telefone, estas palavras que, portanto, são textuais:

"Peço-lhe, caro amigo e Senador, que declare, no Senado, que o Governador de Minas Gerais, certo da lisura com que se tem tratado, em seu Governo, da questão de terras devolutas, gostaria que o Senado investigasse, com a maior profundidade, os critérios que sucessivos governantes de Minas Gerais, desde há três ou quatro décadas, adotaram para vender essas terras devolutas. Só assim será possível dar curso apropriado à denúncia feita pelo nobre Senador Itamar Franco e concluir a quem esses critérios de alienação de terras têm favorecido."

Esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a mensagem do Governador de Minas Gerais, antes de conhecer, por inteiro, o teor do discurso do nobre Senador Itamar Franco.

A reação de S. Exº, como se vê, chega ao ponto de solicitar — quando ele falou comigo por telefone — que o Senado constituísse uma comissão parlamentar de inquérito, se fosse o caso, o que, evidentemente, não me parece tenha cabimento, porque não se constituem Comissões Parlamentares de Inquérito sobre assuntos regionais. Mas quer S. Exº que sobre o seu nome, a sua administração, não paire a menor dúvida em relação às suspeitas de critério de favorecimento na alienação de terras devolutas de Minas Gerais.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Exº um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sei que V. Exº vai, ainda nesta tarde, proferir discurso sobre outro assunto, razão pela qual espero, em explicação, externar mais uma vez, o meu pensamento.

Assim, Sr. Presidente, pediria a V. Exº que me concedesse a palavra, para explicação pessoal, logo após a fala do nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Gostaria de acrescentar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, quando troquei palavras com S. Exº o Sr. Governador do Estado de Minas Gerais por telefone, a figura do nobre Senador Itamar Franco foi ressalvada na sua dignidade pessoal e no seu comportamento inatacável, o que, por isto mesmo, torna mais grave a suspeição que possa ser levantada. Não se trata, portanto, de uma agressão pessoal a V. Exº!

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — ... com a qual eu também não concordaria, mas a defesa de um Governador que se acredita mal interpretado nas decisões que tomou.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é meu objetivo tratar, neste discurso, da controvérsia da desestatização. Creio que se a Revolução brasileira, a Revolução de 1964, não foi capaz de, até agora, estabelecer um regime político definido, fez, entretanto, uma opção muito clara, em questão de sistema econômico. E esta opção é pelo neocapitalismo.

Como as características do neocapitalismo são, fundamentalmente, a intervenção do Estado no plano social-econômico, de forma moderada e tendente a estabelecer a Justiça Social; o papel que se dá ao Estado, de árbitro, com vistas a regular a relação de trocas, subordinando-a ao interesse maior do bem comum, e não ao interesse de grupos ou pessoas; como ainda, segunda o neocapitalismo, nas suas linhas básicas, o Estado deve realizar o planejamento racional das suas atividades, e, no que tange à economia, em particular, de modo a evitar que a empresa privada tome como maximização de lucro o seu objetivo único, ou principal, e trate o trabalhador, no estilo do capitalismo liberal, apenas como um fator de produção.

Ora, dentro dessas linhas, parece-me, Sr. Presidente, que o Estado brasileiro não pode ser acusado de uma vocação estatizante, mas sim de uma necessidade de interferência em favor do bem comum, onde essa interferência se fizer necessária.

Particularmente a mim repugna a intervenção exagerada e a transformação da economia em uma atividade privativa do Estado. Não aceito o capitalismo de Estado, que, aliás, se erigiu em alguns dos grandes Estados que aí se encontram com rótulos de socialistas, e não passaram, na verdade, de fazer um capitalismo de Estado, uma apropriação pelo Estado, de todos os bens de produção e, em alguns casos, até, de bens de consumo.

Fico com o ponto de vista do Padre Ávila, esse notável sociólogo:

"O intervencionismo, como sistema, tira todo o estímulo à iniciativa criadora do indivíduo, que é a grande força e a grande riqueza de qualquer grupo humano. É o indivíduo que cria, porque é no seu cérebro que nascem as idéias. O Estado não tem cérebro, não pensa. Os indivíduos criam quando sua atividade é estimulada, sua dignidade e responsabilidade respeitadas. Uma coletividade na qual todos os indivíduos se habituem a tudo esperar do Estado, não tarda a entrar em estagnação." (Padre Fernando Bastos D'Ávila — Neocapitalismo, Socialismo e Solidarismo — Editora Agir — 1963, pág. 52.)

Entretanto, Sr. Presidente, são permanentes as queixas do empresariado nacional, em relação à incursão do Estado brasileiro no domínio da economia.

A resposta tem sido dada ao longo de todos os Governos da Revolução, e, a última, de que eu tenho notícia, foi dada, ainda no ano passado, pelo atual Ministro da Fazenda, o Economista Mário Henrique Simonsen, quando se referiu à chamada Teoria dos Espaços Vazios. O Estado era obrigado a ocupar espaços vazios, porque o capital privado nacional, verdadeiramente nacional, não tinha evoluído ao ponto de fazer face a compromissos de vulnerabilidade que o desenvolvimento histórico do Brasil e, consequentemente, o desenvolvimento econômico causaram.

A partir daí, surgiu uma controvérsia sobre o problema dos espaços vazios. Queixavam-se e queixam-se muitos empresários, inclusive, através de revistas de notória orientação dos empresários brasileiros, que esses espaços vazios estão tendo uma conceituação muito fluida e muito elástica, por parte do Governo brasileiro, e, em contrapartida, apareceu a palavra mágica desestatização.

Alguns eufemismos brasileiros são, realmente, maravilhosos, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Lembro-me, por exemplo, da surpresa com que todos nós ouvimos falar, pela primeira vez, de desinflação. Então, para combater a inflação, ao invés de se falar na deflação, partiu-se para desinflação, que, hoje, está definitivamente incorporada à linguagem da Economia brasileira, e talvez até mundial.

Há alguns dias, o Ministro da Fazenda, querendo mostrar, e mostrando, no meu entender, com muita lucidez, a razão pela qual era necessário, em face da conjuntura mundial, diminuir as importações, falou na economia brasileira superaquecida. Era preciso, então, começar a diminuir esse aquecimento da Economia brasileira.

Como se daria a desestatização?

A revista Visão, em seu número de abril de 1976, tem excelentes matérias a esse respeito, inclusive, até, apresenta algumas fórmulas. Creio, Sr. Presidente, que assim como nós não queremos o Estado intervencionista total, assim como nós não desejamos o capitalismo de Estado, nós não desejamos voltar àquele que os corifeus do liberalismo econômico querem pregar de novo — deixar que as coisas aconteçam, exclusivamente, a sabor da lei da oferta e procura e fazer com que o Estado regresse ao fim do Século XIX e se transforme, apenas, no Estado gendarme, no Estado policial, para defender a propriedade privada e não interferir, inclusive, nos contratos de serviço.

Esta tese, Sr. Presidente, tenho a impressão de que, a esta altura da vida brasileira, nenhum empresário nacional defende. Que se evite a maior abrangência do raio de ação do Estado, na economia brasileira, estamos de pleno acordo; a que se impeça certa vocação tecnocrática para substituir a atividade privada pela atividade estatal, também, não temos reparo a fazer.

Sr. Presidente, quanto à diretriz nacionalista do Governo, no campo da Economia, estamos que razão assistia ao notável Presidente Castello Branco, quando, ainda ontem, em brilhante artigo, publicado no Jornal de Brasília e na Folha de São Paulo, o Ministro Severo Gomes iniciava, exatamente por este pensamento do Presidente Castello Branco, que vou ler:

“Só o nacionalismo econômico pode impulsionar um País subdesenvolvido para ele mesmo formular a sua política econômica, segundo o primado do interesse nacional. Trata-se quase sempre de aproveitar o próprio país as suas matérias-primas, de aumentar a produtividade e dominar o mercado interno e conquistar o mercado externo. O nacionalismo econômico encerra, pois, uma opção, um planejamento e um processo”. Presidente Castello Branco.”

Sr. Presidente, depois que coube ao primeiro Governo da Revolução a tarefa mais onerosa, a de ordenar a Economia brasileira, começamos a mostrar e a colher frutos dessa ordenação econômica. Sistematicamente, a Oposição, no Brasil, refere-se a um “milagre brasileiro” (entre aspas), para ridicularizá-lo.

Em verdade, Sr. Presidente, sabe V. Ex*, que pertenceu, com brilho inexcusável, ao Ministério do Presidente Costa e Silva, que a

expressão “milagre brasileiro” não foi cunhada no Brasil, mas criada no mercado internacional de capitais e nos países chamados ocidentais. Eu digo países chamados ocidentais, porque, evidentemente, o regime neocapitalista de um país como o Japão não pode ser considerado um país ocidental, mas está no grupo dos chamados países ocidentais. E traduzia-se esse milagre, segundo as autoridades financeiras externas, segundo estadistas do exterior, exatamente pela possibilidade de um país em desenvolvimento, como o Brasil, manter um desenvolvimento auto-sustentado a taxas tão altas que, na verdade, àquela época, ultrapassaram os melhores resultados dos países industrializados. E haveria até uma explicação fácil para isso, Sr. Presidente. É que, na medida em que o País comece a desenvolver-se, ele pode engajar-se numa campanha de concentração da exploração dos seus recursos naturais com muito maior velocidade e aceleração do que aquele país que já está desenvolvido. É como, por exemplo, comparar o crescimento da população da Cidade do Amapá com a população da de Chicago. Evidentemente, esses percentuais não têm lá grande cabimento.

Mas enquanto tínhamos taxa de crescimento da ordem de 10%, Sr. Presidente, era perfeitamente correto que a Economia brasileira fosse buscar capitais no exterior — e nós sabemos como esses capitais nos foram oferecidos — a juros baixos e a prazos longos, para, assim capacitados, termos a nossa conta-corrente, a cada ano equilibrada. E assim foi até 1973, Sr. Presidente.

Todos sabemos que a Guerra do Yom Kippur cirou um problema mundial, que não foi apenas para o Brasil. Os países produtores de petróleo, e não apenas os países árabes, mostravam, ao fim de cada ano, até então, um saldo de seis bilhões de dólares, e os países industrializados, um saldo da ordem de quarenta e sete bilhões de dólares. Consequentemente, quem pagava esses cinqüenta e três bilhões de dólares? Evidentemente, os países que não eram industrializados e os países que não eram produtores de petróleo.

No caso brasileiro, as nossas importações de petróleo orçavam, na altura de 1973, em menos de oitocentos milhões de dólares. Elevado o preço do barril de petróleo de dois dólares para dez e, posteriormente, elevado o preço no mercado internacional, deu-se uma quadruplicação de despesas na importação brasileira: de quase oitocentos milhões de dólares, passamos para um total em torno de três bilhões de dólares de compras, só de petróleo.

Sr. Presidente, o balanço do resultado mundial de 1974, mostrou que os países industrializados, que tinham quarenta e sete bilhões de dólares de superavit em suas contas-correntes, passaram a ter deficit, e as contas-correntes dos países produtores de petróleo, notadamente os árabes, alcançaram a um superavit de sessenta bilhões de dólares. Incontinenti, os países industrializados reagiram, com a capacidade de reagir muito mais pronta e muito mais eficaz do que a dos países do Terceiro Mundo.

Vou ler uma autoridade insuspeita neste campo, Sr. Presidente, que é precisamente o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen.

Nesta conferência, que ele fez sobre “As exportações dos Países em desenvolvimento e o panorama econômico mundial”, inaugurando o I Congresso Latino-Americano de técnicos em comércio do exterior, no Rio de Janeiro, em 1975, depois de dizer que os países da OECD conseguiram corrigir seus desequilíbrios de balanço de pagamento muito mais depressa do que era de se imaginar, S. Ex* afirma:

“Há sinais de certa recuperação nos Estados Unidos, mas a crise persiste no resto do mundo desenvolvido.”

Por que razão, Sr. Presidente? Porque — diz ele — esta recuperação dos países industrializados e a melhoria do balanço de pagamento e a contenção de inflação, por parte dele, se deu devido a razões básicas (Segundo o Ministro da Fazenda);

“Primeiro os países em desenvolvimento não exportadores de petróleo vêm sofrendo o contínuo agravamento dos seus deficits em conta-corrente. Em 1973, esses deficits totalizaram 8,9 bilhões de dólares, cifra que se poderia consi-

derar normal em termos de absorção de capital. Em 1974, subitamente o total do deficit em conta-corrente desses países aumentou para 27,2 bilhões de dólares."

Comparando com o que acabei de dizer ainda há pouco, Sr. Presidente, verifica-se que dos 60 bilhões de dólares auferidos como lucro pelos árabes e países produtores de petróleo, 27,2 bilhões de dólares foram cobertos pelos países do chamado Terceiro Mundo, pelos países não produtores de petróleo e não industrializados.

Em 1975 — S. Exª estava falando precisamente no mês de outubro — havia a projeção, segundo o Fundo Monetário Internacional, de esses deficits se elevarem a 35,7 bilhões de dólares.

"Esta última observação aponta o problema mais grave hoje enfrentado pelo Terceiro Mundo: o ajuste do balanço de pagamentos do bloco desenvolvido em grande parte" — afirma o Ministro Mário Henrique Simonsen — "se está processando à custa do agravamento do desequilíbrio em conta-corrente dos países em desenvolvimento."

E as razões para isso são:

"a) as pautas de importação dos países em desenvolvimento costumam ser muito menos compressíveis e elásticas do que as das nações de alta renda per capita."

Que podem sofrer redução no crescimento do seu produto nacional bruto sem grandes resultados negativos, pelo menos por algum tempo.

"b) a tolerância às políticas recessivas é obviamente muito maior nas nações ricas do que nas pobres. Um país com 3 a 5 mil dólares de renda per capita e com a população semi-estacionária pode suportar, com relativa resignação, uma certa queda no seu produto real. Mas esse tipo de política se mostra intolerável para uma nação de renda anual per capita na faixa de 500 a mil dólares, e que se vê obrigada a incorporar permanentemente vastos contingentes adicionais de mão-de-obra aos mercados de trabalho;"

E em terceiro lugar, que é o mais importante, no meu ponto de vista, diz o Ministro:

"c) as relações de trocas dos países em desenvolvimento não exportadores de petróleo se vêm deteriorando acentuadamente desde fins de 1973".

A curto prazo, o aumento do deficit em conta-corrente dos países em desenvolvimento os está conduzindo a uma inexorável consequência aritmética: o aumento da sua dívida externa, numa velocidade sem precedentes."

Ora, Sr. Presidente, ainda que conseguissemos reagir e vamos reagir — no sentido de exportar cada vez mais, é o próprio Ministro da Fazenda do Brasil quem declara que estas exportações rendem cada vez menos, porque a deterioração na relação de troca importação-exportação provocou, exatamente, o rebaixamento, sobretudo nos preços das matérias-primas.

Os países como o Brasil, que têm uma pauta de exportação, ainda agora, — já variada mercê de Deus e não mais como outrora, dependente totalmente do café, — mas ainda assim — repito — esta pauta não tem grande poder de barganha, porque se nós deixarmos de exportar minério de ferro, sobrará minério de ferro no mundo e haverá exportadores à vontade para os compradores internacionais; se deixarmos de exportar soja, também, seremos nós os mais prejudicados.

Enfim, Sr. Presidente, se ficarmos no campo da soja, no campo do café, no campo do açúcar, estaremos na difícil posição dos países produtores de sobremesa: eles não têm poder de pressão sobre os países compradores.

Em artigo do Ministro Severo Gomes está dito muito claramente neste trecho:

"Singelamente, o que ocorre é que os países industrializados não admitem deficits no seu balanço de compra e venda de mercadorias. Entendem-nos como a redução de seus baveres ou da capacidade de aumentá-los.

Com a crise do petróleo os países desenvolvidos registravam deficits com os países produtores de petróleo. Imediatamente, através de medidas monetárias, administrativas e de comércio, empurraram o deficit para os subdesenvolvidos não produtores de petróleo. Dentre estes, os mais afetados foram aqueles que como o Brasil, tinham sua economia mais integrada nas economias dos países industrializados."

Adiante, diz ainda o Sr. Ministro:

"A redução nas compras externas, o aumento dos preços de exportação, a estratégia global das empresas multinacionais, permitiram transferir grande parte da conta de petróleo para terceiros países, com o que a Conta de Transações Correntes dos países industrializados registraram um deficit de apenas US\$ 12 bilhões em 1974; ou, do aumento da conta de petróleo, de US\$ 60 bilhões, os países industrializados somente pagaram US\$ 22 bilhões, transferindo US\$ 38 bilhões aproximadamente para outras áreas."

Aí está, Sr. Presidente, com uma outra fonte, praticamente, o que dizia o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen; só que ele falava em outubro, fazendo previsões em 37 e meio bilhões e o Sr. Ministro Severo Gomes se refere a 38 bilhões, o que, portanto, é uma cifra bastante aproximada da previsão feita pelo Ministro da Fazenda.

Sr. Presidente, qual é, pois, a perspectiva brasileira? É verdade que combatão sempre, ainda há pouco fiz referência, àqueles que no Brasil tentam diminuir os êxitos brasileiros no campo da economia, tentam dizer que o modelo econômico não produziu nenhum efeito, a não ser o efeito nocivo sobre os trabalhadores. Não creio até que isso seja uma técnica muito correta em termos de discussão oposicionista, mas percebo que é um dever da Oposição acreditar numa tese e defendê-la.

Enquanto estávamos, Sr. Presidente, no 6º lugar no mundo em reservas de divisas e isto se deu exatamente em dezembro de 1973, essa tentativa de ridicularizar o chamado "milagre brasileiro" não tinha efeitos. Mas, a partir de agora, abandono esse tipo de crítica e passo a pertencer ao grupo, que acredito é suprapartidário, mas que no meu partido, já por várias vozes, se fez identificar com a tese que agora sustento, a de que a perspectiva que temos num futuro imediato não é muito brilhante.

Quando, nesta Casa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tive oportunidade, com outros Senadores, de discutir contrariamente à tese do contrato de risco, lembro-me bem que o grande batalhador pelo contrato de risco, que lastimo estar ausente aqui, o Senador Luiz Cavalcante, sustentava o seu ponto de vista baseado no fato de que, admitidos os contratos de risco, imediatamente pararia a sangria, que eu chamaria até hemorrágica, das divisas brasileiras diante da descompensação entre exportações e importações, e mais o gravame, porque este é fatal, da conta de Serviços.

O próprio Ministro da Fazenda e o Governo do Presidente Geisel, declararam depois que, adotando o contrato de risco, não visavam absolutamente uma tática imediatista, com vistas a diminuir os nossos gastos em importações, e menos ainda em contrabalançar a diferença da balança comercial, uma vez que o contrato de risco só poderia produzir resultados dentro de 4 ou 6 anos. Mas agora, é evidente que o esforço que fazem os Governos é no sentido de exportar cada vez mais, para poderem cobrir a diferença que há, sobretudo, na balança comercial, agravada, como disse, inelutavelmente, pelas contas de serviços: lucros, fretes, pagamentos sobre empréstimos, etc.

Sr. Presidente, vejo que V. Ex^a me alerta para o fim do tempo. Tentarei ser muito breve, na linha do que me parece a parte principal do que pretendo dizer.

Aqui está o discurso do Ministro Simon, Secretário do Tesouro norte-americano, publicado na íntegra em O Estado de S. Paulo, na edição de 13 de maio.

Diante da escassez do meu tempo, lerei apenas dois tópicos, Sr. Presidente. O primeiro, S. Ex^a declara que:

"O Brasil atingiu, agora, um estágio de desenvolvimento que superou a dependência da ajuda externa. Os grandes fluxos de capital que vinhamos enviando ao Brasil são mais urgentemente necessários em países mais pobres onde o nível de desenvolvimento econômico está bem abaixo do brasileiro."

Traduzido em vulgar: não contem mais com financiamentos, feitos por organizações mundiais, a juros baixos e a prazos longos — embora seja um elogio para todos nós dizer que o Brasil ultrapassou essa fase de dependência.

Segundo, diz ele, que o papel do investimento — e afog resumir, Sr. Presidente — de capitais norte-americanos, ~~que~~ sim, deveríamos, brasileiros e americanos, nos conjugar para que esses investimentos fossem cada vez mais numerosos, já que eles têm dado, segundo o Ministro Simon, muito bom resultado recíproco.

Terceiro, entretanto diz ele:

"Os Estados Unidos se comprometem a ajudar os países em desenvolvimento a ajudarem-se a si mesmos. No entanto, a única solução permanente para seus problemas é adotar medidas econômicas internas que permitam às forças criadoras e produtivas do setor privado expandir-se livremente."

E, para caracterizar essa expressão livremente, acrescenta logo em seguida:

"O objetivo seria criar um clima de mais cordialidade que atraia o investimento, em vez de um ambiente hostil dominado pela taxação, nacionalização e cartelização excessivas."

Creio que a tradução, também, não seria errada, Sr. Presidente, se nós disséssemos, conjugados com a primeira parte do discurso do Ministro americano, que o Brasil não deve pensar mais em buscar créditos favorecidos, porque já é um País com crescimento próprio, e que a sua economia, entretanto, mostra embarracos que devem ser removidos. Talvez isso se ligue de algum modo à chamada campanha da desestatização, embora eu não creia que essa ligação seja tão íntima com a empresa brasileira, porque os capitais nacionais brasileiros não seriam os maiores favorecidos numa campanha de desestatização.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Peço à Mesa permissão para dar aparte ao nobre Senador Itamar Franco, uma vez que...

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Eu pediria que fosse rápido, porque o tempo do orador está esgotado.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Atendendo ao Sr. Presidente, vou ser rápido no meu aparte, deixando de comentar até agora a fala de V. Ex^a. Apenas num ponto, em gostaria de saber de V. Ex^a o seguinte: leu V. Ex^a o que o Secretário do Tesouro americano falou, ocorre-me que S. Ex^a o Ministro das Minas e Energia vai agora aos Estados Unidos tentar um empréstimo, inclusive, buscando 200 milhões de dólares para a Companhia Vale do Rio Doce. Perguntaria, face a esta advertência do Secretário Simon, a que juros o Ministro pretende obter esse empréstimo nos Estados Unidos? Se é o próprio Secretário do Tesouro que alerta o Brasil que não dará mais juros favorecidos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — V. Ex^a faz uma pergunta, no aparte, sabendo de antemão que eu não teria

condições de responder. Não sei a que jurôs o Ministro vai negociar, e prazo aos Céus que ele consiga até vencer esse pensamento pessoal do Secretário do Tesouro e consiga empréstimos ainda em bancos, como por exemplo, o EXIMBANK como obtivemos no passado.

Mas, um fato é muito importante, Sr. Presidente, lá, no meu Pará, a Usina Hidrelétrica de Tucuruí — que seria a maior usina ou será a maior usina totalmente nacional, brasileira, uma vez que, só a excede a binacional Itaipu — ela há dois anos tentava obter empréstimo no Banco Mundial, e ocorreu-me, agora, diante do aparte do nobre Senador Itamar Franco, lembrar que declarações recentes do Ministro Ueki fizeram saber que o Banco Mundial não emprestou, não concedeu mais este financiamento sob os seguintes argumentos: primeiro, que a demanda do Estado do Pará era muito pequena, sobretudo, da Capital do Estado para justificar a criação de uma hidrelétrica que teria até 3 milhões de kw; segundo, que não haveria consumo industrial que a justificasse.

Ora, o Banco Mundial estratificou-se, enriqueceu as variáveis do sistema de comportamento econômico, porque, na verdade, quando Tucuruí fosse construída, estivesse acabada de construir, em 8 anos, nós teríamos exatamente a usina de alumínio. Só ela justificaria o consumo de 1 milhão de kw da Usina de Tucuruí, fazendo o beneficiamento primário da bauxita de Oriximiná. Consequentemente, aqui está uma prova de que, possivelmente, esse retrairo já se deu.

Sr. Presidente, eu vou concluir dizendo que o meu pessimismo é encorajado pela minha crença no Governo do Presidente Geisel e nas autoridades que conduzem a economia deste País. Mostrei que nós, por mais que exportemos, teremos dificuldade de fazer o equilíbrio da balança, como tivemos esse equilíbrio praticamente feito em 1973, uma vantagem para nós: Aqui está uma fonte do Banco Central, do IPEA: Exportações em 1973: 6 bilhões 199 milhões de dólares; importações: 6 bilhões 192 milhões, o que dava um resultado positivo à balança comercial, mais 7 milhões de dólares. Em 1974, com o desequilíbrio a partir do preço do petróleo, partimos para 4 bilhões e 563 milhões de déficit só da balança comercial, o que, acrescido à conta de serviço, nos elevou o déficit para 6 bilhões 876 milhões de dólares. Em 1975, esse déficit foi a 6 bilhões 813 milhões de dólares. Em 1976, Sr. Presidente, é o ano crítico da economia brasileira, no seu equilíbrio — e esta revista me parece insuspeita, a Revista do Gás, que faz uma análise da economia brasileira e das suas perspectivas —, ela diz que todas as dificuldades econômicas deste ano "consistem na conciliação de 3 objetivos: equilíbrio da balança comercial, manutenção do ritmo de atividade e controle da inflação".

Como equilibrar o resultado negativo da conta-corrente, se não entrarmos na conta de capital com ingressos, principalmente, sob a forma de investimentos e menos sob a forma de empréstimos? Se nos fecham essa porta, Sr. Presidente, creio que a perspectiva para nós é extremamente grave. Se a entrada de capitais estrangeiros, desejada pelo Brasil em termos não de capital colonizador, mas de capital cooperador com o desenvolvimento deste País, for barrada, se forem criados obstáculos a essa entrada, é evidente que nós não teremos meios próprios por onde sair, a não ser sacrificando terrivelmente esta Nação. Porque a maior despesa que fazemos, na pauta de importação, não é mesmo nem o petróleo, mas, sim, com máquinas e bens de capital para manter a aceleração do processo desenvolvimentista brasileiro.

Sr. Presidente, esta é a preocupação que tenho e que trago ao Senado, não como uma nota sombria de descrédito e de ceticismo, mas como confiança no Governo do Presidente Ernesto Geisel e dos seus auxiliares. (Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma explicação pessoal.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Em explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Jarbas Passarinho trouxe ao conhecimento da Casa o pensamento do Governador do Estado de Minas Gerais acerca da questão de terras devolutas.

Primeiro, há a esclarecer o seguinte, Sr. Presidente: não fizemos acusação alguma ao Sr. Governador do Estado. Não acusamos o seu Governo de incúria administrativa, nem o tratamos desrespeitosamente; apenas estranhamos, e continuamos estranhando, que se vendam terras devolutas das Minas Gerais a Cr\$ 30,00 o hectare, sem concorrência.

A Constituição impõe ao Senado uma função política tão alta quanto necessária, qual a de examinar, para aprovar ou rejeitar, alienação de terras públicas com área superior a três mil hectares, confirmado, destarte, o disposto nas Constituições de 1967 (art. 164, parágrafo único), de 1946 (art. 156, § 2º), de 1937 (art. 155, que exigia a prévia autorização do Conselho Federal para alienação de terras de área superior a dez mil hectares) e de 1934 (art. 130).

Esta é a função do Senado Federal; e esta é a função de um Senador, sobretudo da Oposição, que quer que esta Casa examine, como o próprio Governador pede, com profundidade, o que se passa em relação a essas terras e para, mais uma vez, chamar a atenção dos Senhores Senadores para a venda de 1.071.911 hectares.

Razão pela qual, Sr. Presidente, deixo bem claro aqui ao Sr. Governador do Estado — que deu declarações ao *Jornal do Brasil* que lançaria um repto — que não temo nenhum repto de S. Ex^e. Sempre classifiquei o Governador Aureliano Chaves como um homem defensor dos altos interesses do Estado. Mas se S. Ex^e faz um repto, eu o aceito.

Aqui fica, Sr. Presidente, essa minha explicação, e vou votar, no Plenário, contra esses projetos, mostrando que o Senado, no momento, não tem condições de fiscalizar a venda dessas terras, ou mesmo verificar se esses projetos serão realizados. Ainda há pouco, lembrava eu aqui o que se passou quando de uma denúncia do Senador Paulo Brossard com relação ao Estado da Bahia; nós aprovávamos o empréstimo para o Estado da Bahia e o Senador Paulo Brossard mostrou, neste Plenário, que o empréstimo concedido não foi aplicado de acordo com as normas estabelecidas.

Nada temo e ao Governador do Estado de Minas Gerais, que merece o nosso respeito, a certeza de que gostaríamos de ver o Senado Federal examinando com profundidade tais vendas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, para uma comunicação inadiável.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Para uma comunicação) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Presidente Ernesto Geisel fez, na quinta-feira passada, sua segunda viagem à Bahia, e viagem de grande importância para o meu Estado. E não só do ponto de vista administrativo, como do ponto de vista político.

O eminentíssimo Chefe da Nação viajou acompanhado dos Ministros da Educação, dos Transportes, das Minas e Energia, do Interior, da Indústria e do Comércio, do Secretário do Planejamento, do Chefe do Gabinete Militar, e de parlamentares, — entre os quais os três Senadores baianos, — além de diretores de empresas estatais e de serviços públicos. Logo ao chegar, a comitiva se deslocou para Camaçari, onde o Presidente inaugurou a fábrica Metanor e ouviu uma clara exposição, com gráficos, quanto a implantação do Pólo Petroquímico, que está sendo feita dentro do cronograma traçado, já com algumas fábricas em funcionamento; a exposição então feita pelo Administrador do Pólo Petroquímico, positivou a situação privilegiada em que a Bahia, em pouco tempo, estará. À tarde, o Presidente Geisel compareceu a uma grande concentração popular, na Praça Municipal, de Salvador, recebendo, a seguir, no Palácio Rio Branco, autoridades, empresários, uma Comissão da ARENA jovem, e presi-

diu a assinatura de vários atos administrativos de interesse do meu Estado. À noite, houve uma recepção no Palácio da Aclamação, presentes o que há de mais representativo na sociedade baiana.

No dia seguinte, o Chefe do Governo foi a Aratu, onde inaugurou o trecho ferroviário que liga a Leste Brasileiro ao porto, porto que deve passar ao controle da União, deslocando-se a seguir, para Feira de Santana, onde participou de nova concentração popular, presidiu a assinatura de Atos Administrativos, e inaugurou a fábrica de Pneus Tropical. À tarde, retornou a Brasília.

No setor administrativo, merece destaque, nessa viagem de resultados para a Bahia, a assinatura de vários atos administrativos:

a) a assinatura da Mensagem, que já chegou propondo ao Congresso Nacional a criação do Centro de Educação Tecnológico da Bahia; sediado em Salvador;

b) a assinatura de convênios entre a União e o Estado, para a concretização de vários planos do Governo da Bahia, no setor de abastecimento de água, de educação, de agricultura e no desenvolvimento de regiões microradicionais;

c) a assinatura de um convênio para a construção de um grande hospital em Salvador, reconhecida a deficiência de leitos hospitalares na capital baiana;

d) a assinatura de Ato de concorrência pública para continuação da duplicação da estrada de rodagem de Salvador à Feira;

e) a assinatura de convênio para a instalação de serviço de esgotos de Feira de Santana, estes dois atos de grande importância para a principal cidade baiana;

f) e anunciou a exploração das minas de cobre da Caraíbas, com a sua industrialização, possivelmente em Camaçari.

A União contribuirá, nos convênios assinados, com mais de dois bilhões de cruzeiros, em benefício não só do desenvolvimento baiano, como do atendimento social, no setor de Saúde e de Educação. A exploração do cobre poderá contribuir com 70% do nosso consumo.

Do ponto de vista político, as concentrações realizadas em Salvador e Feira de Santana, demonstraram o apoio que a Bahia dá ao Chefe do Governo e, consequentemente, à obra revolucionária.

E em ambas, falou o Presidente Geisel sob aplausos do povo da minha terra. Em Feira de Santana, a certa altura declarou o Chefe do Governo:

“Em que pese a opinião contrária de muitos, a Revolução tem um caminho político a percorrer. E dentro de suas possibilidades, dentro das crises econômicas do quadro internacional, dentro da agressão que continuamente se renova dos comunistas, nós procuramos construir um País politicamente sô, uma democracia definitiva, dentro do cívico estágio de civilização que tenhamos atingido, e não uma democracia que apenas figure nas páginas e no papel. E onde haja liberdade, a liberdade com responsabilidade, e cada um faça aquilo que desejar, mas sem invadir a área de liberdade dos demais.”

Esta é a indicação dos propósitos políticos de seu Governo, a sua filosofia política e, principalmente, a meta revolucionária. A Bahia não faltou assim, nem faltará, ao Chefe da Nação. E, de parabéns, está o Governador Roberto Santos pelo apoio que vem recebendo da União e pela solidariedade que está obtendo de maior parcela, bem maior mesmo, dos baianos. A Bahia cresce, desenvolve-se, prospera — crescimento, desenvolvimento e prosperidade, a que está atento e sensível a admirável gente da minha terra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Alexandre Costa, para uma breve comunicação.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo registrar, nos Anais da Casa, um acontecimento que considero da mais alta importância para a Nação e, em particular, para os Estados do Maranhão e do Pará.

S. Ex^e o Senhor Presidente da República, em decreto de 14 do corrente mês, outorgou à Amazônia Mineração S.A. a concessão para construir e explorar a estrada de ferro que ligará a Serra dos Carajás, no Estado do Pará, ao Porto do Itaqui, na Baía de São Marcos, no Estado do Maranhão.

Esta é a íntegra do Decreto presidencial nº 77.608, de 14 do corrente mês, publicado no Diário Oficial da União:

Art. 1º Fica outorgada à Amazônia Mineração S.A. (AMSA), sociedade anônima brasileira, com sede em Belém, no Estado do Pará, concessão de construção, uso e gozo, sem ônus para a União:

a) de uma estrada de ferro, de cunho preponderantemente industrial, destinada, principalmente, ao transporte de minério de ferro, entre a serra dos Carajás, a sudoeste de Belém, no Estado do Pará e o terminal marítimo a ser construído na Ponta da Madeira, na baía de São Marcos, a Noroeste de São Luís, no Estado do Maranhão;

b) dos ramais que forem necessários para que a referida estrada atenda a seus objetivos.

Art. 2º Esta concessão é outorgada nos termos das cláusulas constantes de contrato a ser firmado entre o Ministério dos Transportes e a empresa Amazônia Mineração S.A. (AMSA).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

A decisão do Presidente da República representa o fim de quatro anos de discussões e debates de políticos e técnicos, entre as opções hidroviária, ferroviária e mista, e pelo seu acerto, abre as portas para que a Amazônia Mineração S/A implante, com a urgência que requer o interesse nacional, o Projeto Carajás.

Dessa luta, discussões e importantes debates, que chegaram a motivar paixões incontroladas, mas que no fundo engrandecem as correntes pró e contra, o projeto Carajás — solução ferroviária — tem como único vencedor o Brasil, que se beneficiará, tão logo se implante o empreendimento e se iniciem as exportações de minério, da poupança externa tão necessária — principalmente nos dias de hoje — ao seu acelerado desenvolvimento.

A opção governamental é certa. Ditada e orientada tendo em vista tão somente os interesses maiores do Brasil, em particular aliança também o meu Estado, o Maranhão, que tenha a honra de representar nesta Casa, propiciando-lhe o tão almejado desenvolvimento, esperança dos maranhenses, que este grande empreendimento haverá de tornar realidade.

Ao fazer esse registro e essas considerações, desejo ser o portavoz, perante o Senado Federal, das congratulações que devemos ao Presidente Ernesto Geisel, e ler, para que fique nos Anais, o telegrama que, expressando o nosso sentimento, é do teor que se segue:

Sr. Presidente Ernesto Geisel
Palácio do Planalto
Brasília — D.F.

Momento em que Vossa Exceléncia acaba assinar decreto outorgando concessão Amazônia Mineração para construir estrada de ferro Carajás Itaquei vg obra tão importante para o interesse nacional et desenvolvimento Estado Maranhão vg na qualidade representantes nossa terra vg externamos Vossência o testemunho nossa gratidão pela decisão acaba tomar et que vincula o Governo Vossência a história da efetiva exploração mineral no norte Brasil pt receive Vossa Exceléncia nossas congratulações pela oportunidade decisão que embora do maior interesse nacional et baseada em estritos critérios técnicos vg nem por isso deixa de alcan-

çar o Maranhão et tocar profundamente a sensibilidade do seu povo que lhe é devedor por tudo que tem feito pelo Brasil pt Senadores José Sarney vg Alexandre Costa et Henrique de La Rocque pt Deputados Federais João Castelo vg Luiz Bochta vg Magno Bacelar et Temistocles Teixeira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei, já lido da tribuna, pelo Senador Paulo Guerra, que será publicado e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Jessé Freire — Marcos Freire — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Gustavo Capanema — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Accioly Filho — Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Presentes, na Casa, 45 Srs. Senadores. Há número regimental para votação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 152, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do comunicado conjunto, assinado em Paris, em 27 de abril de 1976, pelos Presidentes Ernesto Geisel e Giscard d'Estaing.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

E O SEGUINTE O COMUNICADO CONJUNTO, CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

“COMUNICADO CONJUNTO

Atendendo a convite do Sr. Valéry Giscard d'Estaing, Presidente da República Francesa, o Presidente da República Federativa do Brasil e a Senhora Geisel realizaram visita oficial à França, de 26 a 28 de abril de 1976. Faziam-se acompanhar de importante comitiva, que compreendia o Sr. Antônio Francisco Azeredo da Silveira, Ministro das Relações Exteriores, Sr. Severo Fagundes Gomes, Ministro da Indústria e do Comércio, Sr. Shigeaki Ueki, Ministro das Minas e Energia, Sr. João Paulo dos Reis Velloso, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, General Hugo de Andrade Abreu, Ministro-Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, Sr. Daniel Krieger, Senador, e Sr. Joaquim Coutinho Correa de Oliveira, Deputado.

Além dos encontros entre os dois Presidentes, os membros da comitiva brasileira mantiveram conversações aprofundadas sobre assuntos das respectivas competências com o Sr. Jean Suavagnargues, Ministro dos Negócios Estrangeiros, Sr. Jean-Pierre Fourcade, Ministro da Economia e das Finanças, Sr. Michel d'Ornano, Ministro da Indústria e da Pesquisa, e Sr. Raymond Barre, Ministro do Comércio Exterior.

O Presidente da República Federativa do Brasil e a Senhora Geisel, assim como sua comitiva, foram igualmente recebidos pelo

Sr. Bernard Lafay, Presidente do Conselho de Paris, em companhia dos membros do Conselho.

Os encontros entre os dois Chefes de Estado se desenvolveram numa atmosfera de confiança e amizade, que é a característica das relações tradicionais entre os dois países.

Herdeiros de uma mesma cultura, apegados aos mesmos valores de civilização, o Brasil e a França perseguem no mundo objetivos de paz e de progresso. Conscientes da diferença de seus respectivos problemas, ciosos da preservação de sua independência e do respeito à sua personalidade, os dois países consideram que podem oferecer à comunidade internacional o fruto de uma experiência complementar e construtiva. Julgam que a concertação constitui o melhor meio para alcançar seus objetivos e que sua aproximação corresponde às aspirações profundas de seus povos.

Os dois Chefes de Estado se congratulam com o intercâmbio de ponto de vista entre os respectivos Governos desde a criação, por ocasião da visita do Ministro Azeredo da Silveira, em outubro último, de um mecanismo de consultas políticas periódicas. Desejam ver desenvolver-se e aprofundar-se esse intercâmbio, que deve permitir aos países uma apreciação ainda melhor das realidades internacionais e um reforço de seu papel na cena mundial.

Os dois Presidentes verificam que seus esforços convergem na procura de uma redistribuição mais justa dos frutos do progresso. O diálogo mantido na Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, assim como em outros foros, constitui elemento positivo no processo de instauração de uma nova ordem econômica mundial que eles desejam venha a concretizar-se o mais cedo possível.

Os dois Presidentes evocaram a situação geral na América Latina e salientaram o papel cada vez mais importante que a região é chamada a desempenhar na cena internacional. O Presidente da República Francesa acentuou o lugar eminentíssimo do Brasil no continente e a contribuição que traz para sua estabilidade e dinamismo. Os dois Presidentes assinalaram o desejo de ver desenvolverem-se as relações da França com a América Latina, cujo passado, nível de desenvolvimento e diversidade de recursos apontam para uma cooperação ativa com a Europa.

Ao exprimir sua satisfação com o ingresso dos novos Estados africanos de língua portuguesa na comunidade das nações, os dois Presidentes mostraram-se confiantes na capacidade da África em resolver seus problemas sem ingerências externas e em conduzir com êxito seu processo de desenvolvimento. Sublinharam os laços estreitos que unem o Brasil e a França aos países desse continente e assinalaram o desejo de reforçar com eles uma eficaz cooperação.

Os dois Presidentes registraram a convergência das respectivas posições sobre os princípios básicos para solução dos conflitos no Oriente próximo. Convieram em continuar a concertar-se para ajudar, na medida de seus meios, o restabelecimento duradouro da paz na região.

O rápido desenvolvimento do Brasil e o alto nível industrial e tecnológico da França, criam áreas novas de complementariedade e de cooperação que podem ser exploradas em benefício dos povos dos dois países.

No que se refere à cooperação industrial franco-brasileira, os dois Presidentes se congratularam com os resultados já alcançados e com as perspectivas de seu desenvolvimento. As empresas francesas, em cooperação com as empresas brasileiras, estão interessadas em numerosos projetos especialmente equipamento elétrico (centrais e redes de distribuição), energia solar, pesquisa petrolífera e prospecção geográfica, petroquímica, transportes terrestres e aéreos, infra-estruturas portuárias e aéreas, telecomunicações, em particular espaciais, construção aeronáutica, indústria mecânica e indústria informática. As empresas francesas participam ainda da realização de grandes projetos siderúrgicos brasileiros.

Quanto à cooperação econômica bilateral, os dois Presidentes determinaram os seguintes setores para a negociação, em caráter prioritário, de projetos precisos: 1) A hidrelétricidade: um finan-

mento privilegiado, abrangendo um empréstimo governamental, poderá ser concedido pelo Governo francês para a construção de uma central. Além disso, o Governo francês tomou nota, com interesse, das discussões em curso sobre a criação de um consórcio europeu, dentro do qual a participação francesa ensejaria créditos à exportação concedidos em condições normais e financiamentos bancários privados; 2) A petroquímica e os fertilizantes e, mais particularmente, o pólo petroquímico do Rio Grande do Sul; 3) O terminal açucareiro do Porto de Santos; 4) O fornecimento, pela indústria francesa, de trens-unidades à Rede Ferroviária Federal; 5) Instalação de uma plataforma brasileira na área do porto autônomo de Havre, com o objetivo de facilitar as atividades de trânsito, armazenagem, transformação de produtos semi-acabados de origem brasileira e sua distribuição; 6) Cooperação franco-brasileira no campo petrolífero, principalmente no que diz respeito às tecnologias de exploração das jazidas submarinas; 7) Aumento das compras de minério de ferro brasileiro pelas empresas francesas; 8) Desenvolvimento das operações conjuntas em terceiros países.

Os dois Presidentes expressaram o desejo de que todos os meios sejam empregados para a realização rápida desses diversos projetos.

Os dois Presidentes salientaram que a cooperação industrial deve ser ampliada à transferência de tecnologia no proveito recíproco das empresas interessadas.

O intercâmbio entre a França e o Brasil foi evocado, bem como os meios para desenvolvê-lo. Os dois Presidentes expressaram seu interesse pela participação francesa na exploração dos recursos do subsolo brasileiro, principalmente de minério de ferro, de bauxita e de minérios não-ferrosos.

Finalmente, no que se refere aos investimentos franceses no Brasil, os dois Presidentes se congratularam com seu recente desenvolvimento e desejam que esse movimento prossiga em condições favoráveis.

Notaram com satisfação a próxima solução do último contencioso financeiro entre o Brasil e a França.

Os dois Presidentes registraram os progressos realizados no campo das relações científicas e examinaram as possibilidades de cooperação em matéria de novas fontes de energia e particularmente a energia solar.

Os dois Presidentes tomaram nota do desenvolvimento do intercâmbio cultural entre os dois países, e o Presidente da República francesa expressou o desejo de que as medidas tomadas pelas autoridades federais brasileiras para favorecer o ensino de línguas estrangeiras produzam pleno efeito. O Presidente da República Federativa do Brasil congratulou-se pelos esforços realizados na França para um melhor conhecimento do Brasil, de seu idioma e de sua cultura.

As conversações permitiram verificar o importante aumento da cooperação técnica entre os dois países, adaptada às necessidades do segundo plano de desenvolvimento brasileiro. Os esforços desenvolvidos no curso dos últimos anos foram frutíferos e permitem alcançar realizações concretas.

Foi expresso o desejo comum de que se desenvolva cada vez mais o intercâmbio artístico, que expressa as intensas afinidades culturais entre os dois povos.

O Presidente da República Federativa do Brasil e Sra. Geisel manifestaram sua profunda gratidão pela calorosa acolhida que o povo e o Governo franceses lhes dispensaram.

O Presidente Geisel convidou o Presidente da República francesa e Senhora Giscard d'Estaing a realizarem uma visita oficial ao Brasil. O convite foi aceito com prazer e a data será fixada posteriormente."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 153, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Governador do Estado do Rio de Janeiro, Almirante Faria

Lima, pronunciado por ocasião da visita do Presidente da República a Volta Redonda.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita transcrição solicitada.

E O SEGUINTE O DISCURSO DO GOVERNADOR ALMIRANTE FARIA LIMA:

"Quis o Presidente Ernesto Geisel, o que trouxe muita alegria para o Estado do Rio de Janeiro, aqui participar com todos nós das comemorações do Dia do Trabalho.

E decidiu fazê-lo em Volta Redonda, esta cidade tão nova quanto rica em tradições ligadas ao trabalho árduo, anônimo, mas precioso e fundamental ao País. E escolheu esta cidade, porque nela se trabalha intensamente pelo Brasil, seja neste campo crucial que é a siderurgia ou em outros setores que, menores, não honram menos o esforço daqueles que neles se pouparam.

Senhores,

A palavra que lhes trago é de otimismo quanto ao futuro deste Estado e do Brasil. Não o otimismo leviano e irresponsável, mas aquele fundamentado nos fatos e na plena confiança de que, malgrado reconhecidas dificuldades de conjuntura ou estruturais, nós os brasileiros saberemos continuar lutando pelo desenvolvimento nacional, com todas as forças e, com coragem, criatividade, tenacidade e responsabilidade vencendo os desafios que se renovam, na medida em que as conquistas vão se avolumando, a população crescendo, as necessidades individuais e sociais se ampliando, a situação internacional nem sempre se mostrando favorável.

Nunca foi fácil fazer desenvolvimento. Desenvolvimento é guerra ao subdesenvolvimento e suas manifestações. É a luta permanente para melhorar a qualidade de vida de nossa gente nos campos e nas cidades. Por isso não é uma finalidade em si mesmo, mas meio, caminho, para construir uma sociedade mais justa, mais feliz, mais humana.

Como o Brasil, o nosso Rio de Janeiro está engajado na execução de um projeto de desenvolvimento grandioso, até mesmo ousado, inovador, mas também pragmático e exequível.

Estamos todos empenhados na execução do I Plan—Rio, cujos instrumentos, programas e projetos, privados ou públicos, hoje são, em sua maioria, uma realidade que pode ser constatada nas ruas.

São projetos e programas que se concentram em setores como educação e cultura, saúde, segurança pública, habitação popular, abastecimento de água, ampliação da rede de esgotos, transportes, energia, comunicações. Vale dizer, contemplam, sobretudo, aquilo a que se chama comumente de infra-estrutura social e econômica.

Com imenso esforço, o Estado está aplicando mais de Cr\$ 25 bilhões nestes projetos até 1979, sendo Cr\$ 13 bilhões na ex-Guanabara e os outros Cr\$ 12 bilhões nos 63 municípios do ex-Estado do Rio de Janeiro. E o faz, como o Governo federal e muitos municípios, para integrar social, administrativa, política e economicamente o novo Estado do Rio de Janeiro, este meio por cento do território nacional, com seus 10,5 milhões de habitantes, com seus imensos problemas e potencialidades, com sua vocação de construir em paz e, em paz, contribuir ao máximo para a grandeza dessa maravilhosa e frequentemente sofrida sociedade brasileira que, se mais pobre que muitas outras, reencontrou-se com o desenvolvimento e demonstra, sob a lúcida, madura e enérgica liderança do Presidente Ernesto Geisel, estar preparada para vencer as dificuldades que ele mesmo nos ensina a ver como desafios, dentro do espírito de 1964.

Quero destacar aqui o imenso esforço de investimento em que a própria Companhia Siderúrgica Nacional está engajada. Refiro-me à instalação de sua 2ª unidade no Município de Itaguaí, onde ocupará área superior a 14 bilhões de m² para produzir, ao final da 3ª etapa, um mínimo de 10 milhões de toneladas/ano. Aplicados os Cr\$ 21

bilhões de investimentos da primeira etapa do projeto, quando alcançará 3 milhões de toneladas/ano, essa empresa que tanto tem contribuído ao desenvolvimento do País terá mais 18 mil novos trabalhadores permanentes, ocupando as próprias obras aproximadamente igual número de trabalhadores.

É tão importante e de tão grande impacto o projeto da Companhia Siderúrgica Nacional — CSN, que determinei aos órgãos estaduais de planejamento assistência técnica permanente e gratuita ao Município de Itaguaí, no sentido de prepará-lo para receber o empreendimento, o que vem sendo realizado, inclusive com a colaboração da própria CSN.

Até o momento, há mais de Cr\$ 60 bilhões de investimento do Governo federal e suas empresas previstos ou já iniciados no Estado, meus Senhores. No presente, a iniciativa privada executa mais de 200 projetos de expansão ou instalação em nosso território, aplicando mais de Cr\$ 50 milhões, que estão criando mais de 100 mil empregos diretos.

Sabem para que digo tudo isso?

Não é para negar ou esconder que há dificuldades.

Não é para tentar iludi-los ou fazê-los esquecer problemas.

É apenas para afiançar-lhes que se está a fazer um trabalho sério. Um trabalho não demagógico. Um trabalho que não busca apenas combater os efeitos do subdesenvolvimento, mas sobretudo suas causas. Um trabalho em que nós todos estamos contribuindo e que beneficia a nós mesmos, a nossas famílias, nossos descendentes. Um trabalho que envolve a execução de onerosos projetos que a todos incomodam, mas são indispensáveis para que a população possa, uma vez concluídos, viver melhor, com mais dignidade.

Não estamos governando o Rio de Janeiro para executar medidas e projetos "simpáticos", de efeito, que não vão à raiz dos problemas.

Estamos aqui para realizar o possível, o essencial, observadas as prioridades sociais e econômicas, a limitação de recursos, a capacidade de execução, o tempo disponível.

O objetivo é um só, como consta do nosso Plan—Rio, que obedeceu às diretrizes federais e nasceu comprometido com as possibilidades de execução e com nossa realidade: melhorar as condições de vida da população, dessa gente que não quer e não merece ser iludida, mas a que freqüentemente falta até mesmo tempo para não se iludir, com versões que, intencionalmente ou não, falsificam os fatos, estes que realmente são o essencial para qualquer juízo, qualquer avaliação pessoal, qualquer julgamento isento.

Destruir é infinitamente mais fácil que construir. Fazer é muito mais difícil que criticar, sobretudo criticar de modo não construtivo, eis que a boa crítica é válida a e bem-vinda.

Aqueles que querem enganar a todos, freqüentemente não enganam a si próprios: sabem que mais dia, menos dia, a verdade acaba por triunfar. Que, em algum momento, as pessoas se lembrão do passado, que meditarão sobre se está ou não havendo progressos, apesar dos problemas, estes muitas vezes independentes ou impermeáveis às ações dos governantes.

Quero agradecer ao Presidente Ernesto Geisel, aos Senhores Ministros e suas equipes o privilégio que hoje concedem ao Rio de Janeiro de visitá-lo. Quero agradecer-lhes também o apoio que vêm dando à execução do projeto da fusão, hoje crescentemente reconhecida como uma das decisões mais felizes do Governo do Presidente Ernesto Geisel e do Congresso Nacional, porque os fatos, as conquistas, a abertura de novos horizontes para a economia e a sociedade do novo Estado vão gradativamente se impondo à descrença ou ao ceticismo daqueles que teimavam em agarrar-se conservadoramente ao passado, ao invés de nele buscar lições para realizar mudanças positivas, melhorar as condições de vida do povo.

Agradeço, sensibilizado, aos trabalhadores de todas as categorias, onde quer que estejam, de todos os municípios, homens e mulheres, pela contribuição anônima que vêm dando ao desenvolvimento do novo Estado do Rio de Janeiro.

E, se infelizmente não lhes posso dizer que o subdesenvolvimento será extirpado de nosso Estado até o final de meu Governo, o

que seria irresponsável e fantasioso, posso assegurar-lhes que nosso trabalho conjunto está permitindo melhorar os serviços públicos estaduais, aumentar a renda interna, criar novas oportunidades de trabalho no campo e nas cidades, atrair novas empresas, redefinir a histórica tendência de deterioração da qualidade de vida que começava a tornar desesperançosos quanto ao futuro os habitantes dos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara.

Assim como hoje a população sabe que os Governos federal e estadual estão empenhados na realização de investimentos na infraestrutura econômica e social do Estado que estão permitindo melhorar serviços ainda insatisfatórios ou insuficientes como os de educação, saúde, segurança e transportes, esteja ela também certa de que aqui continuaremos a tudo fazer para consolidar o segundo pólo nacional de desenvolvimento.

E o Governo do Presidente Ernesto Geisel quer fazê-lo, não para que o Estado do Rio de Janeiro seja mais rico: quer fazê-lo para que nossa gente possa hoje viver melhor que no passado e, no futuro, melhor que no presente."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada, em definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1976, de sua autoria, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 283, de 1976) do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro Carneiro, que altera a alínea e do parágrafo 1º do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1975, que altera a alínea "e" do parágrafo 1º do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, "que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea e do § 1º do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º
§ 1º
a)
b)
c)
d)

e) para o segurado desempregado, desde que comprovada essa condição pelo registro no órgão próprio do Depar-

tamento Nacional de Mão-de-Obra, até 12 (doze) meses, e, na hipótese da alínea d, até mais 24 (vinte e quatro) meses."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 162, de 1976, da Comissão de Constituição e Justiça, concluindo pela improcedência da questão de ordem levantada pelo Senhor Senador Dirceu Cardoso sobre a validade da Lei Interna do Senado Federal.

A Presidência esclarece que a Comissão de Constituição e Justiça, ao proferir o parecer, em apreciação, recomendou a reedição do Regimento Interno, com os Atos que lhe deram origem e o nome das autoridades que o subscreveram. Atendendo a essa recomendação, a Mesa do Senado Federal baixou o Ato nº 2, de 1976.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência determinará o arquivamento da matéria.

E o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 162, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício SM/129, de 17-3-75, do Presidente do Senado Federal sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Dirceu Cardoso na sessão de 5 de março de 1975.

Relator: Senador Heitor Dias.

No dia 1º de fevereiro do corrente ano, data da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 8ª Legislatura, o ilustre e recém-empossado Senador Dirceu Cardoso levantou uma questão de ordem, em cuja justificativa, arguiu e pretendia provar que "era nulo o juramento que vinha de ser prestado pelo Senado da República porque feito diante de duas leis; uma, a Constituição, que não trata do caso, e a outra, o Regimento que não traz a outorga, não traz a promulgação que é o ato declaratório da Mesa".

E, adiante:

Este é um Regimento irrito, um Regimento sem autenticação, um Regimento sem validade." — (Cf. Diário do Congresso, de 2-2-75, págs. 0031/32.)

Decidindo a questão de ordem o nobre Senador Antônio Carlos Konder Reis, que presidia a Sessão, depois de, muito inteligentemente, advertir o eminente Senador que a sua questão sobre a nulidade do Regimento, fez sentir que o ilustre Senador tinha em mãos "uma consolidação de nossa lei interna, uma forma que permitisse a consulta rápida pelos Senhores Senadores" e, por fim, enfatizou que a nossa lei interna foi promulgada pelo Presidente da Casa, razão por que não podia considerá-la nula, nem, do mesmo modo e, com igual sentido, aos atos que, com base nela, foram praticados (Cf. DCN, págs. 0032/33).

O nobre Senador Dirceu Cardoso não se deu, porém, por convencido. Assim é que, na Sessão do dia 5 do mês de março, voltou S. Ex* à carga com a mão pesada nas mesmas teclas, e o raciocínio preso à mesma argumentação.

Atendendo à solitação formulada pelo argüente, decidiu o ilustre Presidente da Casa, o eminente Senador Magalhães Pinto, submeter o caso à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça.

Este é o Relatório.

Parecer

Não procede, data venua, a questão de ordem de que ora nos ocupamos.

O Regimento é, em verdade, no particular, a lei interna da Casa: a **interna corporis**. O que dá legalidade à lei é a autoridade de quem a elabora e decreta, dentro de normas preestabelecidas, e a publicação da mesma no órgão competente. A todas essas condições se ajustou o Regimento do Senado. O exemplar que se manuseia, por ser uma consolidação, como bem salientou o nobre Senador Antônio Carlos, equivale a um **vade mecum** para consulta rápida dos interessados. O texto que lhe dá validade, que lhe dá força é o que depois da tramitação regular foi, em tempo hábil, publicado no órgão oficial.

S. Ex^a, o Senador Dirceu Cardoso, não levantou, porém, uma dúvida sobre a existência do cumprimento dessas formalidades; fez uma afirmativa da sua inexigência, a qual, para se constituir em base sólida de discussão, deveria ser precedida da investigação e da análise dos elementos constitutivos do documento básico. E este, legalmente, está perfeito.

Assim, vejamos:

O Projeto de Resolução nº 77/70, que alterou o Regimento Interno do Senado nos seguintes dispositivos arts. 61; 67; 85-A; 90-B; 94-A, D e E; 100-A e 347, transformou-se na Resolução nº 93/70, um e outra publicados no **Diário do Congresso Nacional**, de 30-9-70 e 29-11-70 (Suplemento ao DCN nº 162).

De acordo com o Regimento, ou seja, cumprindo-lhe as normas disciplinadoras, o Projeto ficou sobre a Mesa pelo prazo de 3 (três) sessões ordinárias para receber emendas que se elevaram a 4, constantes todas no DCN, de 9-10-70, e que, por sua vez, foram encaminhadas com o Projeto, à Comissão de Constituição e Justiça que concluiu pela apresentação de um Substitutivo (Cf. o DCN, de 26-11-70), que voltou à Comissão Diretora, onde recebeu parecer oral do ilustre Senador Fernando Corrêa publicado no DCN, de 26-11-70 e, por fim, aprovado pelo Plenário em sessão de 25-11-70 (DCN de 26-11-70) e cuja divulgação se processou no DCN, da referida data, com a Redação Final que lhe deu a Comissão Diretora, e finalmente aprovado naquela mesma sessão (id. Ibidem), e enviado à promulgação que se transcreve no DCN, de 29-11-70 (Suplemento ao nº 162).

Quanto ao Projeto de Resolução nº 31/71, que deu nova redação ao inciso III do art. 97. do Regimento Interno e de autoria da Comissão Diretora, foi esta a sua tramitação regular:

No dia 5-7-71, procedeu-se à leitura em Plenário, (Cf. DCN, de 6-7-71, pág. 2877), ficando a referida Resolução sobre a Mesa durante 3 (três) sessões ordinárias para apresentação de emendas, que não as houve.

Depois de lido em Plenário o Parecer nº 215/71, da Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou constitucional e jurídico (Cf. DCN de 10-7-71, pág. 3015), foi o mesmo no dia 13 do mesmo mês submetido à deliberação do Plenário que o aprovou, inclusive, com a redação final (Cf. DCN de 14-7-71, pág. 3140), em razão do que se transformou o Projeto de Resolução nº 21/71, em sessão do dia 14-7-71 (Cf. DCN de 15-7-71, pág. 3160).

Relativamente ao Projeto de Resolução nº 67/72, que se consubstanciou na Resolução nº 66/72, cumpre esclarecer que o mesmo alterou a alínea b, do art. 2º; alíneas a e d do art. 3º, alínea b do inciso X, do art. 16; o inciso I, do art. 34; alínea b, do art. 43; § 1º, alínea b, e do § 4º, do art. 44; deu nova redação aos arts. 49 e 51; acrescentou o item 19a; supriu o item 37 e alterou o item 38, um e outros do art. 52; alterou a alínea c, do art. 57 e acrescentou no mesmo artigo o nº 1 à alínea e (é 1); alterou os §§ do art. 63, com o acréscimo do § 4º; alterou o **caput** do art. 68 e supriu-lhe os §§; alterou o **caput** do art. 71, mantendo-lhe os itens; alterou o **caput** e o § 2º do art. 76, e supriu-lhe o § 3º; acrescentou um parágrafo (parágrafo único) ao art. 79; alterou o § 5º, do art. 93 e acrescentou-lhe o § 6º; alterou o inciso VII, do art. 97; supriu o inciso IX, do art. 100; supriu o inciso V, do art. 107; supriu a alínea e do inciso I, do art. 111; alterou a alínea a, do art. 124; acresceu ao parágrafo único do art. 180 a alínea d; alterou os §§ 1º e 2º do art. 181; alterou os §§ 1º dos arts. 225 e 234; supriu o item II, e alterou o item III do parágrafo único do art. 278; supriu a alínea b, do inciso I e o § 2º do art. 280, alterando-lhe o § 1º. Alterações

ainda foram feitas aos arts. 286, 292, 317, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 342, 344, 345, 355, 370, 391, 392, 416, 444 e 457.

A referida Resolução nº 66/72, teve tramitação regimental (Cf. DCN de 30-11-72, págs. 5109 a 5113) e foi promulgada em 5-12-72, e publicado no DCN de 6-12-72, págs. 5545 a 549.

Respectivamente à Resolução nº 31-73, originária do Projeto nº 12-73, que deu nova redação à alínea a do § 2º do art. 134, foi caso o seu curso:

Lido o Projeto na sessão do dia 25-4-73, foi publicado no DCN de 26-4-73, pág. 0778, para recebimento de emendas que não as houve.

De acordo com o Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, de nº 427-73, foi, juntamente com o pronunciamento da Comissão Diretora (Parecer nº 428-73), transrito no DCN de 5-9-73.

Aprovado em Plenário na sessão de 12-9-73, com publicação no DCN do dia 13-9-73 (pág. 3402), foi promulgado com a Redação definitiva (DCN de 22-9-73, pág. 3640) e, por fim, divulgado no DCN de 25-9-73, pág. 366.

No que tange ao Projeto de Resolução nº 45-73, que alterou o art. 211, do Regimento Interno, do qual resultou a Resolução nº 62-73, tomou ele o seguinte itinerário regimental:

Foi lido na sessão de 13-9-73 (DCN de 14-9-73, págs. 3461 e 3462), ficando à disposição dos Senhores Senadores para apresentação de emendas, que também não as houve.

Com a deliberação favorável da Comissão de Constituição e Justiça (Parecer nº 714-DCN, de 24-11-73, pág. 5160) e do pronunciamento da Comissão Diretora, que decidiu pela apresentação de um Substitutivo, que mereceu acolhida, com a divergência do voto do ilustre Senador Adalberto Sena (Parecer nº 715-73-DCN, de 24-11-73, pág. 5162 a 5164), voltou o Projeto à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça para opinar sobre o referido Substitutivo do que nos dá notícia o Parecer nº 716-73 (Cf. DCN de 24-11-73, pág. 5164), que concluiu pela aprovação.

Com a deliberação do Plenário, na sessão de 1º-12-73 (Cf. DCN de 2-12-73, pág. 5719), que o aprovou, constituiu-se na Resolução nº 62-73, promulgada em 6-12-73 (Cf. DCN, pág. 5955).

Respectivamente ao Projeto de Resolução nº 21-74, do qual proeveio a Resolução nº 21-74, que deu nova redação ao art. 363, do Regimento Interno, teve a seguinte seqüência:

Lido em Plenário no dia 14-5-74 (Cf. DCN de 15-5-74, pág. 1459), ficou a aguardar, por 3 (três) sessões ordinárias, a apresentação de emendas o que não se efetuou (Cf. DCN de 21-5-74, pág. 1615), em razão do que, findo esse prazo, foi à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu Parecer favorável de nº 218-74 (Cf. DCN de 31-5-74, pág. 1815). Aprovado em Plenário na sessão de 5-6-74 (Cf. DCN de 6-6-74, pág. 1949), foi, por fim, promulgada na sessão de 20-6-74, pág. 2246 e inserta no DCN de 21-6-74, pág. 2270.

Como se vê, nenhuma razão existe para se considerar "nulo", "sem validade" o Regimento Interno do Senado, de onde emanam os princípios normativos da dinâmica parlamentar no Senado Federal.

Nenhuma de suas emendas ou alterações se fez ao arrepio das formalidades legais. Antes, tiveram todas elas tramitação regular, com invariável respeito ao prazo de emendas, à mercê de qualquer dos Senhores Senadores. E cumpridas, em cada etapa, as formalidades inerentes, a publicação oficial que é, no caso o Diário do Congresso Nacional.

Vale, no particular, ainda que despicienda, porque bem sabida a matéria por parte dos ilustres Senadores, a transcrição da opinião abalizada do consagrado jurista Hélio Fernandes Pinheiro:

"A publicação para ser válida e obrigar há de ser feita, necessariamente no órgão oficial competente." (Cf. Técnico-Legislativa — 2ª edição (1962) — Livraria Freitas Bastos, pág. 191).

Para que não fique solitária a citação, adite-se mais esta:

"A lei é executória em virtude da promulgação e obrigatória em virtude da publicação." (Nicola Stolfi (Direito Civil) apud. Oscar Tenório — Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, págs. 27 e 28.)

E esta mais:

"A publicação é o ato através do qual a lei considerada conhecida por todos, se torna obrigatória. Comprova a existência da lei perante os súditos do Estado, impondo-se-lhes, coercitivamente, sem que possam eles excusar-se alegando sua ignorância." (Lei da Introdução ao Código Civil — Wilson Batalha, Vol. II, págs. 26 e 27.)

E, porque assim, taxativa e invariavelmente se cumpriu, a nossa lei interna é válida e obriga.

Não há, pois, **data venia**, fundamento legal na "questão de ordem" levantada pelo eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1975. — **Aecioy Filho**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **José Lindoso** — **Helvídio Nunes** — **Leite Chaves** — **José Sarney** — **Gustavo Capanema** — **Dirceu Cardoso**, com restrições, de acordo com pronunciamento que será publicado nas notas taquigráficas — **Paulo Brossard** — **Henrique de La Rocque** — **Itálvio Coelho**.

"Adendo: de acordo com as notas taquigráficas da reunião."

Conclusão do parecer

Aprovado o parecer do Sr. Senador Heitor Dias, com recomendação para que se republique o Regimento Interno com os atos que lhe deram origem e o nome das autoridades que o subscreveram.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de chegar de Pernambuco, onde exerci atividades essencialmente partidárias, atividades essas asseguradas em lei e em defesa do Programa do MDB, devidamente aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Nessa tarefa política já visitei, como Senador da República, acompanhado por valorosos companheiros de Partido, mais da metade dos municípios do meu Estado. Só este ano o Diretório Regional do MDB, presidido pelo ilustre Deputado Jarbas Vasconcelos, — cuja presença, neste recinto, muito nos honra — realizou quatro grandes encontros regionais, através dos quais o MDB pôde encontrar-se com dezenas de diretorianos dos vários rincões de minha terra.

Sabemos todos que existem determinações do Ministério da Justiça cerceando o livre direito de reunião, proibindo encontros a céu aberto e passeatas pelas ruas das cidades. Embora esses cerceamentos mereçam a nossa discordância, o fato é que o MDB de Pernambuco, de qualquer forma, tem demonstrado, sem exceção alguma, total respeito a essas determinações.

Assim é que todos os encontros regionais ocorridos nesse ano se deram rigorosamente em recintos fechados. E posso dizer, com orgulho, que, malgrado as provocações governamentais, não há, até hoje, nenhum precedente de qualquer incidente, seja de que tipo for, a ser registrado nas reuniões promovidas pelo meu Partido. Nem agitações de ruas, nem depredações, nada, enfim, que pudesse justificar um comportamento agressivo por parte do Governo do Estado.

Apesar disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, logo no primeiro Encontro, em janeiro próximo passado, a Nação foi surpreendida com a notícia de que, quando da visita do Presidente Nacional do MDB, Deputado Ulysses Guimarães, à cidade de Caruaru, naquele

Estado, ela havia se transformado em virtual praça de guerra, com cavalos, cães amestrados, tropas embaladas, soldados armados e com escudos, viaturas militares, etc.

A panacéia montada naquele dia assumiu aspectos mais grotescos ainda quando o Presidente Regional da ARENA naquele Estado, Deputado Aderbal Jurema, fez declarações esclarecendo que os deslocamentos de tropas, assistidos naquele dia e naquele Município, se deviam a uma simples coincidência, porque elas se encontravam de passagem para o Município de Petrolina.

Acontece que jornalistas presentes tiveram oportunidade de assistir ao retorno, para o Recife, de todo o dispositivo militar, naquele mesma noite, tão logo terminado o Encontro. E mais: passados alguns dias, pressionado não se sabe bem por quem e por que, o próprio Sr. Governador veio a público para assumir os atos que mereceram repulsa da família pernambucana, desmentindo, expressamente, a versão que havia sido dada pelo Presidente do seu Partido e afirmando, até, que repetiria aquelas demonstrações de força tantas vezes julgasse necessário. O assunto, por sinal, foi tratado da tribuna da Câmara dos Deputados e, aqui mesmo, neste recinto, pelo Senador Paulo Brossard. Preferi silenciar, naquele momento, por julgar preferível minimizar um episódio que, na verdade, não condizia com as tradições de Pernambuco.

Acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as arbitrariedades do Governo estadual vêm se repetindo e já estão passando de toda a conta. Assim, aqueles tristes fatos de prepotência que haviam sido registrados em Caruaru e repetiram-se em Afogados da Ingazeira, em Garanhuns, em Palmares, em São Lourenço da Mata — onde foram realizados novos encontros promovidos pelo MDB — de tal forma que não posso mais, a esta altura, calar diante da investida policial da Sr. Governador do Estado.

Sr. Presidente, faz menos de vinte e quatro horas que, indo a uma reunião realizada em um simples distrito do Município de São Lourenço da Mata, encontrei a pequena localidade ocupada militarmente. Mais que isso, até clubes que, naquele Município, já haviam cedido as suas sedes para os nossos encontros, tiveram, à última hora, que desfazer seus compromissos, declarando que forças superiores determinavam esse estranho comportamento. Ao sair do Distrito de Camarajibe, ontem à noite, estava acompanhado de nada menos que seis viaturas de rádiopatrulha, numa escolta que não pedia e não aceito. Não sou algum marginal, e tenho, inclusive, o dever de defender a autoridade de Senador da República.

Não é possível que, num Estado politizado como Pernambuco, fatos como esse se repitam. Para manter a ordem é que não se justifica o que ali vem ocorrendo, pois, como já disse, a ordem nunca esteve em jogo em função da ação do MDB.

Na verdade, o que move o Governo a tomar atitudes desse jaeze é, evidentemente, um propósito intimidativo, sobretudo contra o povo, já que não estão sendo atingidos esses objetivos pelas ameaças, que sucessivamente fazem, de transferências e de demissões de funcionários que manifestem publicamente suas simpatias pela Oposição. O Governador resolveu, então, partir para ameaças e pressões à coletividade mesma, através de dispositivos ostensivos de força naquelas cidades para onde se dirigem Senador e Deputados do MDB.

Isso tudo, no final das contas, é uma demonstração do espírito tumultuado e atrabilírio de quem não está à altura de governar Pernambuco, de quem, tendo ascendido à suprema chefia do meu Estado sem ir à praça, não conhece o seu povo, não confia no povo. E não confiando nele e não conhecendo a quem também não o conhece de perto, julga ser necessário, a cada encontro nosso, ostentar perdulariamente as armas mantidas pelo Estado, não para tais tarefas, mas, evidentemente, para outros misteres dignificantes da Policia Militar de Pernambuco.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouço o Líder da ARENA.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Obviamente, não poderei debater com V. Ex^t os fatos que o eminente Senador alega terem ocorrido em seu Estado. Isso demandaria, como é do dever elementar de qualquer homem público, uma coleta de informações, para que se pudesse compor aqui o necessário contraditório. Mas é fora de dúvida que a palavra de V. Ex^t não pode ser, de imediato, crida porque, de um lado, todos nós conhecemos o seu radicalismo político e, de outro lado, conhecemos a sua condição, talvez por via de consequência, de ferrenho adversário político do Governador Moura Cavalcanti. Posso vislumbrar no seu pronunciamento, pelo menos até prova em contrário, a realidade da suspeição. O monólogo de V. Ex^t, de natureza acusatória, não pode ser de imediato batizado com procedência. Mas todos nós sabemos perfeitamente que o Governador Moura Cavalcanti não é conhecido como homem prepotente. V. Ex^t emprega, até em termos iterativos, a palavra prepotência. É a maior das acusações que se pode fazer a um governante. Fora disso, só Hitler. Então vê V. Ex^t que, além de suspeito, já emprega essa palavra prepotência, que fica, como disse, nas cercanias do nazismo. Nós, que conhecemos o Governador Moura Cavalcanti, não podemos concordar com essa assacadiña. V. Ex^t vai me permitir acrescentar mais o seguinte: a vigilância governamental tem que se manter em Pernambuco. V. Ex^t sabe, porque até eu sei, que a sede do Partido Comunista revolucionário é em Pernambuco. V. Ex^t sabe que as hordas comunistas chegaram à Vila de Socorro, nas proximidades de Recife, em 1935. V. Ex^t sabe também que o comunismo jogou bomba terrorista no aeroporto de Guararapes, visando a assassinar o Presidente eleito do Brasil e matando outras pessoas. O Sr. Governador Moura Cavalcanti decará do nosso conceito se não se preocupar com as passeatas extemporâneas, com comícios provocativos, vale dizer Pernambuco deve ser objeto — em matéria de resguardo do regime de liberdade contra o comunismo — das atenções prioritárias do Governo e, esse dever o Governador Moura Cavalcanti vem cumprindo com serenidade. Já se disse, no Brasil todo, que o maior agitador subversivo deste País e que operou a toda carga em Pernambuco foi o Sr. Miguel Arraes. Pediria, então, a V. Ex^t mencionar para a Casa qualquer protesto que V. Ex^t tenha feito contra a ação delituosa do Sr. Miguel Arraes.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os termos em que estão vazados o aparte do Líder da ARENA evidenciam a provocação primária de quem não está à altura de dialogar seriamente neste Plenário. Esta a razão por que prossigo, serenamente, no meu pronunciamento. A prepotência do Governador de Pernambuco ...

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não, com toda satisfação.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Eu presto a V. Ex^t inteira solidariedade. Absoluta solidariedade.

(Cruzam-se apartes.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Dizia eu, Sr. Presidente, que a prepotência do Sr. Governador é conhecida por quem lê os jornais brasileiros. A prepotência de S. Ex^t está demonstrada no fato de que apenas ali em meu Estado vêm ocorrendo episódios como os descritos pela imprensa. A ARENA se reúne sem nada acontecer, mas, para onde vai o MDB, lá vai o aparato policial ostensivo.

Aqui tenho o *Jornal do Brasil*, de hoje, onde se lê que:

"Um reforço policial preventivo de 17 unidades móveis com 60 homens, um carro de bombeiros, uma representação do Regimento de Cavalaria e um convite para um jornalista

comparecer à Delegacia de Polícia onde passou 25 minutos e deixou um filme operado, marcaram o quarto encontro de lideranças regionais do MDB de Pernambuco, na cidade de Palmares, a 130 km de Recife."

Mais adiante:

"Adotando sistema idêntico ao acionado nos últimos três encontros regionais do Partido Oposicionista, as autoridades instalaram um trailer da Polícia Rodoviária na entrada de Palmares e uma equipe de inspetores examinava documentos de alguns automóveis e motoristas. Detiveram o carro do Segundo Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado José Fernandes..."

Por fim:

"Depois de ter desfilado pelas principais ruas da mais importante cidade da Zona da Mata-Sul do Estado, o reforço policial ficou concentrado numa praça em frente à Delegacia de Polícia. O fotógrafo Clodomir Bezerra, da Revista *Veja*, documentava o quadro, mas foi convidado a conversar com as autoridades. Depois de 25 minutos de explicações e já identificado como jornalista, ele deixou a delegacia, mas sem um filme que havia operado hora antes."

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^t me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouço com satisfação o aparte do ilustre Líder de meu partido, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Marcos Freire, desejo levar a V. Ex^t e, por seu intermédio, aos nossos correligionários do Estado de Pernambuco, a solidariedade da Bancada do MDB, diante desses graves acontecimentos que são trazidos, neste instante, ao conhecimento da Casa. Já havíamos tido ciência de que, em outras ocasiões, em Caruaru, em Afogados do Ingazeiro, havia-se registrado esse mesmo aparato policial, como modalidade de desestimular a pregação pacífica, de cunho doutrinário, que o Diretório Regional leva a efeito naquele estado nordestino. Chamo, porém, a atenção de V. Ex^t para essa ocorrência, ter se dado no dia 15, no Município de Palmares, exatamente quando se inicia o prazo para a realização das convenções municipais previstas na legislação eleitoral. Podemos aferir as dificuldades que serão enfrentadas, doravante, pelos nossos bravos correligionários, no caso de o Governador persistir nesse seu deplorável, intento de obstacularizar o trabalho político-partidário que ali se procura intensificar. Portanto, sobre Senador Marcos Freire, aceite a solidariedade da nossa Bancada, não apenas a V. Ex^t, mas, sobretudo, aos nossos valores correligionários do Estado de Pernambuco.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradeço sobremaneira a solidariedade emprestada pelo ilustre Líder do meu Partido, nesta Casa.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouço com satisfação o aparte de V. Ex^t.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Nobre Senador Marcos Freire, esqueceu V. Ex^t, em continuação à leitura do jornal, de mencionar que o carro do Vice-Presidente da Assembléia tinha sido fiscalizado por um funcionário do trânsito, que, encontrando a sua carteira de motorista irregular, apreendeu-a, sendo lhe dado, no mesmo momento, um documento, autorizando-o a prosseguir com o 1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa. Portanto, afi não houve violência. A carteira estava irregular, foi apreendida e lhe foi fornecido, na mesma hora, um documento, para que ele pudesse continuar

dirigindo o carro de S. Ex^t o 1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Fica registrado que a ARENA se preocupa com detalhes, contra o que, aliás, não houve protesto algum. É natural que a polícia possa fiscalizar aqueles que estão ou não com a sua carteira em dia. A gravidade da denúncia não reside nesse aspecto do episódio que, por isso mesmo, foi inteiramente sobrelevado — como afirmou o ilustre apartante, Senador Saldaña Derzi. A gravidade está no fato de que — como consta da notícia do jornal — houve piquetes na entrada da cidade para, singularmente, naquela hora e naquele local, revistarem os carros e solicitarem a fiscalização de documentação. No caso específico, a infração constatada é de somenos e refere-se a um simples funcionário da Assembléia Legislativa, há anos ali trabalhando e que, talvez estivesse, de fato, com a carteira desatualizada há muito tempo. Entretanto, o estranho é que tenha sido exatamente naquela oportunidade, quando para lá se dirigiam dezenas de viaturas, que se determinasse aquela extravagante fiscalização, em plena noite, no Município de Palmares.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouço com satisfação o aparte do ilustre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Agradeço a gentileza de V. Ex^t, menos do que propriamente um debate, queria revelar a V. Ex^t o que se passou entre mim e o Governador de Pernambuco, depois da publicação, pela imprensa, dos fatos que tiveram Caruaru como palco. Um jornalista me perguntou se eu estava de acordo com esse tipo de violência, inclusive de cães policiais lançados contra a Oposição etc. Evidentemente, disse a ele que isso não se compadecia, absolutamente, com a minha maneira de ser e, muito menos, com a atribuição, no meu entender, da atividade de um governante. Só depois vim a saber — porque não tinha lido os jornais — que o fato se prendia exatamente a Caruaru. Como o Governador Moura Cavalcante é um velho companheiro meu — fomos companheiros de Ministério — ele se chocou com a declaração que fiz e me fez saber, por intermédio do seu representante em Brasília, que o noticiário era profundamente exagerado e não traduzia a verdade. Ele empenhava junto a mim a sua palavra de que fizera apenas lá o que, no seu entender, cabia, como forma de evitar manifestações ilegais de natureza política e que poderiam agravar as circunstâncias que já estavam cercando a presença do ilustre Presidente do MDB, Deputado Ulysses Guimarães. Portanto, vê V. Ex^t que quando diz que a ARENA se preocupa com os fatos de menos importância, nonadas em relação ao que acontece, V. Ex^t está equivocado. Segundo: não tenho razões para acreditar que o Governador faltasse à verdade no momento em que a um velho companheiro, ele reclamava o direito de se lhe fazer justiça pelos atos que ele tinha praticado ou mandado praticar. Terceiro: considero um insulto a Pernambuco, nobre Senador Marcos Freire, dizer-se que um tipo de procedimento dessa natureza visa a intimidar os pernambucanos. Sabemos que entre os brasileiros, que normalmente não têm tradição de covardia, Pernambuco figura entre aqueles Estados que detêm o orgulho de ter um povo altivo, corajoso, que, evidentemente, não se deixaria aterrorizar por esse tipo de procedimento, se ele tivesse sido executado com esta finalidade. Ao contrário, acho até que o resultado seria negativo. Embora não conheça o sertão do Estado de V. Ex^t — e o problema que V. Ex^t traz neste momento é muito local — poderia antecipar desde logo que uma política dessa natureza, se fosse deliberada, traria resultados precisamente opostos àqueles que a Oposição aponta como os desejados. Era apenas um esclarecimento que eu queria dar, no aparte que V. Ex^t me concedeu.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradeço a intervenção do Senador Jarbas Passarinho. Evidentemente que a apreciação que fiz da preocupação do Partido Oficial foi em referência à intervenção anterior, a única que, até então, merecia realmente consideração de minha parte, em função dos termos respeitosos com que foi colocada.

A justificativa apresentada por S. Ex^t, o Governador de Pernambuco, ao Senador Jarbas Passarinho, de que havia temido manifestações ilegais em face do clima que se criara com a próxima chegada do Presidente do MDB, comprovam que, na verdade, foi uma justificativa falsa e oca, porque as arbitrariedades se sucederam nos encontros seguintes, mesmo sem o pretextado clima criado pela próxima vinda do Presidente Nacional do MDB. Não é fácil, evidentemente, encontrar-se réu confesso. Geralmente, há homens que pagam penas por fatos delituosos que cometem e as pagam dizendo sempre que nunca os cometem.

Por outro lado, quero dizer, também, que acredito, como S. Ex^t o Senador Jarbas Passarinho, que essas medidas não amedrontariam o povo de Pernambuco. Elas visam, sem dúvida, a aterrorizar, mas o povo de Pernambuco sabe dar a resposta devida, na hora precisa, àqueles que, na verdade, tendo chegado à suprema magistratura do Estado, de cima para baixo, sem auscultarem os anseios populares, sem terem ido à praça, evidentemente não conhecem esse povo e pensam, portanto, que são exteriorizações de força desse jaez que vão mudar o sentimento do povo pernambucano; que não é apenas...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — É evidente que, muito brilhantemente, V. Ex^t colocou o caso em termos de uma falta de experiência do Governador, que não fez a sua carreira de baixo para cima. Mas V. Ex^t sabe, também, que a ARENA de Pernambuco tem pessoas militantes em política talvez até com a idade que V. Ex^t tem hoje com certidão de nascimento. Assessores do Governador, que são membros da ARENA local, devem ter de vida política o que V. Ex^t tem de idade — suponho eu — e conhecem profundamente o Estado de V. Ex^t, o caráter do povo pernambucano; e é esta a razão pela qual ouso afirmar que essa medida não deve ter visado — como V. Ex^t disse — a intimidações, porque ela, evidentemente, causaria efeito contrário.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Evidentemente que não faço a injustiça de traçar um paralelo e considerar a inteligência e percepção política de V. Ex^t iguais a do Governador de Pernambuco. Não faço esta injustiça.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não sei se sou eu o ofendido.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Posso lhe assegurar que não.

Mas, ao lado da revolta que a violência provoca no seio da minha gente, evidentemente que há preocupações de outra ordem. O povo está atravessando uma fase difícil em Pernambuco e em todo o Nordeste. No momento, mesmo, estamos enfrentando uma seca terrível em que cada tostão amealhado precisa ter uma boa aplicação, que venha em benefício da coletividade. No entanto, está-se assistindo, quase bestificado, a despesas que estão sendo feitas desnecessariamente.

Ainda anteontem quando terminávamos o nosso encontro na brava cidade de Palmares, assistimos a cerca de 100 homens jantando no hotel. É natural, eles têm que comer, pois chegaram às oito e meia da manhã. Então V. Ex^t pode imaginar o custo que isto está representando: homens que chegam de manhã, tomam café, almoçam, jantam e ceiam. Mas, para que? Para nada, Sr. Presidente.

Estão no nosso encalço, no encalço de homens de responsabilidade, de detentores de mandatos populares que estão se reunindo

em recintos fechados, de acordo com dispositivos vigentes neste País. Contudo, faz-se toda aquela mobilização; viaturas e mais viaturas que saíram da Capital para a Zona da Mata, anteontem; para o agreste, em janeiro último; para o sertão, no mês de fevereiro. Lá se vai a gasolina paga com o dinheiro do povo. Para quê? Para nada, Sr. Presidente.

Até hoje, coisa alguma aconteceu que justificasse isso; não há um precedente; não há um episódio; não há um incidente, em uma reunião do MDB, que pudesse justificar essa atitude, vamos dizer preventiva, do Sr. Governador do Estado.

Por outro lado, a Polícia Militar de Pernambuco é uma instituição respeitada em nosso Estado: É uma corporação de conceito firme. Tem tradições que nos são caras. É integrada por elementos altamente gabaritados para as funções que devem desempenhar. Essa Polícia Militar de Pernambuco não deve, portanto, ficar sujeita a julgamentos desfavoráveis por parte do povo que, muitas vezes, sem perceber bem, põe nela culpa que não tem, porque, na verdade, apenas está recebendo e cumprindo ordens superiores, ordens que emanam do Palácio das Princesas.

Por merecer o respeito é que as tropas da Polícia Militar de Pernambuco são aplaudidas nas ruas quando dos grandes desfiles cívicos. Por isso mesmo, são elogiados no cumprimento necessário de suas funções normais de policiamento. Ou quando atingem o objetivo de garantir da ordem quando realmente ameaçada, mantendo a segurança pública. Não assim, Sr. Presidente, gastando-se à-toa o dinheiro do povo e pondo-se em jôgo o conceito de uma instituição que, evidentemente, tem outras tarefas a desempenhar, numa região pobre, miserável, escravizada, como é a do meu Estado, onde, por exemplo, vivem se sucedendo os assaltos e onde uma população marginal — que é vítima do modelo econômico existente neste País — extrapola, não raro, as esferas de atuação legal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imaturidade e o despreparo do Governador do meu Estado começam a abalar, lamentavelmente, a simpatia popular que justamente despertam as nossas instituições de segurança em Pernambuco. Não acredito que isso possa prosperar, não acredito que isso convenha ao próprio Governo Federal que, reiteradas vezes, tem feito declarações de intenções no sentido de assegurar a normalidade da atividade dos partidos políticos. Como e por que, então, está tendo o MDB atrás de si forças policiais cada vez que se locomove no Estado de Pernambuco?

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouço V. Ex^e com satisfação.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Nobre Senador Marcos Freire, V. Ex^e não cita à Casa nenhum ato de violência da Polícia Militar de Pernambuco. Reconhece V. Ex^e que é do mais alto gabarito e do mais alto respeito a Polícia Militar de Pernambuco. E devem estar, V. Ex^es da Oposição, inteiramente descansados porque com a presença da Polícia Militar, certo que não haveria e não haverá nenhum ato de violência contra o partido de V. Ex^e ou contra correligionários de V. Ex^e. O fato é que o Governador é o responsável pela segurança e pela ordem no seu Estado e não pode permitir que indivíduos arruaceiros ou radicais possam provocar, numa reunião do partido de V. Ex^e, qualquer manifestação de que venha ser o Governador o responsável ou, então, o partido nosso, a Aliança Renovadora Nacional, a responsável por provocação. A Polícia Militar de Pernambuco, tão respeitável, como diz V. Ex^e, e é reconhecida por toda a Nação, está acompanhando todos os movimentos no seu Estado para manter a ordem, a tranquilidade para os correligionários de V. Ex^e, para o povo de Pernambuco.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradeço, uma vez mais, o aparte com que me honrou, neste discurso. E, realmente, não há a assinalar nas ocorrências aqui registradas, nenhum ato de violência por parte da Polícia Militar de Pernambuco.

Pelo contrário, Sr. Presidente, não tenho nenhum constrangimento em dizer que os valorosos integrantes dessa Polícia Militar nos tem tratado com urbanidade. Quantas e quantas vezes, não tenho chegado num município do interior e, quando salto do carro, vendo aqueles piquetes enfileirados nas ruas, a eles me dirijo, inclusive cumprimentando-os de mão em mão. Sei que são homens valiosos, sei que são homens patriotas; sei de muitos deles que são nossos eleitores, homens entusiastas pela causa da Oposição. Longe de mim qualquer ressalva ao comportamento deles.

A nossa ressalva, o nosso protesto, o nosso repúdio, é em relação ao comportamento do Sr. Governador, que está praticando outra ordem de violência, através da intimidação que forças embaladas, em municípios pequenos, evidentemente provocam no seio da população.

Na verdade — permita-me o ilustre colega Senador Saldanha Derzi — não estão lá para nos assegurar contra "indivíduos arruaceiros ou radicais". Se esta preocupação existe por parte dos governistas, que o Sr. Governador ponha as tropas a serviço da ARENA e não atrás do MDB, que não as pediu e delas não necessita. Porque, como disse, não há um precedente, em reunião nossa, em que tenham surgido esses chamados "arruaceiros".

Não, Sr. Presidente. O que acontece é que estamos diante de um homem que é megalomaníaco. Daí, já ser ele alvo de comentários jacósos por parte de toda a população e da própria Imprensa brasileira. O Governador tem, de fato, verdadeira tendência ao exibicionismo. Pernambuco é um Estado pobre e, como tal, não cala bem a ostentação, por exemplo, de batedores com sirenes, abrindo alas pelas ruas do Recife, ou até mesmo pelas estradas do interior de Pernambuco. Quantos e quantos já não me contaram; cidades pequenas em que, de repente, é aquele alvoroco, porque se ouve aquele alarido ensurdecedor; é S. Ex^e que vem; é S. Ex^e que chega, com as motocicletas, abrindo o trânsito em cidades que muitas vezes não têm trânsito, não têm automóveis, não têm nada; mas S. Ex^e ali está, todo sonoro e poderoso. Dizem, até, que certa vez invadiu o território da Paraíba, chegando dessa maneira ao Hotel de Tamboá...

Da mesma forma são os excessivos esquemas de segurança a que S. Ex^e se aferra, esquemas esses que não são dispensados sequer quando S. Ex^e vai para os seus passeios de lancha, saindo de nossas praias em busca do alto-mar; atrás dele, vão as outras lanchas de homens com metralhadora na mão, como se lá, no alto-mar, pudesse talvez, surgir — quem sabe? — aquele tubarão do filme que galvanizou multidões...

Isso, Sr. Presidente, mostra, evidentemente, o descompasso da administração pernambucana com os anseios de nossa coletividade. O fato é que as demonstrações de força contra o MDB, em Pernambuco, são, sem dúvida alguma, um elo a mais de medidas verdadeiramente insanas que causam a revolta do povo. Elas desacreditam, já agora — e isso é o grave — não apenas a figura do Governador, que vai ter um triste lugar na História, mas o próprio Governo, como instituição. Na verdade, começa a atingir a respeitabilidade da Administração Pública, que só pode ser resguardada quando existe seriedade e equilíbrio na condução da coisa pública o que, desgraçadamente, não está ocorrendo em Pernambuco.

Sr. Presidente, permito-me, neste instante, e dentro deste pronunciamento, tratar de um assunto correlato e que diz respeito, também aos altos interesses do meu Estado: trata-se da cadeira que aqui era ocupada por um Senador eleito pela legenda da Aliança Renovadora Nacional, e que teve o seu mandato cassado, desfalcando, assim, a representação de Pernambuco. Se manusearmos a folha de presença dos integrantes desta Casa, perceberemos que não há Estado algum com menos de 3 representantes aqui, no Senado Federal. Apenas Pernambuco dispõe de 2 Senadores.

Durante todo o processo de cassação do representante arenista, bem como o pedido do seu suplente para assumir a sua cadeira, mantive-me silencioso, para que não parecesse que, sendo da legenda do MDB, estivesse querendo tirar partido eleitoral de situação tão constrangedora.

Acontece que, cassado o Senador, e tendo V. Ex^a, Sr. Presidente, indefrido o pedido do seu suplente para a assunção à cadeira — bem como já decorrido, inclusive, algum prazo sem que o partido governista ou o próprio diretamente interessado no despacho de V. Ex^a tomasse quaisquer providências — julguei do meu dever pronunciar-me a prespecto.

Neste sentido, e aproveitando o Encontro de Palmares, redigi, no último dia 15, carta ao Presidente do meu Partido, em que exponho pleito que não é apenas meu, mas julgo ser de toda coletividade que represento. Esta missiva está redigida nos seguintes termos:

Palmares, 15 de maio de 1976.

Sr. Presidente, Deputado Ulysses Guimarães:

Poderia dirigir-me a V. Ex^a na qualidade de amigo, cor-
religionário e admirador. O assunto, entretanto, coloca-me
na posição, sobretudo, de Representante do Estado de Per-
nambuco, com assento no Senado da República.

Como facilmente se pode depreender, a cassação do mandato do Senador Wilson Campos e o impedimento expresso de assunção à cadeira, por seu suplente, Sr. Augusto Novais, recentemente proclamado, em despacho exarado pelo Presidente do Senado Federal, Senador Magalhães Pinto — vieram criar uma situação de desequilíbrio no mecanismo federativo.

Estribaram-se tais atos, como se sabe, em dispositivos do Ato Institucional nº 5 que, malgrado todas as críticas que lhe têm sido feitas, vem sendo respeitado, cumprido e aplicado, até mesmo pelos nossos Tribunais Superiores.

Terá sido o caso, especificamente, do nosso mais alto Órgão de Justiça Eleitoral, quando, após cassações de Senadores, ocorridas em 1969 — inclusive, como agora, com o episódio Wilson Campos, sem convocação dos suplentes — decidiu pelo preenchimento, através de eleições, das respectivas vagas, para completar o tempo restante dos respectivos mandatos cassados.

Reconhecendo a vacância como consequência de tais cassações, o Tribunal Superior Eleitoral, através da Resolução nº 8.775, referentemente à Consulta nº 4.069, determinou o preenchimento eleito das respectivas vagas, interpretando expressamente que, para tal fim, não incide a regra do parágrafo único do AI-5, de 13 de dezembro de 1968.

Nesse sentido, foi muito claro o voto do Relator, Sr. Ministro Hélio Proença Doyle, ao fundamentar a interpretação da legislação excepcional. Fê-lo de modo tão convincente que terminou sendo acompanhado pela unanimidade dos seus colegas, integrantes do TSE.

Assim, expôs o Ministro-Relator

“É do conhecimento geral que o Poder Executivo, autor do referido Ato Institucional nº 5, pretendia levar a efeito uma reforma no Poder Legislativo; que essa reforma incluía uma revisão no número de Deputados federais, estaduais e, também, no número de Senadores; que estes passariam a dois por Estado, tal como antes da Constituição de 1946.

Foi essa uma das razões que levou o Governo a obstar que as vagas que ocorressem fossem preenchidas. Ora, se se pretendia reduzir os lugares nos vários Órgãos do Legislativo, nada mais razoável e aceitável que desde logo fossem evitadas as convocações de suplentes ou eleições parciais.

Verificou-se, posteriormente, que o número de Senadores não foi alterado, permanecendo três Representantes de cada Estado da Federação.

Feitas, assim, as modificações entendidas necessárias, o Governo passou a retomar o caminho da normalidade, que sofrera violento retrocesso com a expedição do Ato Institucional nº 5, fruto, segundo o próprio Poder Executivo, da

incompreensão de alguns, que se serviram dos instrumentos jurídicos que a própria Revolução vitoriosa outorgou à Nação, para combatê-la e destruí-la. (4º Considerando do próprio Ato.)”

Mais adiante, mostra que, pela Constituição e toda a nossa tradição,

“É preciso que o Senado Federal esteja sempre completo, pois são os Senadores Representantes dos Estados da Federação, não admissível, assim, que tenham uns Estados 2, outros 3 representantes.

É que no nosso sistema o Senado Federal, apesar de estruturado através do voto secreto e direto, é composto de Representantes dos Estados. Ao contrário do que ocorre com os Deputados, que representam o povo, eleitos mediante o sistema de representação proporcional, os Senadores são eleitos de conformidade com o princípio majoritário, representando o Estado.

Consagram, assim, nossas leis, o chamado federalismo de equilíbrio, pois cada Unidade Federativa elege o mesmo número de Representantes, independentemente das mais diferentes condições. Não se leva em conta, pelo nosso sistema se o Estado é mais ou menos populoso, qual o adiantamento político, econômico ou quaisquer outros fatores. O número de Representantes é invariável.

Esse sistema, que é o bicameralismo, já é tradicional no Brasil. Vem da Constituição Imperial de 1824. Variaram os tipos, mas o sistema foi sempre o mesmo.”

O ilustre Ministro-Relator considera, mais adiante, preponderante o disposto no art. 41, § 1º, — que “encerra matéria de ordem geral, qual seja, a igualdade entre os Estados da Federação” — sobre quaisquer outros dispositivos transitórios.

É que, como esclarece o Ministro Djaci Falcão, hoje Presidente do Supremo Tribunal Federal, no voto que prolatou, acompanhando o eminentíssimo Relator:

“É sabido que não se deve interpretar a norma jurídica de modo isolado quando ela é suscetível de merecer um entendimento dentro do conjunto de disposições afins, mormente na órbita do sistema jurídico-político. O princípio é genericamente válido, não se distinguindo quer na esfera da lei ordinária, seja na órbita das normas constitucionais. Assim, quando determinada matéria inserida em uma norma se acha inteiramente vinculada a outra regra, há de se emprestar uma interpretação que mais se harmonize com o comando de valor jurídico básico e primacial. É o que ocorre, por exemplo, com o princípio de que “o Brasil é uma República Federativa, constituída sob o regime representativo”, a revelar a forma política do Estado, constituindo, em consequência, um pressuposto básico para outras normas.

Na hipótese da presente consulta é de se atentar para que dentre as normas constitucionais orgânicas erige-se a de que “O Senado Federal compõe-se de Representantes dos Estados” (art. 41), assim como “Cada Estado elegerá três Senadores, com mandato de oito anos, renovando-se a representação, de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e por dois terços” (§ 1º do art. 41). Apesar das modificações sofridas pelo nosso sistema constitucional, não foi afastado da Lei Magna o princípio da doutrina clássica de que os Senadores representam os Estados Federados, enquanto os Deputados representam o povo. Daí resultando a permanência do critério “da igualdade de representação das Unidades da Federação”. Por isso, mantido este princípio fundamental pelo legislador revolucionário, impõe-se uma exegese em que

se resguarde o seu sentido finalístico, isto é, a igualdade de representação.

Partindo-se deste entendimento mais largo, é dever emitir um juízo interpretativo sobre a matéria objeto da consulta, conciliando os vários preceitos, para concluir no sentido de que se impõe a realização de eleição para o preenchimento da vaga de Senador, decorrente da cassação de mandato, quando há convocação de eleições destinadas à renovação do Órgão Legislativo, seja parcial ou total. Outro raciocínio não se compadecce com o princípio da representação das Unidades Federadas. E o legislador, parece-me evidente, não teve a preocupação de mutilar o princípio."

Aliás, parece-me de somenos importância o fato de o pleito de 1970, em que foram providas as vagas dos Senadores cassados, ter sido destinado à "renovação do Órgão Legislativo, seja parcial, ou total".

Na verdade, admitido o princípio de que cabem eleições para o preenchimento das vagas de Senadores atingidos por cassações — como foi reconhecido e proclamado pelo TSE — cabe, até, a realização de um pleito especial para tal fim. Ou, como é o caso atual de Pernambuco — por questão mesmo de economia processual (se é que podemos chamar assim) — aproveitar as próximas eleições municipais — de hoje a, exatamente, seis meses — quando todo o eleitorado do Estado já está convocado e mobilizado pelos Partidos, para escolher legisladores e executivos municipais.

É que, como foi lembrado naquele mesmo julgado pelo Ministro Armando Rollemberg,

"o constituinte dispôs de forma ampla, determinando a realização de eleição, em qualquer caso, desde que faltem mais de quinze meses para o término do mandato, como de resto o fazia, com ligeira diferença, nas Constituições de 1934 (art. 250), 1946 (art. 52, parágrafo único) e 1967 (art. 38, parágrafo único)."

Nesse mesmo voto, o honrado Ministro Armando Rollemberg reafirma aquela lúcida interpretação do Ministro-Relator, em relação ao art. 4º, e seu § 1º, do AI-5, em virtual contradição com o princípio federativo que preserva.

Eis sua magistral lição:

"Frente à norma constitucional citada, portanto, no caso da senatoria pelo Estado da Guanabara, que se encontra vaga em consequência de terem sido cassados os mandatos do titular e do suplente, cujo término se deverá dar em 1975, é indiscutível que se deveria proceder à eleição para a escolha dos substitutos.

A mesma Emenda Constitucional nº 1, porém, que assim estabeleceu no seu corpo, nas Disposições-Gerais e Transitórias (art. 132), dispôs que continuava em vigor o Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, que, no parágrafo único do art. 4º, reza:

"Aos membros dos Legislativos federal, estaduais e municipais, que tiverem seus mandatos cassados, não serão dados substitutos, determinando-se o quorum parlamentar em função dos lugares efetivamente preenchidos".

Há, portanto, evidente conflito entre as duas normas, pois, enquanto a regra do art. 36 da Constituição determina a escolha de substituto sempre que houver vaga, a norma do Ato Institucional nº 5 proíbe a substituição quando a vaga decorrer de cassação de mandato.

Ao aplicador da lei cabe resolver tal conflito e é esta exatamente a tarefa deste Tribunal no momento.

Em conclusão um tanto apressada, poder-se-ia dizer que, contendo a norma do Ato Institucional nº 5 uma

exceção à regra do art. 36 da Constituição, seria de dar-lhe prevalência. Mais adequada é, entretanto, a interpretação buscada, na finalidade da regra de exceção, finalidade que vem declarada na própria disposição.

Tem o seguinte teor o art. 4º do Ato Institucional nº 5:

"No interesse de preservar a Revolução, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, poderá suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de dez anos e "cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais".

Parágrafo único. Aos membros dos Legislativos federal, estaduais e municipais, que tiverem seus mandatos cassados, não serão dados substitutos, determinando-se o quorum parlamentar em função dos lugares efetivamente preenchidos".

A análise do dispositivo em sua inteireza deixa claro que ali se pretendeu dar ao Executivo poderes para afastar do Legislativo o Representante cuja atuação fosse considerada prejudicial aos interesses da Revolução. O objetivo do Legislador, portanto, foi afastar o Representante e não tirar ao Estado o direito de representação.

Ora, se, como vem afirmado no art. 1º da Emenda Constitucional nº 1, o Brasil é uma República Federativa, constituída, sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e se a representação dos Estados no Senado é elemento essencial da Federação brasileira (art. 41 da Constituição), admitir-se que, verificada a vaga de um Representante do Estado na Câmara Alta, não se lhe daria substituto, corresponderia a aceitar-se a aplicação da norma do art. 4º do Ato Institucional nº 5, contra o Estado e não em relação ao seu Representante, contrariando o que ali expressamente se declarou. Mais ainda, seria admitir-se que uma regra transitória teria prevalência sobre norma que consagra princípio básico do regime, isto é, a Federação.

A interpretação que desfui do confronto das normas constitucionais, portanto, é ao meu ver, a de que, sempre que ocorrer vaga no Senado Federal, por qualquer motivo e desde que faltem mais de quinze meses para o término do mandato respectivo, dever-se-á proceder à eleição para o respectivo preenchimento.

Assentado tal entendimento, cabe examinar a sua aplicação no caso de Goiás. Neste Estado, foi cassado o mandato do Senador João Abrahão, não tendo sido atingido, na sua representação política, o suplente respectivo, e como a Constituição, no art. 36, refere-se à substituição apenas quando não haja suplente, dever-se-ia entender que, para a vaga aludida, não caberia realizar-se eleição.

"Tal interpretação, que desfui da aplicação fria da letra da norma constitucional referida, não corresponderia à realidade.

O que constitui a suplência é a possibilidade de substituir, temporária ou definitivamente, o titular do mandato. Se há vários titulares, como ocorre normalmente na Câmara dos Deputados, da circunstância de haver sido um deles cassado não resulta para o suplente a perda desta qualidade, porque mantém a possibilidade de substituir aos demais que se mantiverem no exercício do mandato. No caso de suplente de Senador, porém, se cassado o mandato do titular, não pode ele ser convocado para substituí-lo, decorre da cassação referida a perda da qualidade de suplente, impossível, como seria, admitir-se que tal qualidade permanecesse sem conteúdo."

Aliás, em nosso entender, os que outorgaram a legislação excepcional, autopermitindo-se cassar Representantes do povo e impedir a assunção, ao Legislativo, de seus suplentes, orientaram-se no pressuposto de que as causas determinantes das "sanções revolucionárias", aplicadas aos titulares de mandatos parlamentares, contagiam, necessariamente, os seus suplentes. Analogicamente, é o que terá acontecido em relação à imposição de inelegibilidade ao cônjuge de cidadão cassado.

Tanto num como noutro caso, o presuposto é absurdo, mas parece-nos que grande absurdo é todo o AI-5, em si mesmo.

O fato é que Pernambuco é o único Estado da Federação com menos de três Representantes na Câmara Alta. Daí julgar ser do meu dever reivindicar — e tenho certeza que o faço em nome de todos os pernambucanos — o preenchimento da 3ª cadeira que cabe ao meu Estado no Senado Federal. Ali teríamos, então, mais uma voz a se fazer ouvir em favor da solução de nossos problemas, em especial dos que são causas e consequências dos desequilíbrios regionais.

Este pleito torna-se mais imperioso, ainda, face à difícil situação em que vive o Nordeste, ora atingido pelas cheias, ora flagelado pelas secas, mas sofrendo sempre, independentemente de conjunturas mais desfavoráveis, de males estruturais que precisam e devem ser superados, quando o Governo da União se sensibilizar, afim, por nossa causa.

É da tradição do Direito Constitucional Brasileiro a representação igualitária dos Estados no órgão legislativo mais alto do País. Através dele, permite corrigir as desigualdades da representação proporcional existente na Câmara dos Deputados. O peso maior ou menor de Estados grandes ou pequenos, numa das Câmaras do Congresso Nacional, é compensado pela igual influência que cada unidade federada tem na outra Casa, sem o que restaria comprometido, pela base, o indispensável equilíbrio do regime federado.

Oportuno, pois — e, mais que isso, uma obrigação que me impõe o mandato recebido do povo pernambucano — lutar pela recomposição numérica de nossa bancada no Senado da República.

Esse o dever que cumpro, solicitando à Presidência de nosso órgão partidário nacional, requeira ao Tribunal Superior Eleitoral, na conformidade com o art. 23, item VII, da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) fixe a data para a eleição de Senador de Pernambuco, na vaga atualmente existente. E não há dúvida que, como asseverou o Ministro Célio Silva, nos autos da já referida Resolução nº 8.775, "se o mandato do titular foi cassado e o seu suplente não pode ser convocado evidentemente há vaga".

Aguardo, pois, as providências de V. Ex^e, nesse sentido, para que se cumpra a orientação jurisprudencial firmada pelo próprio TSE, restabelecendo-se a representação plena a que Pernambuco tem direito.

Cordiais saudações.

Senador Marcos Freire

Foi esta, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Comunico a V. Ex^e que seu tempo está esgotado.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Concluirei, Sr. Presidente.

Foi esta, Srs. Senadores, a missiva que julguei por bem encaminhar ao Presidente nacional do MDB para que, como órgão partidário maior, requeira ao Tribunal Superior Eleitoral a fixação da data para preenchimento da cadeira de Senador de Pernambuco.

Julgou que se impõe essa medida; Pernambuco não pode ficar representado nesta Casa apenas por dois Senadores, por mais brilhantes que possam ser. Vendo, aqui, a figura do Senador Paulo Guerra, pela legenda da Aliança Renovadora Nacional e, ao mesmo tempo, ocupando esta tribuna, como representante do Movimento Democrático Brasileiro, tenho a certeza de que represento, neste instante, não um pleito individual, nem sequer um pleito partidário, mas, sem dúvida alguma, um pleito político que é do Estado todo.

Sr. Presidente, se o Senador anteriormente investido nas suas funções teve o seu mandado cassado — e não importa, aqui, analisar se procedentemente ou não, se de maneira justa ou não, pois o fato é que seu mandato foi cassado — se, por outro lado, o seu suplente, que requereu assunção à cadeira, teve o seu pedido indeferido por V. Ex^e; se ao que consta, segundo o noticiário dos jornais, S. Ex^e, o Sr. Augusto Novaes, não providenciaria qualquer medida contrária à decisão desta Presidência, julgo então, que nós outros, como representantes do povo de Pernambuco, temos a obrigação de apelar para que o nosso Estado não fique com a sua representação numérica mutilada nesta Casa.

Tenho certeza, portanto, de que expresso os sentimentos de todos e que este Senado compreenderá as razões do nosso pleito, de que realmente é preciso que se coloque Pernambuco em pé de igualdade com os demais Estados Federados.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permita-me V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com toda a honra ouço o aparte do Sr. Senador Paulo Guerra, da representação pernambucana.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Senador Marcos Freire, tenho a impressão de que se o Suplente de Senador, Dr. Augusto Novaes, recorrer à Justiça, da decisão do eminentíssimo Presidente Magalhães Pinto, ele poderá ter assento nesta Casa, porque é uma questão de filigrana jurídica. O AI-5 diz que não se dará substituto ao Parlamentar cassado; mas, há estudos e pareceres dizendo que Suplente de Senador não é substituto: é sucessor. E, sendo sucessor, o Dr. Augusto Novaes, tem direito a assumir a suplência, durante o resto do mandato do ex-Senador Wilson Campos. Do contrário, foram punidos Pernambuco, foi punido o Sr. Wilson Campos, a ARENA e, também, o próprio Dr. Augusto Novaes.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradeço o aparte de V. Ex^e que, democraticamente, expressou a sua discordância do entendimento do Presidente do Senado Federal, ao indeferir o pedido do Sr. Augusto Novaes, suplente do Senador cassado.

Confesso, até, que também imaginei que S. Ex^e, o atual Diretor da CELPE, recorreria da decisão presidencial.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Ele tem 120 dias.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Sei que S. Ex^e tem 120 dias para — é o que deduzo pelo prazo que V. Ex^e invocou — a impetratura de um mandado de segurança. Mas, como S. Ex^e já havia feito toda a fundamentação jurídico-constitucional junto à Presidência desta Casa e demonstrara seu propósito de vir, o quanto antes, representar aqui os interesses de nossa comunidade, não se justificaria que fosse deixar fluir o prazo de 120 dias quando só lhe restaria, praticamente, dois anos de mandato. A realidade é que o período de tempo decorrido da decisão do Sr. Presidente desta Casa, o silêncio e a inação dos patrocinadores da causa no âmbito administrativo, não tornando nenhuma outra medida, de qualquer natureza, estão talvez a indicar que S. Ex^e terá se conformado com o despacho havido em seu pleito anteriormente apresentado junto ao Senado. Por sinal, essa não é, rigorosamente, uma especulação de minha parte; essa versão consta da imprensa; já houve vários comentários e informações nesse sentido. Um, que até não me parece ser procedente, é o de que o Governador de Pernambuco, a quem me referi

no início deste meu pronunciamento, teria ameaçado S. Ex^e de demití-lo da CELPE, caso ele recorresse da decisão.

Acho que S. Ex^e, apesar de atrabiliário, não vai chegar a esse ponto, nem o Sr. Augusto Novaes se submeteria a uma imposição desse jaez. Mas, o fato é que, dado o despacho de indeferimento e já decorridos tantos dias, tudo indica que se vai colocar uma pedra sobre o assunto. Ora se um time se retira de campo, nós, do MDB, nos julgamos na obrigação de nele entrar em nome dos interesses de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — (O Sr. Presidente faz soar a campanha)

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Gostaria de dizer a V. Ex^e que, ausente deste plenário, quando V. Ex^e fazia sua catilinária, contra o Governador Moura Cavalcanti, sou surpreendido, agora, por V. Ex^e querer levá-lo para o caso Augusto Novaes. Primeiro, porque o Sr. Augusto Novaes não é homem para ser intimidado;...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Declarei isso há pouco.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — No caso de ser ameaçado, ele poderia até renunciar e, também, estou certo de que o eminente Governador Moura Cavalcanti seria incapaz de fazer uma ameaça quando o Sr. Augusto Novaes estivesse na defesa de um direito, no pleito. Agora, quanto à pressa com que V. Ex^e está recorrendo à eleição, tenho a impressão de que V. Ex^e deve aguardar os cento e vinte dias. Naturalmente, trata-se de um caso concreto; o Sr. Augusto Novaes deve estar colhendo pareceres, examinando as possibilidades de entrar com mandado de segurança contra a decisão do eminente Presidente dessa Casa, proferida há mais ou menos vinte dias. Tenho a impressão de que V. Ex^e está muito açodado e com muita vontade de um teste eleitoral.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Espero que se S. Ex^e tiver realmente algum propósito de recorrer da decisão da Presidência, que o faça o quanto antes, porque só teria de me alegrar ao ver restabelecida a representação pernambucana nesta Casa.

Lamento, por outro lado, que V. Ex^e, Senador Paulo Guerra, não estivesse presente no início do meu pronunciamento quando, segundo suas palavras, fiz uma verdadeira catilinária contra o Governador do Estado. Seria oportuna, sem dúvida, a sua presença. Espero que não comungue, não concorde, não apóie, não traga a sua solidariedade para as medidas de força que Pernambuco todo tem presenciado. Acredito que V. Ex^e, como Governador de Pernambuco, caracterizou-se pela magnanimidade. Estou muito à vontade para assim referir-me ao seu governo, adversário político que sou de V. Ex^e, mas essa qualidade todos lhe reconhecemos. Portanto, penso que o nobre colega não comunga com os destemperos de S. Ex^e o Governador de Pernambuco. Estou certo, inclusive, de que V. Ex^e teria tido oportunidade — como ainda o terá — de se solidarizar com a comunidade pernambucana, ferida em seus brios, ofendida em seu cívismo e, sobretudo, discordar, como aqui foi discordado por companheiros meus, das afrontas que, realmente, não honram as tradições de civilidade de Pernambuco e dos seus homens públicos.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ministro Rangel Reis, do Interior, anunciou, há dias, que o Governo remeterá ao Senado projeto com a finalidade de modificar a Resolução 62/75, do Senado, que limitou o endividamento dos Estados e Municípios.

A revelação foi feita quando o Ministro falou perante a CPI da Câmara que investiga as atividades do Sistema Financeiro da Habitação. O Ministro Rangel Reis antecipou o propósito de alterações na Resolução 62/75, com a finalidade de facilitar a expansão do Programa Nacional de Habitações.

Sr. Presidente, o controle do endividamento dos Estados e Municípios é de grande importância, quer para evitar abusos que teriam consequências as mais danosas para os Estados e Municípios, como também pela necessidade de um controle de todo o endividamento, não só no tocante à União como também aos Estados e Municípios.

Estamos, assim, diante de medida relevante e saudável. No entanto, é excessivamente grande o número de reclamações contra a Resolução nº 62/75, razão pela qual recebemos com satisfação o anúncio feito pelo eminente Ministro Rangel Reis.

É preciso encontrar uma solução para o problema mais condizente com o interesse de Estados e Municípios. Isso não será fácil, inclusive pela dificuldade do estabelecimento de normas certas, face a grande variedade de situações existentes no País.

Estamos convencidos, desde algum tempo, da necessidade de uma reformulação da Resolução nº 62/75 e é, assim, com prazer que aplaudimos as palavras do Ministro do Interior, formulando votos para que o anúncio se concretize o mais depressa possível.

É preciso encontrar uma fórmula capaz de manter sob seguro controle o endividamento dos Estados e Municípios, sem que, no entanto, isso resulte em dano ou prejuízo para os mesmos, de forma a ficarem impossibilitados de resolverem grandes problemas que os atormentam especialmente no campo da saúde, até que nova e mais equilibrada distribuição tributável venha a melhorar a situação, hoje difícil, dos Estados e Municípios.

É preciso, porém, que as mudanças anunciadas, em tão boa hora, tenham alcance maior. É preciso reduzir as taxas de juros e correção monetária para os financiamentos do BNH. Estou convicto de que é tempo de se alcançar isso, a fim de dar maior eficácia ao Plano Nacional de Habitação, bem como reduzir a pressão inflacionária exercida por juros tão altos, acrescidos da correção monetária. Isso pode ser alcançado de várias formas, inclusive pela redução de intermediários, adotando-se, tanto quanto possível, financiamentos diretos.

Da mesma forma, é imprescindível reduzir juros e correção monetária nos empréstimos destinados à aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários por parte das Prefeituras ainda que estes financiamentos sejam feitos por outras fontes. São duas reivindicações bem fortes que poderiam ser examinadas e atendidas juntamente com a modificação anunciada pelo Ministro Rangel Reis.

Como bem acentuou Sua Excelência em suas declarações perante a CPI, é preciso agilizar o Programa Nacional de Habitação. Isso, aliás, está de pleno acordo com uma das diretrizes do atual Governo, que tanto tem se esforçado com o objetivo de dar o máximo sentido social à atuação do BNH, como gestor dos recursos oriundos do FGTS. Estes eram geridos, até há pouco, sem maiores preocupações de natureza social, a despeito das reiteradas determinações nesse sentido dadas pelo ex-Presidente Emílio Garrastazu Médici. Hoje, é da maior relevância que BNH e FGTS tenham objetivo social sempre maior, visando a melhoria do bem-estar do povo brasileiro. E, ao lado de tantas outras medidas, para simplificação burocrática, máxima velocidade nas aplicações do BNH, impõe-se a redução de juros e correção monetária, que tanto oneraram os financiamentos e empréstimos do BNH, tornando-os por demais pesados para os mutuários.

E o que, Sr. Presidente, esperamos se torne realidade muito em breve, ao se concretizarem as mudanças anunciadas pelo Eminentíssimo Ministro Rangel Reis, objeto de meus aplausos e solidariedades! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em duas outras oportunidades, reportei-me, desta mesma tribuna, ao Plano de Classificação de Cargos, defendendo a revisão de alguns de seus critérios, considerados injustos por várias categorias funcionais.

A repercussão obtida pelos referidos pronunciamentos foi a mais ampla, numa prova evidente de que os servidores federais aguardam um reexame da importante matéria, agora que se tornam conhecidos alguns dos senões em sua efetiva execução.

Não se pode deixar de reconhecer que o DASP, sob a direção do Coronel Darci Siqueira, realizou trabalho dos mais ingentes, procurando sistematizar a nova política de pessoal da União, para compatibilizá-la com a realidade vivida pelo nosso serviço público.

Ininterruptamente e pelo espaço de quase dois anos, aquele Órgão se entregou à exaustiva tarefa reclassificatória, levantando dados e informações para ajustá-los às diretrizes que pretendia estabelecer.

A partir de 13 de fevereiro de 1976, quando foi divulgado o aumento federal, através do Decreto-lei nº 1.445, começaram a surgir as reclamações, para as quais o DASP não pode deixar de ser sensível, apreciando-as detidamente para, em muitos casos, promover as indispensáveis correções.

Numa prova flagrante do inusitado interesse despertado pelo lineamento preconizado no Plano, o Coronel Darci Siqueira foi, uma vez mais, convidado a comparecer esta semana à Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados, para debater, ali, alguns dos aspectos da matéria, dando a conhecer, em torno deles, o ponto de vista do Poder Executivo.

Sabe-se, por outro lado, que o Senador Lázaro Barboza, Presidente da Comissão de Serviço Público do Senado, cogita formalizar com os seus pares naquele Órgão Permanente desta Casa, idêntico convite ao Diretor do DASP, o que comprova, à saciedade, a preocupação do Congresso em inteirar-se de tudo o que se relaciona com a execução da classificação de cargos.

O Sr. Adalberto Sena (ARENA — AC) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena (ARENA — AC) — Desejaria — na oportunidade em que V. Ex^t se torna aqui porta-voz, mais uma vez, de repetidas reclamações que chegam ao Senado e ao seu Gabinete a propósito da Reclasseificação de Cargos — desejaría — repito — incluir no discurso de V. Ex^t, mais um apelo em favor da reclasseificação dos funcionários do Estado do Acre, que continuam a ser pagos pelos cofres da União. Pelo que se sabe, o Governo do Estado já está cogitando dos trabalhos para essa reclasseificação. Há notícias, inclusive, transmitidas pelos nossos colegas da ARENA de que o Governo Federal já se comprometeu a fornecer numerários suficientes para essas despesas. No entanto, até hoje não existe, ainda, uma confirmação positiva sobre o assunto, e já se fala que, se vier essa classificação, o funcionário não perceberá a diferença dos salários atrasados. De qualquer forma, num ou noutro sentido, peço a V. Ex^t se torne, através de seu discurso, o portador desse apelo que também faço às autoridades públicas.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Incorporo, com o maior prazer, o aparte de V. Ex^t ao meu discurso, aparte que evidencia, sobretudo, a preocupação de V. Ex^t em relação à situação dos servidores do Estado que, com tanta dignidade, representa nesta Casa.

Recentemente, Sr. Presidente, os inativos viram deslindar-se a questão do aumento a que fazem jus, após sucessivas protelações, apontadas como decorrentes da multiplicidade dos cargos pelos mesmos ocupados, os quais foram substancialmente reduzidos para

situá-los em uma nova nomenclatura, recomendada — segundo se alega — pelas mais atualizadas técnicas de prática administrativa.

O enquadramento de milhares de aposentados na inicial da carreira que integravam vem dando lugar a uma insatisfação generalizada, tendo ao próprio Presidente da República sido encaminhados memoriais reivindicatórios, consubstanciando postulações revisionistas.

Por outro lado, os tesoureiros remanescentes ingressaram, no foro competente, com ação judicial, buscando resguardar direitos que reputam postergados, ao mesmo tempo em que os técnicos em contabilidade peticionaram objetivando alcançar nível salarial mais elevado e condizente com as suas responsabilidades.

Ressalte-se, Sr. Presidente, que não foram poucos os servidores marginalizados no Plano. Mais de 300 motoristas, por exemplo, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, não se beneficiaram da melhoria, permanecendo descontentes, sem que a chefia daquela entidade tenha condições legais de contornar o lapso verificado.

Vale mencionar igualmente o desalento que passou a grassar no seio dos antigos Escriturários e Agentes Administrativos que exerciam e exercem as tarefas descritas no Decreto nº 72.933/73, por não lhes ter sido assegurado o direito de integrar as categorias funcionais de Controlador de Arrecadação Federal — código TAF-602, a exemplo do que foi propiciado aos Oficiais de Administração agregados, de conformidade com os sucessivos treinamentos a que se submeteram.

Poderia alinhar outros informes que me têm chegado, comprobatórios da insatisfação existente entre o funcionalismo federal, como é o caso dos Aviadores, que irão perceber vencimentos irrisórios.

Anteriormente, já abordara a situação dos médicos e a dos professores universitários com jornada de 20 horas, destacando que, estes últimos se tinham insurgido contra os incentivos funcionais, na forma em que foram fixados.

Aliás, a Federação Nacional dos Médicos, em longo arrazoado, encareceu ao Presidente Ernesto Geisel uma reformulação do artigo 6º e seu parágrafo, do Decreto-lei nº 1.445/76, passando a aguardar a manifestação do Primeiro Mandatário do País.

Chega-se, assim, à constatação de que, apesar da dedicação e do empenho de que se revestiu a missão cumprida pelo DASP, clamoras injustiças são encontradas no bojo do Plano.

Mantê-lo na inflexibilidade das normas consignadas não nos parece a melhor solução.

Problema realmente complexo, o seu equacionamento implica ria — como ocorreu — no desatendimento de muitas aspirações legítimas, acalentadas, durante anos, pelos nossos “barnabés”.

O caminho natural, a esta altura, será o reestudo de algumas decisões assentadas, a fim de que as sugestões dos preteridos possam ser atendidas e, com isso, se sintam eles estimulados para continuar prestando, com devotamento e patriotismo, a sua colaboração à administração pública.

Dai o apelo que, neste sentido, entendi de meu dever reiterar da tribuna desta Casa, confiante em que o Diretor-Geral do DASP venha a acolhê-lo, ensejando o renascer de esperanças entre milhares de funcionários federais. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO (ARENA — PI) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em mãos memorial enviado pela Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O documento, também a mim enviado na qualidade de Presidente da Comissão de Saúde do Senado Federal, faz sugestões objetivando mais justas condições de trabalho e melhor retribuição salarial aos médicos, servidores públicos federais e autárquicos.

O Presidente da Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro, dirigindo-se a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, o fez como legítimo representante da classe médica daquele Estado e de todo o Brasil.

Junto minhas palavras às daqueles colegas que tão ansiosamente aguardaram, durante seis anos, os anunciados benefícios da Lei nº 5.645, de 10-12-1970.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1976

Ofício nº 029/76

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Comissão de Saúde do Senado

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter em anexo a Vossa Excelência o Memorial enviado pela Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro — AMERJ, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Ernesto Geisel.

Trata-se de documento com sugestões objetivando mais justas condições de trabalho e melhor retribuição salarial para os médicos servidores públicos federais e autárquicos, os quais, consideramos merecerem ser colocados nas referências 56 e 57, com direito às gratificações de Produtividade e Atividade, num só emprego.

Na defesa dos interesses dos colegas já aposentados, apelamos ainda, ao Senhor Presidente da República para que aos mesmos sejam conferidas vantagens idênticas às dos médicos em atividade, a fim de que não se concretize a possível injustiça de reclassificá-los em cargo inicial de carreira, não obstante terem atingido os últimos escalões da hierarquia funcional.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos da mais elevada consideração e distinto apreço. — Dr. Mário Victor de Assis Pacheco, Secretário-Geral da AMERJ.

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(AMERJ)

Rua Alcindo Guanabara, 24, sala 911

Rio de Janeiro, 30 de março de 1976

Excelentíssimo Senhor
General Ernesto Geisel
Digníssimo Presidente da República

Na qualidade de Presidente da Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro (AMERJ) pedimos venia a Vossa Excelência para expor problema da mais alta relevância para a categoria profissional que representamos e o fazemos confiantes no acolhimento das razões superiores que nós inspiraram a pugnar por mais justas condições de trabalho e melhor retribuição salarial para os médicos servidores públicos federais e autárquicos. Dirigindo-se a Vossa Excelência na condição de intérprete dos médicos deste Estado e de todo o País, que tão ansiosamente aguardaram, durante quase seis anos, os anunciados benefícios da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, a Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro mantém-se fiel aos princípios que têm norteado sua trajetória ao longo de seus 25 anos de existência.

Os médicos tinham justificadas esperanças de um salário mais compensador, compatível com seu status profissional e com as exigências que o exercício da medicina impõe.

Estamos certos, Excelentíssimo Senhor Presidente, que ao interpretar, neste memorial, as aspirações da classe médica brasileira, estamos, na mesma medida, dando nossa contribuição em benefício do aprimoramento dos serviços médicos oficiais, seja no âmbito do Ministério da Saúde, seja, mais

expressivamente, na considerável parcela representada pelos ambulatórios e hospitais da Previdência Social.

Neste quarto de século a constante de nossa luta tem sido: pela melhoria das condições de trabalho do médico, por mais adequadas instalações dos ambulatórios e hospitais, por salários condignos para os médicos e seus auxiliares, por um ensino médico mais eficiente e um maior rendimento operacional da rede médico-hospitalar posta pelo Governo a serviço do povo.

A Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro tem seguido permanentemente uma política de defesa de nosso sistema médico previdenciário, pugnando pelo seu fortalecimento, sugerindo providências que o tornem tecnicamente mais eficiente, em pessoal e material, à altura, portanto, das necessidades do País. A contribuição dos médicos a esse trabalho tem sido considerável e o reconhecimento desse fato se faz sentir nos setores mais representativos da opinião pública.

Era assim de esperar-se, Senhor Presidente, que o médico servidor público tivesse tido, pelo menos respeitada e mantida pelo DASP, no Decreto-lei nº 1.445, de 13-2-76, a posição que, nestes últimos 20 anos, vinha ocupando na escala de salários do serviço público civil da União.

Partindo talvez do pressuposto de que o direito de acumular dois cargos colocava os médicos em posição privilegiada entre o funcionalismo civil da União, o DASP agora os distribuiu entre as referências 32, com salário mensal de Cr\$ 3.930,00 e a 47, correspondente a Cr\$ 8.173,00, em regime de 4 horas de trabalho, sem direito a percepção da gratificação de atividade. Assim, cerca de 50% dos médicos que serão, inevitavelmente, classificados na referência 32, irão receber, nos dois empregos, após um exaustivo dia de trabalho, Cr\$ 7.800,00, quantia que não lhes permitirá sequer arcar com os gastos essenciais de sua manutenção: alimentação, aluguel, vestuário, transporte e colégio para os filhos, sem falar na aquisição de livros e demais despesas compulsórias exigidas pelo próprio exercício da profissão: Imposto sobre Serviços, anuidades do Conselho Regional de Medicina e das Sociedades Médicas, igualmente indispensáveis, seja para defesa de seus interesses profissionais, como o faz a AMERJ neste momento, seja em busca de um aprimoramento técnico-científico.

Compreende-se, assim, o desapontamento que causou nos Ambulatórios, Hospitais e Serviços de Saúde Pública, o tratamento dispensado pelo DASP a uma categoria profissional que tem dado sempre à coletividade e ao Governo o melhor dos seus esforços. Depois de um curso de seis anos — o mais longo e trabalhoso entre os de nível superior — o médico é classificado em posição de inferioridade frente a muitos servidores de nível médio, alguns até na área biomédica, que na realização diuturna dos atos médicos são seus subordinados hierárquicos.

Inferiorizado na escala de salários do atual Plano de Classificação, a frustração maior do médico decorre, Senhor Presidente, do fato de ter sido, no passado, graças aos esforços dos seus Órgãos de Classe, sempre distinguido com as letras e símbolos de mais alta remuneração no serviço público federal: Classe O com quinquênios para os médicos do antigo Distrito Federal, níveis 17 e 18 da Lei nº 3.780, de 12-7-60, posteriormente transformados em níveis 21 e 22, pela Lei nº 4.242, de 17-7-63, recebendo ainda gratificações de nível universitário, de risco de vida e saúde, além dos quinquênios.

É por todas estas razões, Senhor Presidente, que levamos a Vossa Excelência, em nome da Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro e dos demais médicos de todo o Brasil, o apelo para que, atento às razões aqui expostas e à importância social e econômica dos serviços de assistência

médica e de saúde pública possa Vossa Excelência autorizar a revisão do Decreto-lei nº 1.445/76 para colocar os médicos federais e autárquicos nas referências 56 e 57, com direito a perceberem a gratificação de Produtividade e de Atividade, de modo a proporcionar-lhes um horário de trabalho adequado, num só emprego e com um salário condigno.

Convém lembrar que a acumulação de 2 cargos médicos decorreu de uma necessidade do próprio governo em face da insuficiência de profissionais para atender à crescente demanda de serviços médicos. O movimento associativo da classe médica jamais pleiteou 2 empregos ou direito de acumular. O que os órgãos mais representativos do pensamento e dos anseios de nossa profissão sempre defenderam foi o emprego único bem remunerado, para que o médico, trabalhando num só lugar, pudesse produzir mais e melhor e dispor de tempo para cuidar de seu aprimoramento técnico-científico.

O critério da distribuição dos médicos nas referências 56 e 57 e a concessão das gratificações de Atividade e Produtividade poderia ser estudado pelo DASP, ouvindo as associações representativas da Classe Médica.

Desde já nos colocamos à disposição dos altos órgãos da Presidência da República, particularmente a Chefia da Casa Civil e a Diretoria do Departamento Administrativo do Serviço Público para, pessoalmente, prestar os esclarecimentos necessários e, de viva voz, melhor justificar as superiores razões deste Memorial.

Concluindo, pedimos permissão a Vossa Excelência, Senhor Presidente, para duas palavras em favor de ponderável parcela de médicos, os colegas inativos que, como os demais aposentados da União, se encontram ameaçados de serem reclassificados no cargo inicial, muito embora tenham atingido no serviço ativo os últimos escalões da hierarquia funcional. Cumpre dar-lhes, como a todos os inativos da União, o tratamento que até aqui foi norma no nosso direito administrativo: conceder aos aposentados as mesmas vantagens conferidas ao pessoal em atividade.

Certa de ter, mais uma vez, cumprido sua missão preciosa, a Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro confia na anuência de Vossa Excelência às justas pretensões acima expostas.

Com o mais alto respeito e admiração. — a) Dr. Gerson Rodrigues do Lago, Presidente da AMERJ.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGILIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ilustre Deputado Ruy Lino, da Bancada do Acre, pronunciou, recentemente, um discurso no plenário da Câmara, abordando assunto que, de fato, merece o destaque que lhe foi dado por aquele parlamentar.

Quero referir-me à situação do contribuinte, em Brasília, naquilo que concerne ao Imposto de Renda, problema que, em outras cidades do Brasil, ocasiona enormes transtornos ao cidadão, com repercuções negativas para o Governo.

Faço meus, Sr. Presidente, os elogios formulados na Câmara dos Deputados, pelo Deputado Ruy Lino, ao Delegado da Receita

Federal, Senhor Wilson Felipe Cardelino e ao Assessor deste, Senhor Gustavo Medeiros.

Pela maneira inteligente e fidalga como vêm agindo, essas duas autoridades da Fazenda conseguiram conscientizar o contribuinte de Brasília, fazendo com que este perdesse certo medo do Imposto de Renda, como ainda ocorre em outras cidades do País.

Aqueles altos funcionários e seus auxiliares, vêm trabalhando de 14 a 16 horas por dia, sempre corteses para com o público e agindo sem a preocupação intolerante de fazer prevalecer sempre os pontos de vista do fisco.

Por tudo isso, Senhor Presidente, quero realçar a conduta daqueles servidores, pelo que vêm fazendo em favor do contribuinte e de uma imagem mais simpática do Governo, no que tange ao Imposto de Renda, nesta nossa Capital.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 154, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, pronunciado por ocasião das solenidades comemorativas do Dia do Trabalhador, em Volta Redonda.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 155, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Volta Redonda, Waldemar Lustosa, pronunciado no dia 1º de maio de 1976.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1974 (nº 217-C/71, na Casa de origem), que denomina "Ponte Alfredo Italo Remor" a obra de arte projetada sobre o Rio do Peixe, na BR-282, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 269, de 1976, da Comissão — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1976 (nº 2.041-B/76, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 269, de 1976, da Comissão — de Serviço Público Civil.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1974, do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura à missões religiosas o direito de continuar prestando assistência às populações indígenas, tendo

PARECERES, sob nºs 400 e 401, de 1974, e 219, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: Pela constitucionalidade e juridicidade, com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ (Substitutivo);

2º Pronunciamento: (Reexame solicitado em Plenário) favorável, nos termos da Emenda que apresenta de nº 2-CCJ (Substitutivo);

— de Agricultura, favorável, nos termos da Emenda de nº 1-CCJ.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1975, do Sr. Senador Otair Becker, que dá ao Parque Recreativo de Brasília a denominação de "Parque Rogério Pithon Serejo Farias", tendo

PARECER, sob nº 184, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Srs. Senadores Henrique de La Rocque e Helvídio Nunes.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade d'juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a aposentadoria especial dos professores, acrescentando parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECER, sob nº 130, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Nelson Carneiro e Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MAIO DE 1976, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES:

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) Pronuncia o seguinte discurso, como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A Nação inteira testemunhou o êxito das viagens do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Ernesto Geisel, à Europa, mais precisamente à França e à Inglaterra.

Nesses países, de regime político democrático, ao Chefe da Nação brasileira tributaram-se as maiores e mais merecidas homenagens, numa demonstração, a um só tempo, de reconhecimento pelo nosso esforço, sentido do desenvolvimento, como, sobretudo, pela posição de que já merecidamente desfruta o Brasil no concerto das nações.

Ressendo ainda os efeitos positivos dessas viagens do maior interesse nacional, ontem, da tribuna, tecendo considerações a respeito do nazismo e fascismo, o ilustre Senador Saturnino Braga introduziu no contexto do discurso, sugestões que se me afiguram inoportunas, e, não fora uma idéia dirigida à Casa, para sua reflexão, não estaria eu aqui, pois resposta cabal, na oportunidade, foi dada pelo meu prezado companheiro, e sempre brilhante Líder, Ruy Santos.

A sugestão, cautelosa, é verdade, não pode passar sem comentários, sobretudo quando propõe meditação no que concerne à admisão, por parte do Brasil, de uma espécie de arbitragem ou de fiscalização de comissão de alto nível, relativamente ao respeito dos direitos humanos em nosso País.

Sr. Presidente, somos um Governo que, primacialmente, luta pelos direitos humanos; somos um Governo que, considerando indispensável o desenvolvimento total, trabalha, diuturnamente, visando a integrar todos os cidadãos das mais diferentes classes e regiões, no concerto do desenvolvimento. Vale dizer, fazendo do homem, a um só tempo, agente e beneficiário do desenvolvimento.

Entendemos, Sr. Presidente, que os direitos humanos não se referem exclusivamente a minorias que tentam abrigar-se sob o manto da liberdade democrática, para infringir seus preceitos e mais do que isto, destruir o regime.

Quando o Governo constrói mais casas, cria instituições de alimentação do povo, estabelece níveis salariais em padrões inéditos, desveladamente se debruça sobre o problema de educação, treina e qualifica os trabalhadores, o Governo está voltado para os direitos humanos dos cidadãos brasileiros.

No Brasil, sob a Revolução, e considerando ainda uma situação de subdesenvolvimento que vulnera necessariamente as instituições políticas, estamos ainda sob um instrumento excepcional, que em nenhuma hipótese compromete o uso e gozo das liberdades constitucionais de quantos queiram construir a grandeza do País. No momento exato em que, jubiloso, feliz e com justificado orgulho, o povo brasileiro ainda exalta os êxitos das viagens do Presidente à Europa, o sugerir que o Brasil aceite a condição de réu e se julgue suspeito perante a opinião pública internacional é, no meu entender, injurioso para o Governo e desonroso para a Nação.

Foi, como sempre o é — justiça se lhe faça — cauteloso o nobre Senador Roberto Saturnino; S. Ex^e teve o cuidado de asseverar de logo que nenhum País até hoje aceitou tal arbitragem, tal fiscalização. Mas S. Ex^e acha que, por questões morais, deveríamos ter a primazia. Não sei bem por via de que princípios morais S. Ex^e chegou a essa conclusão. Para que aceitássemos tal posição teríamos que nos considerarmos sob suspeita da opinião pública internacional. E não o somos. Somos suspeitos, sim, junto a alguns grupos desafeiçoados exatamente ao regime democrático, somos sem, hostilizados pelos partidários de regimes que instituíram a tortura, usam os meios da ciência e da tecnologia em hospitais para abafar as consciências e garantir, de uma vez por todas, o guante totalitário sob todos os cidadãos.

Isso não nos diz respeito. Em 12 anos de Revolução, não há registro de um Presidente da República ou de alguém responsável pelos destinos do País, que justificasse, ou tentasse, pelo menos, legitimar, qualquer exorbitância, qualquer arbitrariedade dos agentes do poder público, no uso de suas atribuições de reprimir as arremetidas terroristas e totalitárias. Somos um País que acredita nos princípios democráticos. Cremos na liberdade com responsabilidade. Julgamos indispensável que tenhamos sempre os meios necessários à garantia da paz entre os brasileiros.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Com o maior prazer.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Para corroborar a exposição tão oportuna e tão lúcida de V. Ex^e...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Muito obrigado.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA)... eu lembro um fato que reúne o Presidente Castello Branco e o atual Presidente, General Ernesto Geisel. Foi quando, pouco depois da Revolução, ainda em 1964, houve notícias, reclamos de que haveria presos torturados em alguns pontos do território nacional. Imediatamente o Presidente Castello Branco convidou o Chefe da sua Casa Militar, que era àquele tempo o atual e honrado Senhor Presidente Ernesto Geisel, para que se deslocasse pessoalmente aos próprios locais onde se dizia existirem ou terem existido torturas, sevícias, enfim desrespeito à pessoa humana. Nessas condições, o General Ernesto Geisel foi a Fernando de Noronha, a Recife, a Salvador e ao Rio Grande do Sul, tendo depois apresentado um circunstanciado relatório, não somente para mostrar a inverdade e a improcedência daquelas alegações, mas para sugerir várias medidas que tornaram melhores as condições de vida e de segurança dos presos políticos, todos eles então transferidos, alguns de Fernando de Noronha — todos que lá estavam — para Recife, onde podiam ter melhor assistência de amigos e familiares, dentro dessa orientação em que se pauta a ação revolucionária, que foi a ação do Presidente Castello Branco e que é,

desenganadamente, a posição inequivoca, firme, constante do Presidente Ernesto Geisel.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Sou muito grato a V. Ex^e, Sr. Senador Luiz Viana. V. Ex^e que é uma das maiores expressões do nosso Partido...

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Obrigado a V. Ex^e

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — ... autorizadamente pode prestar um depoimento da maior valia, que elucida bem o ponto de vista por mim esposado desta tribuna.

Sr. Presidente, não aceitamos a sugestão do nobre Senador Roberto Saturnino, por uma questão muito simples: porque não temos como admitir ingerência em nossos problemas internos concordando, por outro lado, com o falso pressuposto de que estamos sob suspeita da opinião pública internacional. Estamos, sim, de grupos isolados, fácciosos, comprometidos — estes sim — com toda a sorte da violência, inspirados em regimes na violência fundados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, nesta oportunidade, quero deixar bem claro que não temos qualquer temor porventura assentado em fatos reais. Não! Não queremos, Sr. Presidente, ser protagonistas de um escândalo internacional; não queremos oferecer ao mundo espetáculos de ficarmos sob suspeita e investigação, quando nada temos a dever, enquanto existem povos e nações sob o terror totalitário e contra os quais se devem rebelar as vozes do mundo livre.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e dá licença para um aparte, eminentíssimo Líder?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Pois não.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Agora mesmo, chefiando a Delegação Brasileira que foi à 118^a Reunião do Conselho Interparlamentar, ocasião tivemos de, no México, verificar não estar o Brasil citado naquele conclave, ao contrário de outras nações sul-americanas, como possível dessa pecha. Muito pelo contrário, o que assistimos lá foi, na Comissão de Assuntos Parlamentares e de Direitos do Homem, o destaque da atuação de nosso País com teses suas aprovadas.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Muito grato a V. Ex^e, que presta um depoimento, insuspeito, porque vazado em fontes internacionais legítimas, em congressos dos quais faz parte o nosso País.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Senador Petrônio Portella, li hoje, com uma certa dose de revolta, um comentário a um discurso proferido pelo Senador Kennedy, dos Estados Unidos, a respeito da violência, que ele diz ter se verificado no Brasil. Acho que é assunto que devia ser discutido aqui; porque, nós, do Senado da República do Brasil, não discutimos a sua brutal farra, na qual foi vítima a sua secretaria, nos Estados Unidos.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — E muito menos as violências que, diariamente, se praticam contra os negros norte-americanos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que é de lamentar, sobretudo "indo de um homem reconhecidamente ponderado, como o Senador Roberto Saturnino, é o alvitre ou sugestão no sentido de se restaurar um inquérito relativo aos Direitos Humanos no Brasil, no momento em que o País alcança os maiores êxitos internacionais, em função do seu esforço visando a um desenvolvimento integral do seu povo, o que redonda em favor dos direitos humanos. Este o ponto, no meu entender, grave e mais grave ainda, porque se funda num

pressuposto por todos os títulos inaceitável; qual seja, o de que nos pudéssemos considerar sob suspeita da opinião pública internacional, o que é rigorosamente inexato. E a melhor prova, a mais recente — é bom repetir — está nas viagens do Senhor Presidente da República à Europa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, felizmente o nobre Senador é cauteloso e não vacila, em meio a conclusões errôneas, em enunciar fatos rigorosamente verdadeiros. S. Ex^e propõe uma coisa que povo nenhum aceitou, segundo suas próprias palavras. Será que não aceitou por culpabilidade? Não! Porque as Nações têm valores de defender, valores intrínsecos de soberania, que se situam também no campo exaltado por S. Ex^e, no campo ético, no campo moral.

Não é que as nações, todas acomodadas por facciosos adversários dos seus regimes, fossem ditatoriais faltosas aos direitos humanos. Não. Porque há conceito, inerentes à soberania, impostergáveis e, sobretudo, inalienáveis.

Em nenhuma hipótese podemos abdicar deles, sem fazermos falecer os nossos brios, a nossa compostura de Nação, a nossa dignidade intrínseca e indissoluvelmente ligada ao conceito de soberania.

Mas S. Ex^e, como asseverei, deixou bem expresso que povo algum jamais aceitou. E S. Ex^e pede a abdicação desses princípios, para que nos transformemos em paleo de um espetáculo verdadeiramente degradante e aviltante para nós: considerarmo-nos suspeitos perante a opinião pública internacional, o que, de resto, os fatos recentes demonstram o contrário.

Disse S. Ex^e uma verdade. Asseverou que a Oposição tem sido destemerosa e vibrante no combate a tudo aquilo que, pretensamente, considere violência. Temos, daqui, discutido, como homens livres que somos, neste Parlamento que também é livre, sobre todos esses assuntos. E S. Ex^e acrescentou: "ultimamente essas denúncias não têm chegado ao nosso conhecimento". Para finalmente exaltar, com absoluta pertinência, embora sem comprovada procedência, atentados aos direitos humanos que porventura hajam acontecido em relação aos presos comuns.

Sr. Presidente, nesse setor cabe-me uma consideração fundamental, porque alviarei: o Governo da República já reuniu os Secretários de Segurança Pública dos Estados membros da Federação, com o objetivo de estudar o regime carcerário, o regime penitenciário e dotar todos os Estados dos meios materiais indispensáveis às condições de higiene, de sanidade e de conforto material para os detentos.

Não faz muito, o Senhor Presidente da República, do alto de suas prerrogativas, determinou, pessoalmente, punição de policiais que, desmandando-se — em termos de poder — trucidaram duas crianças no Estado do Rio de Janeiro.

As providências foram tomadas; o inquérito foi aberto; o processo foi para a Justiça, e aquilo que foi objeto de escândalo, inclusive impressionando o Senhor Presidente da República, terminou numa melancólica absolvição.

Sr. Presidente, vejam V. Ex^e e os Srs. Senadores, que os fatos, não raro, na aparência, se apresentam hediondos — uma vez objeto de prova — caem, desfiguram-se e se reduzem a nada.

Sei — e essa justiça sou obrigado a proclamar — que o ilustre Senador Roberto Saturnino não teve outra intenção senão trazer a debate um assunto. Acredito no seu espírito público. Tenho certeza do seu patriotismo. Mas, no momento em que S. Ex^e nos convoca para a reflexão de uma tese ou de uma sugestão sua, sou obrigado a dizer: somos um País de instituições democráticas. Temos, ainda, pesando sobre elas, instrumento excepcional. Mas o Governo, presidido pelo General Ernesto Geisel, obstina-se em dar ao País condições econômicas, sociais e políticas, para que os direitos humanos sejam, em todos os recantos da pátria brasileira, preservados e defendidos.

Não precisamos de ingerência externa. Não acreditamos em que nos faça bem renegar a nossa soberania. Não desprezaremos os valores do nosso brio, da honra nacional.

Temos o dever de lutar pelos direitos humanos sem ferir, em nenhum momento, quaisquer que sejam as circunstâncias, a honra e a soberania do Brasil (Muito bem! Palmas).

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 5, de 1976

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º São reajustados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de março de 1976, os valores retributivos das funções gratificadas do Senado Federal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 12 de maio de 1976. — José de Magalhães Pinto — Wilson Gonçalves — Benjamim Farah — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Alexandre Costa — Renato Franco.

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 18/76

Sobre requerimento dirigido ao Sr. Diretor-Geral por Antero de Carvalho, solicitando pagamento de reajuste de preço em contrato de locação firmado com o Senado Federal.

Em 29 de outubro de 1972, Antero de Carvalho, como locador, e o Senado Federal, como locatário, no ato representado por seu Diretor-Geral, celebraram contrato de locação para fins residenciais, tendo como objetivo o apartamento sito à SQS 308, Bloco C, nº 209, nesta Capital.

II — O prazo inicial da locação ajustada foi de 2 (dois) anos, no período de 1 de janeiro de 1973 a 31 de dezembro de 1974, estabelecendo-se, na Cláusula Segunda do instrumento firmado, a prorrogação automática por períodos sucessivos de um ano, ante a simples falta de notificação de uma parte à outra, de sua intenção de cessar a avença.

III — A 9 de setembro de 1974, antes, portanto, de expirado o prazo do mencionado contrato, as partes interessadas firmaram um Termo Aditivo, prorrogando a locação do imóvel por mais dois anos, de 1º de janeiro de 1975 a 31 de dezembro de 1976.

Estabeleceu-se na Cláusula Terceira do Aditivo o reajuste do aluguel mensal nas mesmas bases percentuais e com a mesma vigência das elevações do salário mínimo.

IV — Em agosto de 1975, esta Consultoria, através do Parecer nº 27/75, atendendo a consulta formulada pelo Sr. Diretor da

Subsecretaria Financeira, teve oportunidade de manifestar-se sobre a legalidade de pagamento do reajuste dos aluguéis.

Efetivamente, o Contrato de locação e o Termo Aditivo que prorrogou sua vigência são anteriores à Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que vedou a adoção dos níveis de salário mínimo como parâmetro para correção monetária, dispondo em seu artigo 1º:

“Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.”

Em decorrência do princípio geral de direito, consagrado no parágrafo 3º do artigo 153, da Constituição, a Lei nº 6.205, não poderia prejudicar o ato jurídico perfeito. Por essa razão, ao projeto original foi oferecida no Congresso emenda que se converteu no parágrafo 4º do texto sancionado, ressalvando da proibição de seu artigo 1º os contratos vigentes na data de sua publicação, inclusive, os de locação.

V — Por esses fundamentos, entende esta Consultoria, ratificando seu pronunciamento anterior, que o reajustamento pleiteado, de 44,14%, deve ser pago a partir de 1º de maio de 1976, porque o Senado a ele se obrigou legalmente.

VI — É de se considerar, entretanto, que a Lei nº 6.205, de 29-4-75, ao proibir a vinculação das obrigações contratuais ao salário mínimo, ofez porque pretendia o Governo reajustar os níveis salariais em bases superiores às dos índices de inflação ou correção do padrão monetário, aumentando o poder aquisitivo dos assalariados.

Dentro desses propósitos, o salário mínimo foi reajustado, em maio de 1975, em 41,4% e em maio de 1976 em 44,14%. Por força de consequência, os aluguéis anteriormente fixados com base no salário mínimo, como o do caso em exame, sofreram, de maio de 1975 a esta data, um aumento de 103,81% em relação ao seu valor de abril de 1975.

Esse percentual é, sem sombra de dúvida, em muito superior aos índices de inflação do mesmo período e às elevações dos valores locativos de imóveis nesta Capital. Em outras palavras, por força do critério de reajuste adotado no contrato, o Senado está pagando aluguéis superiores aos valores da cotação normal do mercado imobiliário.

Dessa forma, esta Consultoria é de parecer que o contrato em causa deve ser rescindido ao seu término, a 31 de dezembro do ano em curso, notificando-se por escrito o Locador antes desse termo, para se prevenir eventual arguição de sua prorrogação automática, com base na Cláusula Segunda do instrumento originário.

Brasília, 13 de maio de 1976. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DAS COMBRESSISTAS

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE MARÇO - EXERCÍCIO 1975/76

FUNDO ASSISTENCIAL

ATIVO	PASSIVO
100 - ATIVO FÍSICO	400 - EXIGÍVEL
102 - Bancos C/Negócio 01 - Banco de Crédito Real de M.G.S/A. 3.981,71	102 - Restos a Pagar de Despesas Correntes 01 - De Concessão de Pensões 921,60
105 - Bancos C/Cheques em Trânsito 01 - Banco de Crédito Real de M.G.S/A. 15.285,00	02 - De Concessão de Auxílios 15.285,00 16.206,60
200 - RECAUDACIÓN	500 - XÃO EXIGÍVEL
201 - Empréstimos Concedidos 01 - Empre. Simples Simplificada 68.033,00	501 - Resultado operacional 01 - Exercícios Anteriores 595.070,13
02 - Empréstimos de Curnênciia 8.438,83	02 - Exercício Atual 5.433,37 600.503,50
203 - Autorização do Exercício Anterior a receber	
02 - Curnênciia 68.961,44	
204 - Juros s/Empréstimos Simples do IPC a Receber 305.142,50	
206 - Valores a Receber 01 - IPC 194.680,00	
TOTAL DO ATIVO 661.522,18	TOTAL DO PASSIVO 661.522,18

Brasília,DF., 31 de março de 1976.

DEPUTADO JOSÉ PASSOS PORTO
Presidente

DEPUTADO ALDIO DA SILVA FAGUNDES

ZELITA DA SILVA OLIVEIRA
Diretora da Secretaria

HELIQ-DE-SOUZA

Tec.Contabilidade CRC-DF-1.850

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DAS COMBRESSISTAS

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE MARÇO - EXERCÍCIO 1975/76

FUNDO ASSISTENCIAL

RECEITA	DESPESA
700 - RECEITAS CORRENTES	300 - DESPESAS CORRENTES
701 - Receitas s/Empr. Simples do IPC 395.063,71	301 - Concessão de Pensões 01 - Pensão Especial 648,00
702 - Juros s/Empr. Concedidos 01 - Empréstimos Simples 8.147,08	302 - Concessão de auxílios 01 - Auxílio-doença 288.030,56 290.574,56
703 - Juros Bancárias 02 - Conta Dépósito a Frazo Fixo 37.680,00	
704 - Juros de Moxa 01 - Sobre Empréstimos Simples 1.221,60	
800 - RECEITA PATRIMONIAL	TOTAL DA DESPESA 290.574,56
801 - Dividendos e Participações 715,92	Superavit 5.143,75
TOTAL DA RECEITA 442.828,31	TOTAL 442.828,31

Brasília,DF., 31 de março de 1976.

DEPUTADO JOSÉ PASSOS PORTO
Presidente

DEPUTADO ALDIO DA SILVA FAGUNDES

ZELITA DA SILVA OLIVEIRA
Diretora da Secretaria

HELIQ-DE-SOUZA

Tec.Contabilidade CRC-DF-1.850

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS RECEITAS E DESPESAS COMPARECIDAS COM OUTROS EXERCÍCIOS

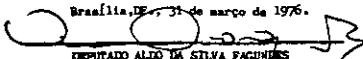
FUNDO ASSISTENCIALRECEITA

CONTAS	Exercício 1971/72	Exercício 1972/73	Exercício 1973/74	Exercício 1974/75	Exercício 1975/76
700 - RECEITA CORRENTE					
701 - Receitas a/Empr. Simples do IPC	154.494,68	104.319,83	211.299,72	241.560,37	365.201,71
702 - Juros a/Empr. Concedidos					
01 - Empréstimos Simples	4.990,14	900,00	2.641,77	2.862,70	8.127,76
02 - Empréstimos de Carenagem	13.288,55	61.896,06	—	—	—
703 - Juros Bancários	—	53.511,00	7.193,43	27.300,00	37.480,00
02 - Conta Depósito e Prazo Fijo	—	—	—	—	—
704 - Juros de Mora	—	—	—	—	—
01 - Sobre Empréstimos Simples	—	117,30	13,83	38,25	1.221,40
02 - Sobre Empréstimos de Carenagem	—	30,10	—	—	—
800 - RECEITA PATRIMONIAL					
801 - Dividendos e Participações	7.233,34	1.354,06	—	—	—
TOTAIS	180.006,71	222.128,39	221.118,75	271.761,32	365.201,71

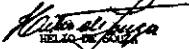
DESPESAS

CONTAS	Exercício 1971/72	Exercício 1972/73	Exercício 1973/74	Exercício 1974/75	Exercício 1975/76
100 - DESPESAS CORRENTES					
301 - Concessão de Pensões					
01 - Pensão Especial	149,25	300,35	—	887,83	618,00
302 - Concessão de Auxílios					
01 - Auxílio-Doença	104.194,97	145.726,06	149.329,28	199.439,76	388.026,76
310 - Seguro para Quitação de Carenagem	—	1.875,00	—	—	—
TOTAIS	104.344,22	167.901,41	149.329,28	200.327,59	389.574,56


DEPUTADO JOSÉ PASSOS PÔRTO
 Presidente

Brasília, DF, 31 de março de 1976.

DEPUTADO ALDO DA SILVA FAGUNDES
 Tesoureiro


ZÉLIA DA SILVA OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria


HELOÁLIO SOUZA
 Téc. Contabilidade CNC-DF-1.350

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
 Ata da ducentésima nona reunião ordinária,
 realizada em 28-4-76

As dezessete horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e seis, presentes os Senhores Senadores Heitor Dias e Cattete Pinheiro, e os Senhores Deputados José Bonifácio Neto, Benito Gonçalves e José Camargo, bem como do Senhor Vice-Presidente, Senador Nelson Carneiro, e o Senhor Tesoureiro, Deputado Aldo Fagundes, sob a presidência do Senhor Deputado José Passos Pôrto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior são relatados, com pareceres favoráveis, e aprovados por unanimidade, os processos de concessão de pensão a Diva Morse Paes de Almeida, Aldenora Ignez Moreira Bello e Mário Martins Neto. A seguir, o Senhor Presidente submete à apreciação do Conselho o balanço do exercício 1975/1976, que é aprovado. Em continuação, o Senhor Tesoureiro apresenta à aprovação do Conselho Deliberativo despesa a ser paga à Câmara de Valores Imobiliários de Brasília, referente a laudos técnicos de reavaliação dos

imóveis de propriedade do IPC, feitos por aquele Órgão, a fim de ser reavaliado o ativo do Instituto, no balanço do exercício findo, ora aprovado, tendo o Conselho Deliberativo autorizado o pagamento. Prosseguindo, o Senhor Presidente diz que, dada a necessidade de se modificar o Regulamento Básico do IPC, em vista da recente Lei nº 6.311, de 16-12-75, formulou o anteprojeto que apresenta à apreciação do Conselho. Passa-se, então, à discussão do mesmo, a qual em virtude do adiantado da hora não é concluída. A seguir, nos termos da decisão do Conselho Deliberativo de 16-4-75, o Senhor Presidente defere os seguintes pedidos de auxílio-doença: de José Justino Filgueiras Alves Pereira (pelo próprio e por dependente), Maria Iracema Saboia Fonseca, Paulo Brossard de Souza Pinto, José Pinheiro Machado, Alberto Hoffmann, João Azevedo da Silveira, Antonieta Pinto de Barros, Antônio da Costa Bernardo, Fernando Gonçalves, Alceu Collares, Celso de Castro Filho e Edmundo Fernandes Levy. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e cinqüenta minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — (s) Deputado Passos Pôrto, Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA

9ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1976

Às dez horas do dia doze de maio de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência dos Srs. Senadores Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, e Ruy Santos, presentes os Srs. Senadores Jessé Freire, Jarbas Passarinho, Paulo Guerra, Franco Montoro e Roberto Saturnino, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Vasconcelos Torres, Luiz Cavalcante, Arnon de Mello e Orestes Quêrcia.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Ruy Santos

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1976, que "aprova o texto do Acordo de Comércio firmado entre o Governo da República Popular de Bangladesh, em Brasília, a 13 de fevereiro de 1976".

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Jessé Freire

Contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1975, que "estabelece horário especial para o funcionamento de Shopping Centers, e dá outras providências".

Sem debates, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Jarbas Passarinho

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1974, que "dá nova redação ao § 1º do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento";

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1975, que "dá nova redação ao artigo 173, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações", com a Emenda nº 1-CLS que oferece ao projeto; e

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1975, que "dispõe sobre a participação de empresas brasileiras nos contratos de serviços com cláusula de risco, firmados por companhias estatais".

Em discussão os pareceres, o Sr. Senador Jessé Freire usa da palavra para fazer restrições ao alcance objetivado pela Emenda nº 1-CCJ, apresentada ao PLS 240/75, de autoria do Senador Nelson Carneiro.

A seguir, o Sr. Senador Roberto Saturnino discorre sobre vários aspectos relativos aos "contratos de risco", em fase de execução pela PETROBRÁS, e manifesta a sua apreensão quanto aos efeitos positivos que poderão ser auferidos se transformado o PLS 275/75, de autoria do Sr. Senador José Sarney, em Lei. Ao finalizar as suas considerações, o Sr. Senador pede vista do referido projeto. Em apartes, manifestaram-se sobre o assunto os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Ruy Santos e Franco Montoro.

Encerrados os debates, são aprovados os pareceres emitidos sobre os Projetos de Lei nºs. 173/74 e 240/75, tendo o segundo voto com restrições do Sr. Senador Jessé Freire. Quanto ao PLS 275/75, a presidência, ouvido o Plenário da Comissão, concede vista ao Sr. Senador Roberto Saturnino.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

8ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1976

Às dez horas e trinta minutos do dia treze de maio de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Amaral Peixoto, Presidente, Roberto Saturnino, Saldanha Derzi, Mattos Leão, Henrique de La Rocque, Jessé Freire, Leite Chaves, Dirceu Cardoso e Mauro Benevides, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Alexandre Costa, Fausto Castelo-Branco, Virgílio Távora, Tarso Dutra, Helvídio Nunes, Teotônio Vilela, Ruy Santos e Ruy Carneiro.

O Sr. Presidente, ao constatar a existência de número regimental, declara abertos os trabalhos da Comissão. Em seguida, é considerada aprovada a Ata da reunião anterior.

Da pauta, é relatada a seguinte matéria:

Pelo Sr. Senador Roberto Saturnino

Parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1975, que "estende o disposto no § 2º do artigo 38 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação que lhe deu a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, e dá outras providências".

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1976

Às onze horas do dia treze de maio de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a Presidência do Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Henrique de La Rocque, Jessé Freire, Accioly Filho e Franco Montoro, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mendes Canale e Domício Gondim.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Franco Montoro

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1976, que "estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Concórdia—SC, ao Município de Xavantina".

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Henrique de La Rocque

Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1975-Complementar, que "acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social—PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público—PASEP", concluindo o seu parecer pela rejeição do Projeto.

Sem debates, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Pelo Senador Jarbas Passarinho

Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1975, que "determina que na aposentadoria por tempo de serviço, o segurado indenizará o INPS pelo período durante o qual não haja contribuído", concluindo o seu parecer, pela rejeição do Projeto; e,

Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1975, que "assegura o amparo da Previdência Social aos segurados incapazes para o trabalho nos casos que indica", concluindo o seu parecer, pela aprovação do Projeto, com a Emenda nº 1-CLS que oferece.

Em discussão os pareceres, o Sr. Senador Franco Montoro esclarece que dispõe de ampla documentação que serviu de base para a apresentação das proposições em debate, ambas de sua autoria, finalizando as suas considerações, com um pedido de vista dos respectivos Projetos. A Presidência, ouvido o Plenário da Comissão, atende a solicitação do Sr. Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Jessé Freire

Contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1975, que "dispõe sobre concessão de empréstimos pessoais a empregados, pela Caixa Econômica Federal, mediante amortização mensal descontada em folha de pagamento, e dá outras providências"; e,

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1976, que "assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa".

Sem votos discordantes, a Comissão aprova, por unanimidade, os pareceres do Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 04, de 1976 (CN), que "fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em emprego e cargos do Serviço Público Federal".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1976

As dez horas do dia treze de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório "Milton Campos", presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Jessé Freire, Itálvio Coelho, Saldanha Derzi, Mauro Benevides e Danton Jobim e os Senhores Deputados Daso Coimbra, Antônio Gomes, Antônio Morimoto, Eurico Ribeiro e Humberto Lucena, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 04, de 1976 (CN), que "fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em emprego e cargos do Serviço Público Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Esteves, Cattete Pinheiro, Alexandre Costa, Virgílio Távora e Lázaro Barboza e os Senhores Deputados Agostinho Rodrigues, Fernando Gonçalves, Sérgio Murilo, Jaison Barreto, Alceu Collares e Peixoto Filho.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Senador Danton Jobim, Presidente da Comissão, concede a palavra ao Relator da Matéria, Deputado Daso Coimbra, que emite parecer favorável ao Projeto consubstanciado pelas alterações contidas nas Emendas 1-R e 4, e contrário às de nºs 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, ao verificar a falta de quorum regimental para deliberação, encerra a presente reunião, marcando para as dezessete horas do mesmo dia a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 04, de 1976, que "dá nova redação à alínea a, do § 1º, do artigo 15, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969)".

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1976

As dezessete horas do dia doze de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório do Senado Federal, presentes os

Srs. Senadores Renato Franco, Eurico Rezende, Helvídio Nunes, João Calmon, Saldanha Derzi, Mattos Leão e Nelson Carneiro e os Srs. Deputados Gonzaga Vasconcelos, Newton Barreira, Ademar Pereira, Francisco Rolleberg, Antônio Ferreira, Joaquim Beviláqua, Magnus Guimarães e Sílvio Abreu Júnior, reúnem-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 1976, que "dá nova redação à alínea a, do § 1º, do artigo 15, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969)".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello, Gustavo Capanema, Evandro Carreira e Paulo Brossard e os Srs. Deputados Rafael Faraco, Antunes de Oliveira e Antônio Carlos.

Em virtude do não comparecimento do Sr. Presidente, Deputado Antônio Carlos, assume a Presidência o Sr. Senador Helvídio Nunes, Vice-Presidente, que declara abertos os trabalhos.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida é dada como aprovada.

O Sr. Presidente comunica aos demais membros da Comissão, através de Ofício da Liderança da ARENA no Senado, a indicação do Sr. Senador Eurico Rezende para, em substituição ao Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, integrar a Comissão.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Ademar Pereira, Relator da matéria, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 1976.

Em discussão, usam da palavra os Srs. Deputados Magnus Guimarães e Sílvio Abreu Júnior e o Sr. Senador Eurico Rezende.

O Sr. Presidente, após a discussão, suspende a reunião, às 17:10 horas, por dez minutos, a fim de se obter quorum para a votação.

É reaberta a reunião às 17:20 horas. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que proceda a chamada para se constatar o número legal a fim de que se proceda à votação.

Em votação, é o parecer rejeitado, votando favoravelmente ao parecer os Srs. Senador Nelson Carneiro e Deputados Magnus Guimarães e Sílvio Abreu Júnior e contrariamente os Srs. Senadores Renato Franco, Eurico Rezende, João Calmon, Saldanha Derzi, Mattos Leão e os Srs. Deputados Gonzaga Vasconcelos, Newton Barreira, Francisco Rolleberg e Antônio Ferreira.

Rejeitado o parecer do Sr. Relator, Deputado Ademar Pereira, o Sr. Presidente indica o Sr. Senador Eurico Rezende para relatar o Vencido.

Em votação, é aprovado o parecer, votando favoravelmente os Srs. Senadores Renato Franco, Mattos Leão, Saldanha Derzi e João Calmon e os Srs. Deputados Newton Barreira, Antônio Ferreira, Francisco Rolleberg e Gonzaga Vasconcelos e contrariamente os Srs. Senador Nelson Carneiro e Deputados Magnus Guimarães, Ademar Pereira, com Declaração de Voto e Sílvio Abreu Júnior.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 04, de 1976 (CN), que "fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em emprego e cargos do Serviço Público Federal".

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1976

As dezessete horas do dia treze de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Jessé Freire, Virgílio Távora, Itálvio Coelho, Saldanha Derzi, Mauro Benevides, Danton Jobim e Lázaro Barboza e os Senhores Deputados Daso Coimbra, Antônio Gomes, Fernando Gonçalves, Agostinho Rodrigues, Eurico Ribeiro e

Humberto Lucena, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 04, de 1976 (CN), que "fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em emprego e cargos do Serviço Público Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Esteves, Cattete Pinheiro e Alexandre Costa e os Senhores Deputados Antônio Morimoto, Sérgio Murillo, Jaison Barreto, Alceu Collares e Peixoto Filho.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente coloca em votação o parecer do Senhor Relator, sendo o mesmo aprovado. A seguir passa à votação dos destaques para as Emendas 2 e 8, de autoria do Senhor Deputado Humberto Lucena, que as defende, colocados em votação, são os mesmos rejeitados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada, pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Jourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

- Líder
Petrônio Portella
- Vice-Líderes
Eurico Rezende
- Jorbas Passarinho
- José Lindoso
- Matto Leão
- Osires Teixeira
- Ruy Santos
- Saldanha Derzi
- Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

- Líder
Francisco Montoro
- Vice-Líderes
Mauro Benevides
- Roberto Saturnino
- Itamar Franco
- Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

ARENA
1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB
1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

1. Adelberto Sera
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cottete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cottete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

Suplentes

ARENA
1. Saldanha Derzi
2. José Sorney
3. Benedito Ferreira

MDB
1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelísio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

ARENA
1. Accioly Filho
2. José Sorney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

Suplentes

1. Matto Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB
1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carreiro
4. Paulo Brossard

1. Francisco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
 2. Eurico Rezende
 3. Renato Franco
 4. Osires Teixeira
 5. Saldanha Derzi
 6. Heitor Dias
 7. Henrique de la Rocque
 8. Otair Becker
- MDB
1. Augusto Franco
 2. Luiz Cavalcante
 3. José Lindoso
 4. Virgílio Távora
1. Evandro Carreira
 2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
 2. Vasconcelos Torres
 3. Jessé Freire
 4. Luiz Cavalcante
 5. Arnon de Mello
 6. Jarbas Passarinho
 7. Paulo Guerra
 8. Renato Franco
- MDB
1. Benedito Ferreira
 2. Augusto Franco
 3. Ruy Santos
 4. Cattete Pinheiro
 5. Helvídio Nunes
1. Agenor Maria
 2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares

/

ARENA

1. Tarso Dutra
 2. Gustavo Capanema
 3. João Calmon
 4. Henrique de la Rocque
 5. Mendes Canale
 6. Otto Lehmann
- MDB
1. Evelásio Vieira
 2. Paulo Brossard
 3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

ARENA

1. Saldanha Derzi
 2. Benedito Ferreira
 3. Alexandre Costa
 4. Fausto Castelo-Branco
 5. Jessé Freire
 6. Virgílio Távora
7. Mattoz Leão
 8. Tarso Dutra
 9. Henrique de la Rocque
 10. Helvídio Nunes
 11. Teotônio Vilela
 12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Maura Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**Suplentes**

- ARENA
 1. Luiz Cavalcante
 2. José Lindoso
 3. Virgílio Távora
 4. José Guiomard
 5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amorai Peixoto
 2. Adalberto Sena
 1. Agenor Maria
 2. Orestes Quêrcia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
 Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
 2. Otto Lehmann
 3. Heitor Dias
 4. Accioly Filho
 5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
 2. Lázaro Barboza
 1. Dalton Jobim
 2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**Suplentes**

- ARENA
 1. Alexandre Costa
 2. Luiz Cavalcante
 3. Benedito Ferreira
 4. José Esteves
 5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
 2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
 2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto da Lei Orçamentária Art. 90 do Regimento Comum.

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C.S.P.C.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
10:00	C.E.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.M.B.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
	C.A.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	MARCUS VINICIUS		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30					C.S.	EPITACIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLÁUDIO COSTA
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA				

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAI;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido à favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

2 TOMOS

Contendo os textos atualizados da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 1 a 5) e das Constituições Estaduais.

PREÇO DA COLEÇÃO: Cr\$ 100,00

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria
de Edições Técnicas e impresso pelo Centro
Gráfico do Senado Federal**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50